Concorrência Pública 04/2019

Processo Administrativo nº 235/2019

Protocolo nº 19.811/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Solicitante:
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Abertura: 12/11/2019
Horário: 09h00min

Vol. 04

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019
Tipo: Maior Percentual de Desconto – Global

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo **Maior Desconto Global**, **a realizar-se às 09h00min do dia 12 de novembro de 2019**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo por escrito à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas em até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 072/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global, obtido através do maior percentual de desconto.

O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.

Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados simultaneamente junto à Comissão Permanente de Licitações situado na sede da Prefeitura, até as **09h00min** do dia **12 de novembro de 2019.**

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a visando a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.**

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de **R$ 4.079.000,00 (Quatro milhões e setenta e nove mil reais).**

2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Mural de Licitações, a partir de 10 de outubro de 2019.

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

2.3. Em complemento ao Projeto Básico está a **Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,** contendo os valores máximos pelos quais as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta acima do valor previsto na Planilha de valores Máximos resultará em desclassificação da Proposta de Preços.

2.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

3.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Concorrência Pública 04/2019".

3.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

3.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as 09h00min do dia 12 de outubro de 2019, junto à Comissão Permanente de Licitações, situado na Sede da Prefeitura.

4.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" apresentado no ANEXO V deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DATA: 12/11/2019

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS DATA: 12/11/2019

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita ou outro documento idôneo comprobatório da condição, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

g. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal irregular deverá apresentar:

- Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

- Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das **Notas Explicativas** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 638
Assinatura

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional de Arquitetura - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA. Tal documento deverá ser apresentado somente quando da assinatura do contrato.

b) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista, 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 1 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar nome e número de inscrição junto ao CREA), cujos nomes virão a constar nas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART relativas aos serviços realizados no decorrer da vigência do contrato.

c) Certificado de Registro de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, de cada um dos profissionais indicados na Declaração formal exigida na alínea "b" supra.

c.1) A comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa contratada será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c.2) Os profissionais indicados pelo licitante na Declaração formal exigida na alínea "b" supra, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

d) Comprovação da qualificação técnica de cada um dos indicados pelo licitante na Declaração formal exigida na alínea "b", mediante apresentação de atestado de capacidade técnica com certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado obra ou serviço de características semelhantes. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

FAZENDA RIO GRANDE
654
Folha nº
Assinatura

d.1) A comprovação da qualificação técnica do Engenheiro Civil, deverá comprovar, no mínimo:

* Execução de no mínimo 5.000 (cinco mil) metros quadrados de obra de manutenção predial, no mesmo local ou não, aceitando fracionamento dessa área em locais diferentes.

d.2) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.3) A comprovação da qualificação técnica do(s) Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Mecânico, deverá ser realizada por meio de atestado de capacidade técnica com acervo no CREA, que contenha serviços semelhantes ao objeto do edital, neste caso manutenção predial.

e) Declaração de que se vencedora:

1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, ou contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo que comprove vínculo que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

3. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

4. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Declaração formal de disponibilidade, sob penas de Lei, de que dispõe de todas as ferramentas, materiais de higiene, manutenção, conservação, e limpeza das instalações e equipamentos próprios, necessários à prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, tanto para os serviços da equipe permanente quanto para a realização dos serviços eventuais, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.

g) Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos, a serem utilizados/disponibilizados para a execução da(s) obra(s), devendo apresentar sua relação conforme análise do projeto, constando no mínimo: a quantidade, tipo do equipamento, marca e ano de fabricação. Assinam o responsável legal e o responsável técnico indicado:

- 01 (uma) Kombi ou Van, para transporte de pessoal
- 01 (um) Caminhão ¾ carroceria
- 04 (quatro) Carrinhos de mão com pneu de borracha
- 01 (um) Betoneira, modelo profissional
- 01 (um) Escada 12 degraus
- Ferramentas básicas para serviços rotineiros

g.1) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal dos serviços, quando do início dos serviços.

g.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa Contratada.

h) Apresentar relação explicita e declaração formal, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica contendo no mínimo:

- 01 (um) encarregado de obra;
- 02 (dois) oficiais pedreiros;
- 01 (um) oficial carpinteiro/encanador;
- 02 (dois) meio oficiais;
- 01 (um) oficial pintor;
- 01 (um) oficial eletricista.

h.1) Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

h.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal dos serviços, quando do início dos serviços.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI do presente edital;

d. Declaração formal, sob penas de Lei, de que a proponente se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VIII do presente edital.

e. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

• **As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.**

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. OPCIONAL: O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a) Percentual de Desconto único e linear sobre os serviços constantes nas listas de preços: SINAPI-PR-201903, com 02 (duas) casas decimais (X%), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este sobre aquele em caso de divergência.

b) **Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).**

c) **A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.**

7.2. A proposta de preço deverá apresentar o Percentual de Desconto único e linear, com apenas 02 (duas) casas decimais, sobre os valores unitários dos serviços constantes na **Tabela SINAPI PR-201903**, sendo que a licitante poderá utilizar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Anexo VII.

7.2.1 O Desconto Mínimo será de 03% (três por cento).

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços e descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo previsto no edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.

7.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, sobre todos os valores constantes na Tabela SINAPI PR-201903. **O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

7.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proponente, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante. O valor do BDI já encontra-se incluído nos valores da planilha orçamentária constante do Projeto Básico, porém a proponente deverá demonstrar a composição do BDI em sua Proposta de Preços.

8.2. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

8.3. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

8.4. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

8.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) deverão ser protocolados simultaneamente junto a **Comissão Permanente de Licitações,** até as **08h50min** do dia 12 de novembro de 2019.

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto sobre os valores unitários dos serviços constantes Tabela SINAPI PR-201903, apresentado para a execução dos serviços e fornecimento de equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"Maior Desconto"**, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1 Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores

FAZENDA RIO GRANDE
661
Folha nº
Assinatura

do desconto da proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Ofertarem percentual de desconto inferior a 03% (três por cento);

c) Cujo desconto apresentado demonstre-se manifestante inexeqüível, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL.** O desconto será aplicado igualmente em cada um dos itens da Tabela constante do Projeto Básico em anexo ao edital.

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o maior desconto global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário(s) da(s) pasta(s), à Procuradoria Geral do Município e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o maior desconto global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

PREFEITURA RIO GRANDE 667 Folha nº

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmada Contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

13.3.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

I - Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

II - Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA/CAU de origem deverão apresentar visto junto ao CREA/PR/CAU/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a resolução nº 413/97 do CONFEA, caso não tenha apresentado em sessão o Certificado de Registro junto ao CREA/PR/CAU/PR.

13.3.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.10. A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em prazo previamente definido.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

14.2. O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

14.4. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e executados em prazos estipulados pela Secretaria solicitante dos serviços.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Caução em dinheiro
- Títulos da Dívida Ativa;

Fazenda Rio Grande
669
Folha nº
Assinatura

- ❖ Fiança bancária;
- ❖ Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

16.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

16.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

17.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso

injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
667
Folha nº
Assinatura

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;

b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo

com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

i) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não

realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo X do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação dos serviços, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato,anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.
18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização técnica dos serviços ficará a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, matrícula n° 352.648, CREA/PR 97230/D, quando os serviços forem solicitados pelas demais Secretarias fica a cargo do Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula n° 350.888, CREA-PR 98.087/D.

19.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Jaqueline Martins da Cruz, matrícula 351.758.

19.3. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.4. Os fiscais citados no subitem 19.1 responderão tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

20.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

20.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

20.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS e INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

20.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações:

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 677
Assinatura

Funcional	Fonte
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	11000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	21000
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	31000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	41000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	51510
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	61104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	71107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	81000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	91103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	101104
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	111102
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	121000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	131303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	141000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	151494
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	161303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	171000
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	181494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	191510
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	201303
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	211303
15.05 10.302.0003 2.060.3.3.90.39	221494
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	231303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	241000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	251369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	261494
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	271303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	281000
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	291494
15.05 10.302.00032.064.3.3.90.39	301303
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	311303
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	323515
33.01 16.482.0014 2.130.3.3.90.39	331000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	343007
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	351000
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	361000
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	371000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	381000

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 623
Assinatura

32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	391000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	401000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	411000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	421510
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	433507
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	441510
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	451000
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	461511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	471000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	481511
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	491000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	501511
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	511710
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	523710
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	531000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	541000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	551000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	561934
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	571934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	581000
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	590941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	601941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	610941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	621712
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	630941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	641942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	650941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	661000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	671770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	680941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	691000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	701940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	711936
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	721000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	731000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	741510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	751510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	761000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	771510
08.01 15.451.00102.036.3.3.90.39	781000
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	791510
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	801000
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	811000
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	821000

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.1.1. Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

FAZENDA RIO GRANDE 674 Assinatura

22.2. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.3. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.3.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

22.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.5. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

22.6. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.7. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.08. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.09. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.10. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.11. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das

exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.12. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

F. FAZENDA RIO GRANDE 679 Assinatura

24.13. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Especificação do Objeto, Valor da Licitação e Projeto Básico
Anexo II – Carta Credencial
Anexo III – Declaração de Responsabilidade
Anexo IV – Termo de Renúncia
Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Declaração de Não Impedimento
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII – Declaração de que se compromete a manter as condições estabelecidas em edital
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo X – Minuta do de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de outubro de 2019.

Priscila Lopes Alves
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 676
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/2019
Processo Administrativo nº XX/2019
Protocolo nº XXX/2019

PROJETO BÁSICO – COMPLEMENTO AO ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

TABELA SINAPI PR-201903
COMPLEMENTO AO ANEXO I

FAZENDA RIO GRANDE
678
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

RELAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS – COMPLEMENTO AO ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
679
Assinatura

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. **04/2019**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

FAZENDA RIO GRANDE
680
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 04/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

FAZENDA RIO GRANDE
682
Assinatura

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."**

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2019.

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

FAZENDA RIO GRANDE 684 Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº. 04/2019

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 04/2019**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Tabela SINAPI PR-201903.**

O percentual de desconto linear oferecido para todos os itens, que incidirá sobre os valores da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano I será de:

XX,XX% (XXXXXXX por cento)

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de ___ de 2019.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

FAZENDA RIO GRANDE 686 Assinatura

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 04/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração_____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXX/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a **execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Tabela SINAPI PR-201903,** ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2019, com o desconto sobre a planilha de __% (___ por cento).

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços solicitados serão executados tendo como base o preço da **Tabela SINAPI PR-201903** com o desconto aplicado.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019 e seus anexos, a Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano com os preços readequados ao desconto linear proposto no certame, bem como o Projeto Básico anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único: O valor a ser pago após a execução será aferido somente mediante medição realizada por um dos fiscais de obra designados no presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total máximo estimado para os gastos com a presente contratação é de **R$ 4.079.000,00 (quatro milhões e setenta e nove mil reais)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta: Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com a solicitação do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas solicitações de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta: Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado e possíveis alterações/atualizações na Tabela SINAPI PR-201903. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados, conforme parágrafo único da Cláusula Segunda.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

l) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante, a contratada deverá iniciar e executar os serviços de manutenção predial nos prazos estipulados pela Secretaria solicitante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. A contratada, neste ato, indica como responsáveis técnicos _____, inscrito no CREA/CAU sob nº_____, R.G. nº___ e CPF nº___, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo _____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo solicitado, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

FAZENDA RIO GRANDE 690 Assinatura

Funcional	Fonte
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	11000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	21000
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	31000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	41000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	51510
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	61104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	71107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	81000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	91103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	101104
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	111102
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	121000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	131303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	141000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	151494
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	161303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	171000
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	181494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	191510
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	201303
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	211303
15.05 10.302.0003 2.060.3.3.90.39	221494
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	231303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	241000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	251369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	261494
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	271303

15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	281000
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	291494
15.05 10.302.00032.064.3.3.90.39	301303
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	311303
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	323515
33.01 16.482.0014 2.130.3.3.90.39	331000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	343007
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	351000
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	361000
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	371000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	381000
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	391000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	401000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	411000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	421510
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	433507
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	441510
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	451000
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	461511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	471000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	481511
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	491000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	501511
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	511710
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	523710
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	531000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	541000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	551000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	561934
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	571934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	581000
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	590941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	601941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	610941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	621712
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	630941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	641942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	650941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	661000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	671770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	680941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	691000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	701940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	711936
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	721000

08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	731000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	741510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	751510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	761000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	771510
08.01 15.451.00102.036.3.3.90.39	781000
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	791510
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	801000
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	811000
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	821000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública XX/2019:

a) Executar os serviços de Manutenção Predial de caráter corretivo e preventivo através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.
b) Promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno, de forma plena e sem encargos adicionais inadiáveis que pela natureza não possam ser executadas no horário normal de expediente ou em casos emergenciais.
c) Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando justificativas a serem apreciadas pela Prefeitura Municipal.

d) Solicitar prévia autorização da Prefeitura para executar serviços de maior vulto que impliquem na paralisação dos trabalhos executados no prédio ou equipamentos por período de tempo superior a 2 (duas) horas.

e) Assumir imediatamente após a conclusão por terceiros, a manutenção dos serviços ou obras incorporadas aos imóveis, dentro do objeto contratado.

f) Recolocar em seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços, bem como manter o local do serviço limpo durante e na entrega do serviço, sem entulhos ou qualquer material restante do serviço.

g) A manutenção corretiva será executada de acordo com a Ordem de Serviço, devendo o executor relacionar o total de mão de obra e os materiais utilizados para o aceite pelo responsável do setor requisitante dos serviços, através de assinatura e preenchimento em campo próprio.

h) Toda manutenção será de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes em vigor, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção.

i) Utilizar ferramentas, equipamentos, e instrumentos adequados (inclusive escadas/andaimes), necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à Prefeitura Municipal ou a terceiros.

j) A contratada deverá realizar vistorias preventivas nas edificações, quando solicitadas, apresentando relatórios de serviços a serem executados com o respectivo orçamento destes para aprovação dos mesmos pelas Secretarias correspondentes e engenheiro fiscal.

k) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.

l) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

m) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

n) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

o) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

p) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

q) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

r) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

s) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

t) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico), quando necessário.

u) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

694

Assinatura

v) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

w) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

x) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

y) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

z) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

aa) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

bb) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

cc) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

dd) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

ee) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

ff) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

gg) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

hh) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização.

ii) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

jj) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

kk) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

ll) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

mm) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

nn) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

oo) Executar os serviços de Manutenção Predial de caráter corretivo e preventivo através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

pp) A manutenção corretiva será executada de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, assim devendo o executor providenciar o total de mão de obra e os materiais utilizados

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

FAZENDA RIO GRANDE 696

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: A fiscalização técnica dos serviços ficará a cargo do Engenheiro Civil Ângelo Schiochet Junior, matrícula n° 352.648, CREA/PR 97230/D, quando os serviços forem solicitados pelas demais Secretarias fica a cargo do Engenheiro Civil Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula n° 350.888, CREA-PR 98.087/D.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Jaqueline Martins da Cruz, matrícula 351.758.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Sétimo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer

outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas especificações, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com a solicitação, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços, objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Cláusula Décima Quinta: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões ou que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE ou após o serviço ser finalizado.

Parágrafo Quarto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Quinto: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Cláusula Décima Sexta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei

8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

(de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo X do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima: O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande, ...

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

(nome e CPF)
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 704
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 004/2019
Processo Administrativo nº 233/2019 - Protocolo nº 19.811/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia **12 de novembro de 2019** às **09h00min**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **10 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

FAZENDA RIO GRANDE
706
9

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº203/2019 de 10 de outubro de 2019 Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2019
Processo Administrativo nº 233/2019 - Protocolo nº 19.811/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 26 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 12 de novembro de 2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **10 de outubro de 2019**, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

Objeto: "Registro de Preços para confecção de uniformes profissionais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

ONDE LÊ-SE:

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

LEIA-SE:
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 – PMFRG

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 13 de novembro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, dia(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Industrial I	Pavimentação em CBUQ	3.273,13 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8509.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO 01/2019

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande
CONTRATADO: Dr. Eclair Tavares - OAB/Pr 18.683
OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica por um período de 06 (seis) meses, sendo 32 horas técnicas mensais
BASE LEGAL: art 30,II do Estatuto da CODEF e art 29,II da Lei 13.303/2016
VALOR POR HORA TÉCNICA: R$ 110,00
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses

RATIFICAÇÃO
DISPENSA 01/2019

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 29, Inciso V da Lei 13.303/2016, RATIFICA a Dispensa de Licitação 01/2019 supracitada, cujo objeto é a locação de um imóvel comercial em alvenaria com aproximadamente 60,00 m², sito à Rua Macedônia, nº 137 – Sala 02 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande/PR, cujo Locador é o Sr. Abimael Trindade, inscrito no **CPF sob nº 257.437.919-53**, pelo período de 12 (doze) meses.

Fazenda rio Grande, 09 de outubro de 2019

Cesar Augusto Brunetto
Diretor-Presidente

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron de Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

1 - EDSON LUIZ ARAUJO DA SILVA e CHEILA MARA NOLLI
3 - MAICON WILLIAN KUHNEN e GILVANA NOSCHANG LESSA SOARES
4 - GEANCARLOS COUTINHO PEREIRA e ELENICE GIOLLO GUARANI
5 - GUSTAVO FELIPE DE MENDONÇA FRASON e ANNA LETÍCIA DA SILVA CRUZ
6 - CLEVERTON LUIS DE OLIVEIRA E SILVA e REGIANE DE LIMA PEDROSO
7 - DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA e LUANA DOS SANTOS LARA
8 - TEDY WILLIAM LAPOLA e MARISTELA COUTINHO DE SOUZA
9 - LEANDRO CESAR FURTUNATO COSTA e PRISCILA DE LIMA MATOSO
10 - GUILHERME KÖNIG CESCHIM e ANDREIA CARDOSO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 09 de outubro de 2019.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019
Processo Administrativo nº. 226/2019 / Protocolo nº 31940/2019
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir a necessidade do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 23 de Outubro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2019
Processo Administrativo nº. 233/2019 / Protocolo nº 19.811/2019
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h00mm do dia 12 de novembro de 2019. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Prefeitura. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 10 de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2019.
Luiz Rafael Lopes - Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 85/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos municípes de Piraquara, Pronto Atendimento, Dispensários, Farmácias e Secretaria de Meio Ambiente. **Abertura:** 23 de outubro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 985.113,72 (novecentos e oitenta e cinco mil cento e treze mil reais e setenta e dois centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sala da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão; nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio do consulta ao link "licitações". Piraquara, 09 de outubro de 2019.**Sheila Guimarães Veloso** - Pregoeiro Municipal

---

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2019
Processo Administrativo nº 193/2019 / Protocolo nº 28827/2019
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recarga e botijão de gás GLP de 13kg e 45kg para atender as necessidades das secretarias municipais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 23 de outubro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019
Processo Administrativo nº. 227/2019 / Protocolo nº 33090/2019
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Locação de Produto Turístico – Para Programa Natal Luz 2019. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 23 de outubro de 2019, às 14h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. * 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E NOVA DATA DA SESSÃO DE DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO N. * 80/2019 - PROCESSO DE COMPRA N. * 121/2019

Objeto: *Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "01" do edital e de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.*
Diante das impugnações apresentadas pelas Empresas: Abreu Machado Apoio Administrativo e Assessoria, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.950.936/0001-77 (Protocolo n.º 0036.0075131 – Data de 05/08/2019) e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.940/0001-01 (Protocolo n.º 0036.0075165 – Data de 06/08/2019), e Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico n.º 1055/2019 e Parecer Técnico do DTI – Departamento de Tecnologia da Informação (Memorando n.º 026/2019), conhece dos pedidos de impugnações por tempestivos, e no mérito, com lastro em todo o exposto acima, **NEGA-LHES PROVIMENTO**, mantendo em sua plenitude, todos os termos do último edital retificado, e por consequência, remarcando as datas e horários para:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 25/10/2019.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 25/10/2019 a partir das 09h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/10/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
O inteiro teor do presente será disponibilizado no site do Município de União da Vitória/PR, www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Menu: Licitação e Portal de Transparência, para ciência de todos os interessados.
União da Vitória/PR, 09 de outubro de 2019.
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Pregoeira

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 18º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1 - ALLAN VINÍCIUS FELIX LOURENÇO e BRUNA CAROLINA LUI DIAS
2 - EDMAD ALDEEN PIN ALLOUL e TAHANI ALSABSABI
3 - MARCUS FERNANDES ARAUJO FILHO e FRANCIELE REYNAUD
4 - PAULO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA e DOMENIKA CAMPOS DE SOUZA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 09 de outubro de 2019.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Trutzschler Industria e Comércio de Máquinas LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 20/03/2020 - Licença de Operação 18/390, para Fabricação de máquinas e equipamentos para indústria têxtil, peças e acessórios, situada à Rua João Chede, nº 1015, Cidade Industria, Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Trutzschler Industria e Comércio de Máquinas LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Fabricação de máquinas e equipamentos para indústria têxtil, peças e acessórios, situada à Rua João Chede, nº 1015, Cidade Industria, Curitiba/PR.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 – PMFRG

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 13 de novembro do ano de 2019, na sala de Licitações de Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Industrial I Lote	Pavimentação em	9.274,13 m²	4 MÊS

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8505.
Fazenda Rio Grande, 09 de outubro de 2019.
Luiz Rafael Lopes - Presidente da CPL

Sistema **FIEP**

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº LIC. **2.0192/2019 - FIEP / SESI**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESINA DE PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO, BI COMPONENTE, À BASE DE MATERIAL DE ALTO DESEMPENHO À PENETRAÇÃO DE AGENTES AGRESSIVOS (EDITAL RETIFICADO)
DATA DE ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2019. 09H00MIN
LINK PARA ACESSO: http://apo2.flepr.org.br/licitacao/html/

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS
LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -
ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:

1 - ANDRÉ LUIZ SELONKE DE SOUZA com ANDREIA CAMPOS BONATO autos nº 202/2019

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, e contar da data deste Edital.

Curitiba, 09 de outubro de 2019.

LAIRTON ROCHA RESENDE
Titular

Edital de Praça e leilão: dia **08/11/2019** a **08/12/2019**, às 10:00h se feriado, primeiro dia útil, subsequente • local: Rua Senador Accioly Filho, 1525-CIC- Curitiba-PR; Pauto Sebuso Nalukoque, leiloeiro Público Oficial, matrícula nº 625, devidamente autorizado pelas Sra. Drs. Juízes do Trabalho, no uso de ciclo da Titularidade das Varas Trabalhistas, venderá, em público leilão, conforme Art. 888 da CLT, no dia, hora e local supracitados, os bens objetivo de penhora das ações trabalhistas, nas condições indicadas neste Edital, a seguir descritos:
Juiz(a) do Trabalho Drª (a) VALÉRIA RODRIGUES FRANCO DA ROCHA, da 13ª Vara do Trabalho da **Cttba a saber: Autos nº 0138100-46.2005.5.09.0013**: Glovane Geraldo Serafini x Centro de Treinamento do Paraná: 01 Sistema completo no desenvolvimento de pesquisa para a formulação de vacinas bacterianas composto de um instrumentos para desenvolvimento de pesquisa – Tanque de mistura e fracionamento, marca B. Braum Biotech International, série N. 242/93, Modelo BBS90101, com sistema computadorizado de controle marca B. Braun Biotech, série N. 122/99, tipo B19017, e um aparelho de filtrar e depurar gases, unidade de fluxo laminar de acordo com o princípio de fluxo vertical de ar para reter partículas contaminantes, modelo LFS9060, marca Bausch Strobel, número de série 51618. Fazem ainda parte desta sistema 12 pequeno tanques, Este sistema, que esta instalado na rua professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 (Instituto Pasteur), destina-se a produção de vacina, e não está em uso. Este sistema, conforme informações fornecidas por técnicos do local, se retirada deste local de instalação, toma-se sucata. Total **R$ 225.000,00**
Juiz(a) do Trabalho Drª (a) **ROSIRIS RODRIGUES DE ALMEIDA AMADO RIBEIRO**, da 14ª Vara do Trabalho da **Cttba a saber: Autos nº 0000531-03.2012.5.09.0014**: Pedro Cesar Sanchez x Sebastião Manutenção Industrial Ltda. x Berna Brasil Ltda. – ME x José Geraldo de Aguiar Costa x Edilene Busari Buiar x Berna S. R. L.: Imóvel da matrícula nº 25980 do 5º CRI da Cttba, que corresponde ao Apartamento nº 24, situado no 1º andar ou 3º pavimento do Edifício Rosalina Maneur, com área total de 119.945m2, área privativa de 73,950m2 e área comum de 44,995m2, na qual está incluída uma vaga de estacionamento de veículo pequeno no subsolo, com demais características e confrontações constantes da matrícula acima. Venda ad Corpus. Total: R$ 390.000,00;**ONUS DA PREFEITURA IPTU descritas na matrícula acima. Venda ad Corpus. Total: R$ 390.000,00;ONUS DA PREFEITURA IPTU R$ 3.713,96 até 08/10/2019 mais custas e honorários; Onus de Condomínio em dia até data 16.10.2019: Ônus Matrícula: 25.980, R-3 - Compromissário Comprador: Glovane Geraldo Serafini x Centro de Treinamento do Paraná; Av-4 - Penhora: 1ª Vara do Trabalho de Curitiba- autos 2459/2001-010/1359002; Av-7 - Indisponibilidade 14ª Vara do Trabalho de Curitiba- autos 11513-2012-14-09-00-1, Av-8 - Indisponibilidade 13ª Vara do Trabalho de Curitiba- autos 11513-2012-13-09-00-1, Av-9 - Indisponibilidade 13ª Vara do Trabalho de Curitiba- autos 01510921/1900/2012, Av-10 - Indisponibilidade 1ª Vara do Trabalho de Curitiba- autos 03108-2011-001-09-00-9, Av-12 - Indisponibilidade 18ª Vara Cível de Curitiba- autos 00112762420118160001
Juiza do Trabalho Drª **Morgana de Almeida Richa**, da 15ª Vara do Trabalho de Cttba a saber: **Autos nº 0001499-12.2014.5.09.0015**: Sindicato dos Trabalhadores do Comercio Hoteleiro, Meios de Hospedagem e Gastronomia de Curitiba e Região x Janine Oliveira Moraes dos Santos e Cia Ltda – ME e Janine Oliveira Morais dos Santos x Luis Carlos dos Santos: Lote de terreno "G-1" (G& -Um) da planta de subdivisão dos lotes 368 e 369, da planta Núcleo Colonial de Pinhais, localizado Município de Pinhais com as medidas e confrontações indicadas na matrícula nº 2398, do CRI de Pinhais. Há benfeitorias não averbadas, que consistem em duas construções em alvenaria, para fins residenciais, uma com aproximadamente 300m2 (Trezentos metros quadrados) e outra, com 100m2 (Cem metros quadrados). Venda "Ad corpus". Total R$ 800.000,00; ONUS cerca de 120m2 (cento e vinte metros quadrados). Vende "Ad corpus". Total R$ 800.000,00; **ONUS DA PREFEITURA IPTU R$ 2.078,01 até 15/11/2019 mais custas e honorários**; Ônus de Condomínio em dia até data: Matrícula: **02398**, Av-2/02398 Indisponibilidade da Bens. Autos 33734421150900 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Av-3/02398 Indisponibilidade de Bens. Autos 00014991220145090015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. **Registro Anterior – Matrícula nº 32.582**, da de Novembro de 1.994, do Registro de Imóveis da Comarca de Pinaquara-PR. Autos nº **0001599-81.2017.5.09.0015**: Adair Natalina Hernandes x Instituto Pro Cidadania de Curitiba e Municipio de Curitiba: Lote 2º da quadra nº 30.185,25 m², resultante da subdivisão do imovel denominado lote 2 (dois), situado no lugar denominado São Gabriel, em Colombo. Informo que no local funciona uma instituição denominada Comunidade Hermon, que trata de recuperação e abrigo de pessoas, pelo período de curta duração para tratamento de vícios, situação de rua e vulnerabilidade social. No local existem **as seguintes edificações:** 01 Area administrativa com aproximadamente 300m2, com mezanino e pé direito alto;01 Escola Estadual Ulysses Guimarães, Integrante do CEEBEJA – Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos; 02 Residências, totalizando aproximadamente 100m2, utilizadas por 2 familias; 01 Igreja em construção, medindo 1.600m2 e pé direito de 15m, aproximadamente 400m2, utilizado para até 40 residentes; 08 Casas com 4 quartos, sala e banheiro, medindo cada uma aproximadamente 80m2, utilizada por residentes; 01 Pátio coberto com aproximadamente 300m2; 01 Capela, com aproximadamente 200m2; 01 Refeitório, com aproximadamente 200m2, utilizados para cozinha, despensa, pedaria e auditório; 02 Barracões, com aproximadamente 200m2, utilizados para enfermaria, piscicola e almoxarifado; 01 Barracão, com aproximadamente 200m2, utilizados para enfermaria, piscicola e almoxarifado. Vende "Ad corpus". Total 10.500.000,00; ONUS DA PREFEITURA ITR não le de nº 42.282 Colombo. Venda "Ad corpus". Total 10.500.000,00; ONUS DA PREFEITURA ITR não levantados, custas e honorários, Onus Matrículas: **42.282** R-2/42.282 – Arresto. Autos: 0001595-82.2017.5.09.0002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Exequente: Sindicato dos Trabalhadores Federais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná Senalba/PR. Av-3/42.282 – Indisponibilidade da Bens. Autos 31534/2015090900 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Exequente: Sindicato dos Trabalhadores Federais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná Senalba/PR, Av-3/42.282 – Indisponibilidade da Bens. Autos 31534/2015090900 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Exequente: Instituto Pro Cidadania de Curitiba, a parte que lhe cabe do Imóvel, Av-4/42.282 – Indisponibilidade da Bens. Autos 0001585-26.2017.5.09.0002 da 2ª Vara Cível do Colombo. Exequente: Sindicato dos Empregados em Entidades Sociais, de Assistencia Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná Senalba/PR a parte que lhe cabe do Imóvel. Executado: Instituto Pro Cidadania de Curitiba, a parte que lhe cabe do Imóvel, Av-4/42.282 – Indisponibilidade da Bens. Autos 0001585-26.2017.5.09.0002 da 2ª Vara Cível do Colombo. Exequente: Sindicato dos Empregados em Entidades Sociais, de Assistencia Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná Senalba/PR a parte que lhe cabe do Imóvel. Executado: Instituto Pro Cidadania de Curitiba, a parte que lhe cabe do Imóvel, Av-4/42.282 – Indisponibilidade da Bens. Autos 0001595

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10h:05min do dia 24/10/2019
6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico 6 www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 09 de outubro de 2019.
Luiz Otero Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial

98933/2019

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019
Processo Administrativo nº. 226/2019 / Protocolo nº 31940/2019
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir a necessidade do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 22 de Outubro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de Outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Outubro de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

98798/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº. 78/2019
Processo Administrativo nº. 217/2019 / Protocolo nº 26631/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Toner para impressoras que serão utilizados pelo Conselho Tutelar e pelos setores da Saúde, conforme solicitação das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 09/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2019 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Outubro de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

98932/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2019
Processo Administrativo nº. **233/2019** / Protocolo nº **19.811/2019**
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h00min do dia 12 de novembro de 2019. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 10 de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2019.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

99044/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 – PMFRG

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 13 de novembro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de	Prazo de execução
Bairro Industrial I	Pavimentação em CBU		

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edit
adendos e anexos, poderá ser examinada no
horário comercial, ou solicitada
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Info
pedidos de esclarecimento deverão ser encami
no endereço ou e-mail acima mencionados – T

Fazenda Rio Grand

Luiz Rafael Lopes

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 898902619
Documento emitido em 07/11/2019 11:16:16.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10540 | 10/10/2019 | PÁG. 26
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

99046/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2019
Processo Administrativo nº 193/2019 / Protocolo nº 28827/2019
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recarga e botijão de gás GLP de 13kg e 45kg para atender as necessidades das secretarias municipais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 23 de outubro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

99045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019
Processo Administrativo nº. 227/2019 / Protocolo nº 33090/2019
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Locação de Produto Turístico – Para Programa Natal Luz 2019.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 23 de outubro de 2019, às 14h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 09 de outubro de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

99038/2019

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 003/2019 torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 24/10/2019**, para Registro de Preços de **CONCRETO USINADO, FCK 15 MPA, FCK 20 MPA, FCK 25 MPA E CONCRETO USINADO PARA MEIO FIO, PARA USO EM RUAS, AVENIDAS E OBRAS DESTE MUNICIPIO**. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais consumo parcelado.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 08/10/2019. Cassia Silvana Lazaro Pregoeira

98527/2019

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 011/2019
O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada em serviços de execução de extensão de rede de distribuição elétrica em diversas vias públicas do Município, conforme previsto no Anexo I - Projeto Básico e demais esente edital. **O recebimento e abertura dos** tubro de 2019, às 09 horas e 30 minutos, na atos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, e Foz do Iguaçu. O edital está disponível no da transparência: portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLi ões através do e-mail joarez.jdc@pmfi.pr.gov.br AIL), ou pelo telefone (45) 2105-1367.
Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2019.

itação

98675/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PARQUE DE DIVERSÕES. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROPONENTE	CNPJ Nº	VALOR
ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS SS LTDA - ME	78.305.174/0001-50	R$ 39.800,00

Castro, 3 de outubro de 2019.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretario de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H.
EMISSÃO: 09/10/2019.
ABERTURA: 29/10/2019.
HORÁRIO: 09h00min.
VALOR MÁXIMO: R$ 12.907,00
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

DALILA GONÇALVES DE OLIVEIRA BUENO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 29 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação da Escola Municipal Lucia Moro. Valor Máximo: R$ 435.687,48 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Prazo para execução: 6 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Em 8 de outubro de 2019.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 29 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de fundações em estrutura de concreto armado para biblioteca. Valor Máximo: R$ 85.331,70 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Em 8 de outubro de 2019.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme portaria 05/2019, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 10.520/2002 e 147/2014 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 25/10/2019, a abertura do Edital de Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para confecção e alinhamento de meio fio de concreto usinado via máquina extrusora, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 28/10/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site www.curiuva.pr.gov.br

Curiúva PR, 9 de outubro de 2019.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

AELITON MACIEL
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Pregão conforme Portaria 06/2019, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 10.520/2002 e 147/2014; Decretos Municipais 05/2006 e 046/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de pedra brita graduada específica - mistura de pó e pedras para travamento. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 23/10/2019 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva PR, 9 de outubro de 2019.
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 164/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019
CONTRATANTE: Município De Engenheiro Beltrão/PR
CONTRATADA: Claudinei Soares da Rocha & CIA LTDA
DOMICÍLIO: Rua Jaracatiá n.º 244 - Japurá/PR
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de conclusão do Centro de Eventos/Parque de Rodeio (2ª Etapa), no Município de Engenheiro Beltrão/PR, com recursos do Convênio 786814 (Processo GIGOV 1006251-38/2013). (Tomada de Preços n.º 005/2019).
VIGÊNCIA: 09/10/2019 a 09/10/2020.
VALOR: R$ 285.743,63 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2019

Processo Administrativo nº. 233/2019 - 19.811/2019
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h00min do dia 12 de novembro de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 10 de outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de outubro de 2019.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

Processo Adm. nº. 226/2019 / Prot. nº 31940/2019
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para suprir a necessidade do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 22 de Outubro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de Outubro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de outubro de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

Processo Adm. nº. 227/2019 / Prot. nº 33090/2019
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Locação de Produto Turístico - Para Programa Natal Luz 2019. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 23 de outubro, às 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 10 de outubro, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de outubro de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2019
O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 24/10/2019, Registro de Preços de CONCRETO USINADO, FCK 15 MPA, FCK 20 MPA, FCK 25 MPA E CONCRETO USINADO PARA MEIO FIO PARA USO EM RUAS, AVENIDAS E OBRAS DESTE MUNICIPIO, notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais consumo parcelado.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H.

Figueira, 8 de outubro de 2019
CASSIA SILVANA LAZARO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

P. A. Nº 81/2019
O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme descrito no presente edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE 710 Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	233/2019
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	07012266100082030339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	4.079.000,00
Data de Lançamento do Edital	10/10/2019

Data Abertura	12/11/2019	Data Registro	10/10/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº 684/2019-FIS-CT-CAU/PR

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 - Centro
FAZENDA RIO GRANDE - PR
83823-901
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE 771 Assinatura

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019**
Objeto: *Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.*
Data de Abertura: 12/11/2019 – 09h00min

Referência: Protocolo SICCAU nº 995113/2019.

Senhor Presidente da Comissão e demais membros,

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 14.804.099/0001-99, com sede e foro nesta Capital à Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2530, vem, por intermédio de sua fiscalização, apresentar

IMPUGNAÇÃO

ao **Edital de Concorrência Pública 04/2019**, do tipo de MAIOR DESCONTO GLOBAL – Município de Fazenda Rio Grande, cujo objeto é a "*Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.*" nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de preliminares, deve-se considerar a tempestividade do presente instrumento, estando em conformidade com o disposto no item 3.1 de referido Edital de Licitação Concorrência Pública nº 04/2019 do Município de Fazenda Rio Grande.

2. DO MÉRITO

Inicialmente destacamos a necessidade de retificação do Edital de Licitação por impossibilitar que profissionais e empresas registradas no CAU participem da licitação, especificando que apenas os profissionais e empresas registrados no CREA podem executar as atividades indicadas pelo certame.

Ao não elencar o profissional arquiteto e urbanista como responsável técnico e a necessidade de registro no presente Conselho (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), embora este tenha atribuição para tal, este órgão cria embaraços e impede os profissionais da Arquitetura e Urbanismo de atuarem em prol da sociedade.

A fim de elucidar as atribuições profissionais do profissional arquiteto e urbanista no que se refere a este certame em especial, destacamos o disposto no **artigo 2º** da Lei Federal nº 12.378/2010 que define as **atividades e atribuições** do arquiteto e urbanista, conforme abaixo:

"Art. 2°. As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:
I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;
IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;
V - direção de obras e de serviço técnico;
(...)
X-elaboração de orçamento;
(...)
XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico." (g.n.)

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:
***I - de Arquitetura e Urbanismo**, concepção e execução de projetos;*
***II - da Arquitetura de Interiores**, concepção e execução de projetos de ambientes;*
***III - da Arquitetura Paisagística**, (...);*
***IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico**(...);*
***V - do Planejamento Urbano e Regional**, planejamento físico-territorial,(...);*
***VI - da Topografia**, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais (...);*
VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;
VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;
IX - de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;
***X – do Conforto Ambiental**, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, luminicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;*
XI – do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável." *(g.n.)*

Destacamos ainda o artigo 3º da Lei nº 12.378/2010 que, entre outros, define os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo:

*"Art. 3º. Os **campos da atuação profissional** para o exercício da arquitetura e urbanismo **são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais** que dispõem sobre a **formação do profissional arquiteto e urbanista** nas quais os **núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional."*** (g.n.)

Ainda no que se refere a atribuição profissional, em 05 de abril de 2012 o CAU/BR publicou a **Resolução nº 21**, que regulamenta quanto ao exercício das atividades e atribuições profissionais dos Arquitetos e Urbanista, da qual destacamos o seguinte:

*"**Art. 3°. Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, definido em Resolução própria do CAU/BR, **as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas** no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) **através das seguintes atividades**:*
***1. PROJETO** (...)*
2. EXECUÇÃO
2.1ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
2.1.1. Execução de obra;
2.1.2. Execução de reforma de edificação;
2.1.3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;
2.1.4. Execução de monumento;
2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade.
2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS
2.2.1. Execução de estrutura de madeira;
2.2.2. Execução de estrutura de concreto;
2.2.3. Execução de estrutura pré-fabricada;
2.2.4. Execução de estrutura metálica;
2.2.5. Execução de estruturas mistas;
2.2.6 Execução de outras estruturas;
2.3. CONFORTO AMBIENTAL
2.3.1. Execução de adequação ergonômica;
2.3.2. Execução de instalações de luminotecnia;
2.3.3. Execução de instalações de condicionamento acústico;

2.3.4. Execução de instalações de sonorização;
2.3.5. Execução de instalações de ventilação, exaustão e climatização;
(...)
2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;
2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;
2.5.3. Execução de instalações prediais de gás canalizado;
2.5.4. Execução de instalações prediais de gases medicinais;
2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;
2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;
2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
2.5.8. Execução de instalações telefônicas prediais;
2.5.9. Execução de instalações prediais de TV;
2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;
2.5.11. Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.
(...)
3. GESTÃO
3.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS;
3.2. SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
3.3. DIREÇÃO OU CONDUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
3.4. GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
3.5. ACOMPANHAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
3.6 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO;
3.7. DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICO.
(...)
4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
4.1. GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA
(...)
4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
(...)
5. ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO (...)
6. ENSINO E PESQUISA (...)
7. ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985)
7.1. PLANOS
7.1.1. Plano da gestão de segurança do trabalho;
7.1.2. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
7.1.3. Plano de emergência;
7.1.4. Plano de prevenção de catástrofes;
7.1.5. Plano de contingência;
7.2. PROGRAMAS
7.2.1. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
7.2.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
7.2.3. Programa de Proteção Respiratória;
7.2.4. Programa de Conservação Auditiva;
7.2.5. Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno – PPEOB;
7.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS
7.3.1. Riscos químicos;
7.3.2. Riscos físicos;
7.3.3. Riscos biológicos;
7.3.4. Riscos ambientais;
7.3.5. Riscos ergonômicos;
7.4. MAPA DE RISCO DAS CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO
7.5. RELATÓRIOS PARA FINS JUDICIAIS
7.5.1. Vistoria;
7.5.2. Perícia;
7.5.3. Avaliação;
7.5.4. Laudo;
7.6. LAUDO DE INSPEÇÃO SOBRE ATIVIDADES INSALUBRES;
7.7. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO TRABALHO - LTCAT;
7.8. OUTRAS ATIVIDADES
7.8.1. Equipamentos de proteção individual – EPI;
7.8.2. Equipamentos de proteção coletiva;
7.8.3. Medidas de proteção coletiva;
7.8.4. Avaliação de atividades perigosas;
7.8.5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes;
7.8.6. Instalações de segurança do trabalho;
7.8.7. Condições de trabalho;

7.8.8. Sinalização de segurança;
7.8.9. Dispositivos de segurança;
7.8.10. Segurança em instalações elétricas;
7.8.11. Segurança para operação de elevadores e guindastes;
7.8.12. Projeto de sistemas de segurança;
7.8.13. Projeto de proteção contra incêndios;
7.8.14. Acompanhamento da execução de obras e serviços relacionados à segurança do trabalho;
7.8.15. Assessoria;
7.8.16. Inspeção e Controle;
7.8.17. Especificação;
7.8.18. Orientação Técnica;
7.8.19. Fiscalização;
7.8.20. Supervisão;
7.8.21. Coordenação
7.8.22. Gerenciamento." (g.n)

Destacamos ainda a **Lei Federal n° 7.410/1985**, que dispõe sobre a **especialização de engenheiros e arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho**, que estabelece:

"Art 1°. O exercício da especialização de engenheiro de segurança do trabalho será permitido, exclusivamente:
I - ao Engenheiro ou ***Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho****, a ser ministrado no País, em nível de pós-graduação;*
II - ao portador de certificado de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário, pelo Ministério do Trabalho;
III - ao possuidor de registro de Engenheiro de Segurança do Trabalho, expedido pelo Ministério do Trabalho, até a data fixada na regulamentação desta Lei. (...)" (g.n.)

Destacamos também a **Resolução n° 162/2018** do CAU/BR que dispõe sobre o **exercício profissional, o registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**, conforme segue:

"Art. 1° A ***habilitação para o exercício das atividades de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pelos arquitetos e urbanistas dependerá de registro profissional ativo e do registro do título complementar de "Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)"*** *em um dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), nos termos desta Resolução.*
(...)." (g.n)

Desta forma, conforme o exposto acima, os profissionais Arquitetos e Urbanistas possuem atribuição para realizar as atividades do objeto licitado.

3. DO PEDIDO

Assim, solicitamos ajustar a redação do edital supracitado, **incluindo a participação dos profissionais Arquitetos e Urbanistas e empresas registradas neste Conselho,** especialmente:

3.1. Edital, item 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item b:
"b) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando, no mínimo, 1 (um) ***Engenheiro Civil****, 1 (um) Engenheiro Eletricista, 1 (um)* ***Engenheiro de Segurança do Trabalho*** *e 1 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar nome e numero de inscrição junto ao CREA), cujos nomes virão a constar nas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativas aos serviços realizados no decorrer da vigência do contrato."*

CORREÇÃO SOLICITADA: "(...) 1(um) Engenheiro, Civil ou **Arquiteto e Urbanista,** (...) 1(um) Engenheiro de Segurança do Trabalho **ou Arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho** e (...)"

FAZENDA RIO GRANDE
Prefeitura
315

3.2. Edital, item 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item c:
*"c) Certificado de Registro de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade, de cada um dos profissionais indicados na Declaração formal exigida na alínea "b" supra."*

CORREÇÃO SOLICITADA: "c) Certificado de Registro de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, (...) supra"

3.3. Edital, item 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item d:
*"d) Comprovação da qualificação técnica de cada um dos indicados pelo licitante na Declaração formal exigida na alínea "b", mediante apresentação de atestado de capacidade técnica com certidão de acervo técnico expedida pelo **CREA**, comprovando ter executado obra ou serviço de características semelhantes. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao **CREA**."*

CORREÇÃO SOLICITADA: "(...) técnico expedida pelo CREA **ou CAU,** comprovando (...) junto ao CREA **ou CAU."**

3.4. Edital, item 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item d1):
*"d.1) A comprovação da qualificação técnica do **Engenheiro Civil**, deverá comprovar, no mínimo:"*

CORREÇÃO SOLICITADA: "(...) do Engenheiro Civil **ou Arquiteto e Urbanista** deverá comprovar, no mínimo:"

3.5. Edital, item 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item d3):
*"d.3) A comprovação da qualificação técnica do(s) Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Mecânico, deverá ser realizada por meio de atestado de capacidade técnica com acervo no **CREA**, que contenha serviços semelhantes ao objeto do edital, neste caso manutenção predial."*

CORREÇÃO SOLICITADA: "(...) com acervo no CREA, **e Arquiteto e Urbanista com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, deverá ser realizado por meio de atestado de capacidade técnica com acervo no CAU**, que contenha serviços semelhantes ao objeto do edital, neste caso manutenção predial."

Por fim, visto a complexidade e abrangência de atribuições e competências, assim como o amplo campo de atuação dos profissionais da Arquitetura e Urbanismo, e a fim de se evitar possíveis vícios e embaraços em futuros editais técnicos, o CAU/PR permanece à disposição para analisar e colaborar previamente com as futuras minutas de editais técnicos.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações, por meio do endereço eletrônico fiscalizacao@caupr.gov.br, pelo telefone (41) 3218-0200, ou no endereço localizado na Av. Nossa Senhora da Luz, 2530, Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-360, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, assim como também através do Setor de Atendimento de uma de nossas regionais no Paraná.

Setor de Fiscalização do CAU/PR.

Maria Benedita Honda
Arquiteta e Urbanista | CAU A28534-0
Coordenadora de Fiscalização do CAU/PR

Mariana Vaz de Genova
Arquiteta e Urbanista | CAU A49216-7
Gerente de Fiscalização do CAU/PR

ENC: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019

Licitações Fazenda Rio Grande

Qua, 06/11/2019 11:01

Para: Cynttia Alexandre <cynttia_alexandre@outlook.com>

FAZENDA RIO GRANDE 716 Assinatura

1 anexos (961 KB)

OF.FIS.684-CAUPR-2019.10.21-Edital CP 04-2019-Pref Fazenda Rio Grande-v01-MBH.pdf;

Bom dia, Cyntia!

Segue para manifestação do Engenheiro Civil Sandro Teixeira, a impugnação apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ao Edital de Concorrência Pública nº 04/2019, com objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

At.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

De: Bene Honda
Enviada em: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 15:48
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com
Cc: Setor de Fiscalização do CAU/PR <fiscalizacao@caupr.org.br>
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019

Ao Senhor
Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 - Centro
FAZENDA RIO GRANDE - PR
83823-901
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019**
Objeto: *Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.*
Data de Abertura: 12/11/2019 – 09h00min
(Ofício nº 684/2019-FIS-CT-CAU/PR)

Prezado Senhor,

Conforme contato telefônico realizado em 19/10/2019 por este Conselho junto ao Setor de Licitações, encaminhamos para protocolização o **Ofício nº 684/2019-FIS-CT-CAU/PR, de IMPUGNAÇÃO do CAU/PR** ao referido edital.

Solicitamos acusar o recebimento do presente e-mail.

À disposição no que couber.
Setor de Fiscalização do CAU/PR.

Att.

CAU/PR
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Paraná

MARIA BENEDITA HONDA
Coordenadora de Fiscalização
Arquiteta e Urbanista | CAU A 28534-0
Fone: (41) 3218-0214
bene.honda@caupr.gov.br
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná
Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530.
Alto da XV | Curitiba/PR - CEP 80045-360
www.caupr.gov.br
Clique aqui para avaliar este atendimento.

FAZENDA RIO GRANDE 717 Assinatura

Para legislações CAU, acesse:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm
https://transparencia.caubr.gov.br/resolucoes/
Para consulta de veracidade de CAT e RRT, acesse: https://servicos.caubr.org.br/

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

FAZENDA RIO GRANDE
714
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019

Processo Administrativo nº

Protocolo nº

Tipo: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial.

Assunto: informação técnica

Parecer Técnico 01

Esta Secretaria manifesta-se sobre os questionamentos técnicos de engenharia e ou recursos, das empresas concorrentes deste certame garantindo oprincípioda transparência à livre concorrência. Através deste parecer, apresenta-se o entendimento sobre os questionamentos da(s) concorrente(s):

Considerando que os profissionais de Arquitetura e Urbanistas fazem parte de outro conselho, e estes têm as mesmas qualificações profissionais (Engenharia Civil) para executar o objeto deste certame, esta Secretaria entende que sim, ***deve-se incluir o Conselho de Arquitetura e Urbanismo denominado CAU***, concordando que, os profissionais do CAU são aptos para exercer as funções técnicas que solicita o edital desta licitação quando se refere ao CREA.

Estamos à disposição para eventuais questionamentos futuros.

Fazenda Rio Grande (PR), 06 de novembro de 2019.

Eng Civil Sandro Teixeira Ribeiro
Crea 98.087/D - Matricula nº 350.888

RE: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019

Licitações Fazenda Rio Grande

Qui, 07/11/2019 10:52

Para: Bene Honda <bene.honda@caupr.gov.br>

1 anexos (348 KB)

Parecer Técnico 1 SMPU - CC 04_2019.pdf;

Maria Benedita Honda
Bom dia!

Segue, em anexo, resposta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para a impugnação apresentada pelo CAU/PR ao edital de Concorrência Pública nº 04/2019.

O novo edital, com as devidas alterações, será publicado no endereço eletrônico:
https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/

At.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Paraná

De: Bene Honda <bene.honda@caupr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de novembro de 2019 16:01
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: ENC: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019

Prezados da Comissão de Licitação,

Solicitamos, em caráter de urgência, informações sobre os encaminhamentos ref. ao **Ofício nº 684/2019-FIS-CT-CAU/PR**, **de impugnação ao referido edital,** encaminhado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do paraná, CAU/PR.

Att.

CAU/PR
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

MARIA BENEDITA HONDA
Coordenadora de Fiscalização
Arquiteta e Urbanista | CAU A 28534-0
Fone: (41) 3218-0214
bene.honda@caupr.gov.br
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná
Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530.
Alto da XV | Curitiba/PR - CEP 80045-360
www.caupr.gov.br
Clique aqui para avaliar este atendimento.

Para legislações CAU, acesse:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm

https://transparencia.caubr.gov.br/resolucoes/
Para consulta de veracidade de CAT e RRT, acesse: https://servicos.caubr.org.br/

De: Bene Honda
Enviada em: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 15:48
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com
Cc: Setor de Fiscalização do CAU/PR <fiscalizacao@caupr.org.br>
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019

Ao Senhor
Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 - Centro
FAZENDA RIO GRANDE - PR
83823-901
licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019**
Objeto: *Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.*
Data de Abertura: 12/11/2019 – 09h00min
(Ofício nº 684/2019-FIS-CT-CAU/PR)

Prezado Senhor,

Conforme contato telefônico realizado em 19/10/2019 por este Conselho junto ao Setor de Licitações, encaminhamos para protocolização o **Ofício nº 684/2019-FIS-CT-CAU/PR, de IMPUGNAÇÃO do CAU/PR** ao referido edital.

Solicitamos acusar o recebimento do presente e-mail.

À disposição no que couber.
Setor de Fiscalização do CAU/PR.

Att.

CAU/PR
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

MARIA BENEDITA HONDA
Coordenadora de Fiscalização
Arquiteta e Urbanista | CAU A 28534-0
Fone: (41) 3218-0214
bene.honda@caupr.gov.br
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná
Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530.
Alto da XV | Curitiba/PR - CEP 80045-360
www.caupr.gov.br
Clique aqui para avaliar este atendimento.

Para legislações CAU, acesse:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12378.htm
https://transparencia.caubr.gov.br/resolucoes/
Para consulta de veracidade de CAT e RRT, acesse: https://servicos.caubr.org.br/

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

FAZENDA RIO GRANDE 721 Assinatura

MEMORANDO 020/2019

Fazenda Rio Grande, 6 de Novembro de 2019.

ASSUNTO: Inclusão de Escolas e CMEIS.

PREZADO SENHOR

Solicitamos a inclusão de 3 Escolas Municipais e 4 CMEIS, na planilha de relação de prédios públicos, para a contratação da empresa para execução de serviços de Manutenção corretiva e preventiva predial.

Sandro Teixeira Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA: 98087/D

Ao Senhor
Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83.833-090 - Telefone: (41) 3608-7199

ANEXO I

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

UTILIZAÇÃO, ENDEREÇO E QUANTIDADE

CÓD. PREFEITURA	INSTITUIÇÃO PÚBLICA	ENDEREÇO	BAIRRO	INSC. IMOBILIÁRIA	ÁREA	VALOR
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					
01.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA				100.000,00	
01.01.01	TERMINAL RODOVIARIO DE TRANSPORTE COLETIVO	AV. ARAUCARIAS - DENTRO DO TERMINAL	EUCALIPTOS		250,00	
01.01.02	SEDE DA S. M.URBANISMO	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		450,00	
01.01.03	ILUMINAÇÃO PUBLICA	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		6.500,00	
01.01.04	TERMINAL RODOVIÁRIO VELHO	R. CÉSAR CARELLI X R. FRANC. C. DOS SANTOS	PIONEIROS			
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
02.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA				150,00	
02.01.01	AGRICULTURA	AV. ARAUCARIAS, 550	EUCALIPTOS		35,00	
02.01.02	SEDE DA S. M. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
03.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA				446,00	
03.01.01	UNIDADE SAÚDE GRALHA AZUL	AV. PORTUGAL,S/N	NAÇOES		337,00	
03.01.02	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES	R. EGITO, 478	NAÇOES		333,00	
03.01.03	FARMÁCIA POPULAR	R. FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430	IGUAÇU		4.285,00	
03.01.04	HOSPITAL MUNICIPAL	R. FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430	IGUAÇU		84,00	
03.01.05	SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA E EMERGENCIA	R. RIO TEJO 515	SANTA TEREZINHA		1.370,00	
03.01.06	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	R. RIO TEJO 515	SANTA TEREZINHA		282,00	
03.01.07	UNIDADE SAÚDE SANTA MARIA	RUA CURITIBA, 1381	ESTADOS		160,00	
03.01.08	UNIDADE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO	RUA JOAO QUIRINO LEAL ,S/N	VENEZA		284,00	
03.01.09	UNIDADE SAÚDE HORTÊNCIA	RUA PESSEGUEIROS S/N	EUCALIPTOS		225,00	
03.01.10	UNIDADE SAÚDE PIONEIROS	RUA RIO MADEIRA, 650	IGUAÇU		290,00	
03.01.11	UNIDADE SAÚDE SANTA TEREZINHA	RUA SANTA MÔNICA, 486	SANTA TEREZINHA		345,00	
03.01.12	UNIDADE SAÚDE CANAÃ	RUA SÃO TEÓFILO, 367 PRX POSTO MIMI	SANTA TEREZINHA		285,00	
03.01.13	UNIDADE SAÚDE IGUAÇU	R. RIO TEJO	NAÇOES		361,00	
03.01.14	UNIDADE SAÚDE VILA MARLI	AV. PARAGUAI, 1738	EUCALIPTOS		287,00	
03.01.15	CAPS	RUA SERINGUEIRA S/N	EUCALIPTOS		345,00	
03.01.16	UNIDADE SAÚDE EUCALIPTOS	RUA SERINGUEIRA S/N	PIONEIROS		345,00	
03.01.17	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA,182	PIONEIROS		35,00	
03.01.18	NASF- - NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA,182	PIONEIROS		32,00	
03.01.19	S.M.SAUDE	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA,182	PIONEIROS		30,00	
03.01.20	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA,182	PIONEIROS		150,00	
03.01.21	VIGILANCIA SANITARIA	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA,182	PIONEIROS		156,00	
03.01.22	CANIL MUNICIPAL	SANTAREM	SANTAREM		200,00	
03.01.23	CAPS 2	RUA SERINGUEIRA	EUCALIPTOS		50,00	
03.01.24	SESMEF	AV BRASIL	EUCALIPTOS			

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
04.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA	AV. BRASIL, 2227	NAÇOES		135,00	
04.01.01	ASSMUF	AV. BRASIL, 2227	NAÇOES		260,00	
04.01.02	SISMUF	AV. CEDRO, 507	EUCALIPTOS		250,00	
04.01.03	FAZPREV	AV. NOSSA SRA APARECIDA, 1621	SANTA TEREZINHA		350,00	
04.01.04	FROTAS	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		780,00	
04.01.05	ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		196,00	
04.01.06	ARQUIVO GERAL - SMA	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		160,00	
04.01.07	PATRIMÔNIO	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		230,00	
04.01.08	ARRECADAÇÃO	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		60,00	
04.01.09	CENTRAL DE ATENDIMENTO	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		30,00	
04.01.10	DIVISÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		800,00	
04.01.11	FÓRUM FRG	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		32,00	
04.01.12	PROTOCOLO GERAL	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		30,00	
04.01.13	S.M.ADMINISTRAÇAO	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		35,00	
04.01.14	TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		25,00	
04.01.15	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		30,00	
04.01.16	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL	R: MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1760	IGUAÇU		40,00	
04.01.17	COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE	R: MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1760	IGUAÇU		80,00	
04.01.18	CONSELHOS E FUNDAÇÕES	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA, 50	IGUAÇU		900,00	
04.01.19	CORPO DE BOMBEIROS	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA,144	IGUAÇU		650,00	
04.01.20	DELEGACIA DE POLÍCIA - FRG - CIVIL	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		40,00	
04.01.21	COMUNICAÇÃO SOCIAL	R: MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1760	IGUAÇU		30,00	
04.01.22	DIVISÃO DE PERICIAS MÉDICAS	R: MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1760	IGUAÇU		30,00	
04.01.23	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R: MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1760	IGUAÇU		30,00	
04.01.24	DIVISÃO DE TREINAMENTOS E DES. PESSOAS	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		20,00	
04.01.25	TRANSPORTE PÚBLICO					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
05.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA	AV. BRASIL, 1540	NAÇOES		1.181,00	
05.01.01	CMAEE - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA, 50	IGUAÇU		500,00	
05.01.02	SEDE DA S.M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	AV. BRASIL, 1540	NAÇOES		2.450,00	
05.01.03	E.M. ARNALDO BUSATO	AV. BRASIL, 2014	NAÇOES		1.262,00	
05.01.04	CMEI TIA FANI	AV. BRASIL, 2014	NAÇOES		2.600,00	
05.01.05	E.M. 26 DE JANEIRO	AV. ESTADOS UNIDOS, 956	NAÇOES		1.200,00	
05.01.06	CMEI ZILDA ARNS	AV. PARANÁ, 2014	IGUAÇU		468,00	
05.01.07	CMEI ESTADOS	AV. PORTUGAL, 244	NAÇOES		472,00	
05.01.08	E.M. GUISELA K. RIEKE	AVENIDA ALBATROZ, 430	GRALHA AZUL		425,00	
05.01.09	CMEI GRALHA AZUL	AVENIDA ALBATROZ, 430	GRALHA AZUL		1.175,00	
05.01.10	E.M. ANTÔNIO BALDAN	BR 116 KM 120,COMUN. SÃO SEBASTIAO	PASSO AMARELO		175,00	
05.01.11	E.M. ALÔ GUIMARÃES	ESQ DO ASSEFAZ	SANTA TEREZINHA		100,00	
05.01.12	BIBLIOTECA DO SESI	LADO FORUM	NAÇÕES		932,00	
05.01.13	TEATRO	R: PESSEGUEIRO, 207	IGUAÇU		605,00	
05.01.14	CMEI FCO. JOÃO ORSO	R. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780	VENEZA		926,00	
05.01.15	CMEI PROF.ª DARCY BARBOSA LEAL	R. EL SALVADOR, 471	NAÇOES		2.372,00	
05.01.16	E.M. SÃO FRCO ASSIS	R. PROF. ALFREDO GONCHOROVSKI, 337	PIONEIROS		3.070,00	
05.01.17	E.M. MARLENE BARBOSA	R. RIO TIETÊ, 500	IGUAÇU		1.784,00	
05.01.18	E.M. SANTA FÉ	R. TANGARÁ, 708	GRALHA AZUL		3.115,00	
05.01.19	E.M. PROF.ª MARYLE AP.ª SCHETTERT FERRI	RUA CURITIBA, 654	ESTADOS		1.200,00	
05.01.20	E.M. SANTA MARIA	RUA DINAMARCA, 737	NAÇOES		1.600,00	
05.01.21	E.M. SÃO GABRIEL					

05.01.22	E.M. LUIZ NICHELE	RUA ERITREIA,171-SANTAREM	SANTAREM		1.356,00	
05.01.23	CMEI IGUAÇÚ	RUA JOÃO FARID STEPHENS,179	PROX. PAROQUIA SÃO GABRIEL		350,00	
05.01.24	E.M. FRANCISCO Q. MACHADO	RUA JOÃO QUIRINO LEAL, 392	VENEZA		414,00	
05.01.25	E.M. JOAQUIM K. MATSUMOTO	RUA MANDIRITUBA,430	ESTADOS		3.807,00	
05.01.26	E.M. SANTA CECÍLIA	RUA MARANHÃO, 74	ESTADOS		2.280,00	
05.01.27	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	RUA PAULO LEMINSKI,729	VENEZA		1.560,00	
05.01.28	E.M. ALCIDES MARIO PELANDA	RUA PESSEGUEIRO, 179	EUCALIPTOS		2.293,00	
05.01.29	CMEI SANTA TEREZINHA	RUA RIO PIQUIRI	SANTA TEREZINHA		403,00	
05.01.30	CMEI VOVÓ JUCA ROCHA	RUA RIO TIETÊ, 769	IGUAÇU		906,00	
05.01.31	ESPORTE E LAZER - GURIZÃO	RUA SANTA MONICA ,400	SANTA TEREZINHA		3.410,00	
05.01.32	PETI KOKUBO	RUA SANTA MATILDE S/N	SANTA TEREZINHA		190,00	
05.01.33	E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	RUA SÃO BRAZ, 94	SANTA TEREZINHA		3.087,00	
05.01.34	E.M. CARLOS E. NICHELE	RUA SÃO JOAQUIM, 811	SANTA TEREZINHA		912,00	
05.01.35	E.M. ISABEL C. SCHAWABE BORGES	RUA SÃO NICOLAU,2420	SANTA TEREZINHA		2.106,00	
05.01.36	E.M. RUBIA MARA	TRAV PINHÃO, 110	ESTADOS		4.000,00	
05.01.37	E.M. VALDINÉIA DOS SANTOS	AV HOLANDA,110	NAÇÕES		3.900,00	
05.01.38	CMEI ERONILDES CAMARGO	RUA CANÁRIO,69	EUCALIPTOS		1.200,00	
05.01.39	CMEI KELLY CAMPOS	AV NOSSA S. GUADALUPE,733	SANTA TEREZINHA		1.200,00	
05.01.40	CMEI MARCIA CLAUDINO	AV VENEZUELA,1525	EUCALIPTOS		1.200,00	
05.01.41	CMEI LUZIA TOMCHAK	RUA PAU BRASIL,2420	EUCALIPTOS		1.200,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					
06.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA					
06.01.01	GGI-M GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL	AV. BRASIL, 2057	NAÇOES		230,00	
06.01.02	FAZTRANS	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		320,00	
06.01.03	GUARDA MUNICIPAL	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		300,00	
06.01.04	LIBERDADE ASSISTIDA	R. MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1777	IGUAÇU		800,00	
06.01.05	SEDE DA S.M.DEFESA SOCIAL	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		350,00	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO					
07.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA					
07.01.01	PROJETO MELHOR IDADE	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		290,00	
07.01.02	CASA DE PASSAGEM	R. MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1777	IGUAÇU		120,00	
07.01.03	CONSELHO TUTELAR	RUA COLÔMBIA, 279	NAÇOES		80,00	
07.01.04	CRAS EUCALIPTOS	RUA PESSEGUEIRO, 249	EUCALIPTOS		150,00	
07.01.05	CRAS IGUAÇU	RUA RIO PARANAPANEMA, 616	IGUAÇU		150,00	
07.01.06	CREAS	RUA VILVIANO JASÉ BALDAN, S/N	PIONEIROS		150,00	
07.01.07	CRAS GRALHA AZUL	RUA TAURE, 6921	GRALHA AZUL		150,00	
07.01.08	DOCUMENTAÇÃO - SMASH	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA,182	PIONEIROS		60,00	
07.01.09	HABITAÇÃO	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA,182	PIONEIROS		150,00	
07.01.10	ARMAZEM DA FAMILIA	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA,182	PIONEIROS		650,00	
07.01.11	SEDE DA S.M.ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇAO	RUA TENENTE SANDRO LUÍS KAMPA,182	PIONEIROS		300,00	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
08.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA					
08.01.01	COMPRAS E LICITAÇÕES	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		95,00	
08.01.02	CONTABILIDADE	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		50,00	
08.01.03	SEDE DA S.M. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		30,00	
08.01.04	PRESTAÇÃO DE CONTAS	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		20,00	
08.01.05	FINANCEIRO	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		50,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
09.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA					
09.01.01	SEDE DA S.M. MEIO AMBIENTE	RUA INGLATERRA,364	NAÇOES		95,00	

09.01.02	CEMITÉRIO	RUA RIO IVAÍ, 1536	IGUAÇU		15.000,00	
09.01.03	PARQUE MUNICIPAL	PARQUE MUNICIPAL	EUCALIPTOS		3.600,00	
09.01.04	PRAÇA VITÓRIA	PRAÇA VITÓRIA	EUCALIPTOS		6.000,00	
09.01.05	PRAÇA SANTA FÉ	PRAÇA SANTA FÉ	IGUAÇU		2.800,00	
09.01.06	PRAÇA SANTARÉM	PRAÇA SANTARÉM	SANTARÉM		3.000,00	
09.01.07	PRAÇA TAPAJÓS	PRAÇA TAPAJÓS	IGUAÇU		3.600,00	
09.01.08	PRAÇA BRASIL	PRAÇA BRASIL	NAÇOES		3.600,00	
09.01.09	PRAÇA CTG	PRAÇA CTG	EUCALIPTOS		30.000,00	
09.01.10	PARQUE VERDE	PARQUE VERDE	ESTADOS		25.000,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA JURÍDICA					
10.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA					
10.01.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	AV. JACARANDÁ, 300	EUCALIPTOS		60,00	
10.01.02	DEFENSORIA PÚBLICA	RUA ITÁLIA	NAÇOES		30,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS					
11.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA					
11.01.01	SEDE DA S.M. OBRAS PÚBLICAS	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		12.000,00	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO					
12.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA					
12.01.01	SEDE DA S.M. PLANEJAMENTO URBANO	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		50,00	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE					
13.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA					
13.01.01	SEDE DA S.M. GABINETE	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		30,00	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
14.01	EDIFICAÇÃO PRÓPRIA					
14.01.01	SEDE DA S.M. GOVERNO	AV. VENEZUELA, 247	EUCALIPTOS		30,00	

CONFORME RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONSIDERAR PARA A UTILIZAÇÃO DESTA PLANILHA AS NOTAS ABAIXO.

Nota 01: Existe endereços e utilização que encontra-se em edificações alugadas por esta prefeitura. Nem todas estão sendo utilizada para um único fim, e sim compartilhando o espaço com outras atividades públicas, tanto as edificações locadas quanto as próprias.

Nota 02: Os prédios públicos quando solicitados, podem sofrer intervenção por parte da manutenção como: reparos na rede elétrica, hidráulica, bombas hidráulicas, aparelho de ares condicionado, bebedouros, redes e instalações telefônicas, reconstituições de partes civis, reparos de pinturas, portas, fechaduras, vidros, marcenaria, carpintaria, telhado, serviços de pedreiro, azulejista, serralheiro, desobstrução de tubulações e fossas.

FAZENDA RIO GRANDE, 10 DE MAIO DE 2019.

SANDRO TEIXEIRA RIBERIO
ENG CIVIL CREA-PR 98.087/D
MAT: 350.888

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
736
Assinatura

SUSPENSÃO DE EDITAL
Concorrência Pública nº 04/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSA a licitação de modalidade Concorrência Pública n.º 04/2019, com objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,** devido necessidade de inclusão de Escolas Municipais e CMEIs na Relação de Prédios Públicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e modificações no item 6.1.4 – Qualificação Técnica – do edital, devido deferimento da impugnação apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR.

O novo edital completo será publicado nos Diários Oficiais pertinentes, observando os prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019
Tipo: Maior Percentual de Desconto – Global

FAZENDA RIO GRANDE
Fl. 727
Assinatura

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo **Maior Desconto Global**, **a realizar-se às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2019**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo por escrito à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas em até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 072/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global, obtido através do maior percentual de desconto.

O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.

Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados simultaneamente junto à Comissão Permanente de Licitações situado na sede da Prefeitura, até as **09h00min** do dia **11 de dezembro de 2019.**

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a visando a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.**

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de **R$ 4.079.000,00 (Quatro milhões e setenta e nove mil reais).**

2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Mural de Licitações, a partir de 11 de novembro de 2019.

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

2.3. Em complemento ao Projeto Básico está a **Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,** contendo os valores máximos pelos quais as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta acima do valor previsto na Planilha de valores Máximos resultará em desclassificação da Proposta de Preços.

2.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

3.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Concorrência Pública 04/2019".

3.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

3.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. As empresas que desejarem acompanhar as sessões da presente licitação poderão apresentar credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar do procedimento licitatório, podendo responder pela empresa, devendo, entregar o Envelope 01 – Habilitação e o Envelope 02 – Propostas de Preços, ao Presidente da Comissão, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.3. A proponente que não tiver interesse em credenciar representante poderá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço para a Comissão Permanente de Licitações, situado na Sede da Prefeitura, até as **08h50min de 11 de Dezembro de 2019.**

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas que se enquadram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo de **Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, constante no ANEXO V deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DATA: 11/12/2019

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS DATA: 11/12/2019

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

FAZENDA RIO GRANDE
731
Abertura

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita ou outro documento idôneo comprobatório da condição, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

g. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal irregular deverá apresentar:

- Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

- Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

  ❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das **Notas Explicativas** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

FAZENDA RIO GRANDE 733 Assinatura

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA. Tal documento deverá ser apresentado somente quando da assinatura do contrato.

b) Declaração assinada pelo administrador ou representante legal da empresa, indicando, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, 1 (um) Engenheiro Eletricista, 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Arquiteto e Urbanista com especialização, e 1 (um) Engenheiro Mecânico, sendo todos devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital.
b.1) Na declaração deverá constar o nome e número de inscrição no CREA ou CAU, os quais virão constar nas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, relativas aos serviços realizados no decorrer da vigência do contrato.

c) Certificado de Registro de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, dos profissionais indicados na Declaração formal exigida na alínea "b" supra.

c.1) A comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa contratada será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa,

deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

FAZENDA RIO GRANDE 734 Assinatura

c.2) Os profissionais indicados pelo licitante na Declaração formal exigida na alínea "b" supra, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

d) Comprovação da qualificação técnica dos indicados pelo licitante na Declaração formal exigida na alínea "b", mediante apresentação de atestado de capacidade técnica com certidão de acervo técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado obra ou serviço de características semelhantes. No caso de atestado fornecido por pessoa de direito privado, o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA ou CAU.

d.1) A comprovação da qualificação técnica do Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, deverá compreender:

* Execução de no mínimo 5.000 (cinco mil) metros quadrados de obra de manutenção predial, no mesmo local ou não, aceitando fracionamento dessa área em locais diferentes.

d.2) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.3) A comprovação da qualificação técnica do Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Mecânico, deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, com acervo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, se for o caso, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo serviços semelhantes ao objeto do presente edital.

e) Declaração de que se vencedora:

1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, ou contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo que comprove vínculo que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

3. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

4. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Declaração formal de disponibilidade, sob penas de Lei, de que dispõe de todas as ferramentas, materiais de higiene, manutenção, conservação, e limpeza das instalações e equipamentos próprios, necessários à prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, tanto para os serviços da equipe permanente quanto para a realização dos serviços eventuais, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.

g) Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos, a serem utilizados/disponibilizados para a execução da(s) obra(s), devendo apresentar sua relação conforme análise do projeto, constando no mínimo: a quantidade, tipo do equipamento, marca e ano de fabricação. Assinam o responsável legal e o responsável técnico indicado:

- 01 (uma) Kombi ou Van, para transporte de pessoal
- 01 (um) Caminhão ¾ carroceria
- 04 (quatro) Carrinhos de mão com pneu de borracha
- 01 (um) Betoneira, modelo profissional
- 01 (um) Escada 12 degraus
- Ferramentas básicas para serviços rotineiros

g.1) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal dos serviços, quando do início dos serviços.

g.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa Contratada.

h) Apresentar relação explicita e declaração formal, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica contendo no mínimo:

- 01 (um) encarregado de obra;
- 02 (dois) oficiais pedreiros;
- 01 (um) oficial carpinteiro/encanador;
- 02 (dois) meio oficiais;
- 01 (um) oficial pintor;
- 01 (um) oficial eletricista.

h.1) Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

h.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal dos serviços, quando do início dos serviços.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital;

P. FAZENDA RIO GRANDE
736
Assinatura

b. Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo, para tanto, utilizar-se do modelo constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI do presente edital;

d. Declaração formal, sob penas de Lei, de que a proponente se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VIII do presente edital.

e. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

• **As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.**

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. OPCIONAL: O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

737

Assinatura

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a) Percentual de Desconto único e linear sobre os serviços constantes nas listas de preços: SINAPI-PR-201903, com 02 (duas) casas decimais (X%), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este sobre aquele em caso de divergência.

b) Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

c) A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.

7.2. A proposta de preço deverá apresentar o Percentual de Desconto único e linear, com apenas 02 (duas) casas decimais, sobre os valores unitários dos serviços constantes na **Tabela SINAPI PR-201903**, sendo que a licitante poderá utilizar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Anexo VII.

7.2.1 O Desconto Mínimo será de 03% (três por cento).

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços e descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo previsto no edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.

7.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, sobre todos os valores constantes na Tabela SINAPI PR-201903. **O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

7.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proponente, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante. O valor do BDI já encontra-se incluído nos valores da planilha orçamentária constante do Projeto Básico, porém a proponente deverá demonstrar a composição do BDI em sua Proposta de Preços.

8.2. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

8.3. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

8.4. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

FAZENDA RIO GRANDE
739
Assinatura

8.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) deverão ser protocolados simultaneamente junto a **Comissão Permanente de Licitações,** até as **08h50min de 11 de dezembro de 2019.**

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto sobre os valores unitários dos serviços constantes Tabela SINAPI PR-201903, apresentado para a execução dos serviços e fornecimento de equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"Maior Desconto"**, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1 Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

741

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores do desconto da proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Ofertarem percentual de desconto inferior a 03% (três por cento);

c) Cujo desconto apresentado demonstre-se manifestante inexeqüível, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MAIOR DESCONTO GLOBAL.** O desconto será aplicado igualmente em cada um dos itens da Tabela constante do Projeto Básico em anexo ao edital.

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o maior desconto global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário(s) da(s) pasta(s), à Procuradoria Geral do Município e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o maior desconto global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmada Contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

13.3.1. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

I - Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

II - Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de origem, deverão apresentar junto ao CREA-PR ou CAU-PR, em conformidade com a Lei 5.194/66 e a Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso não tenha apresentado em sessão o Certificado de Registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR.

13.3.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.10. A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em prazo previamente definido.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

14.2. O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

14.4. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e executados em prazos estipulados pela Secretaria solicitante dos serviços.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Caução em dinheiro
- Títulos da Dívida Ativa;
- Fiança bancária;
- Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência**, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

16.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

16.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

17.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

747

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;

b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única

vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

i) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo X do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens 3 e 4.

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:
I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação dos serviços, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato,anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.
18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização técnica dos serviços ficará a cargo do servidor público municipal Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil, com matrícula n° 352.648, inscrito no CREA-PR sob o nº 97230/D, quando os serviços forem solicitados pelas demais Secretarias fica a cargo do servidor público municipal Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula n° 350.888, Engenheiro Civil inscrito no CREA-PR sob o nº 98.087/D.

19.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Jaqueline Martins da Cruz, matrícula 351.758.

751

19.3. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.4. Os fiscais citados no subitem 19.1 responderão tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

20.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

20.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS e INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

20.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações:

Funcional	Fonte
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	11000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	21000
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	31000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	41000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	51510
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	61104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	71107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	81000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	91103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	101104
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	111102
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	121000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	131303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	141000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	151494
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	161303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	171000
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	181494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	191510
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	201303
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	211303
15.05 10.302.0003 2.060.3.3.90.39	221494
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	231303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	241000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	251369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	261494
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	271303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	281000
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	291494
15.05 10.302.00032.064.3.3.90.39	301303

03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	311303
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	323515
33.01 16.482.0014 2.130.3.3.90.39	331000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	343007
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	351000
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	361000
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	371000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	381000
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	391000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	401000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	411000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	421510
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	433507
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	441510
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	451000
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	461511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	471000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	481511
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	491000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	501511
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	511710
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	523710
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	531000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	541000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	551000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	561934
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	571934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	581000
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	590941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	601941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	610941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	621712
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	630941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	641942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	650941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	661000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	671770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	680941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	691000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	701940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	711936
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	721000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	731000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	741510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	751510

08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	761000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	771510
08.01 15.451.00102.036.3.3.90.39	781000
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	791510
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	801000
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	811000
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	821000

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.1.1. Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

22.2. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.3. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.3.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

22.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.5. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

22.6. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.7. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.08. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.09. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.10. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.11. No caso de apresentação de Certidão Positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá sua inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.12. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

24.13. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Especificação do Objeto, Valor da Licitação e Projeto Básico
Anexo II – Carta Credencial
Anexo III – Declaração de Responsabilidade
Anexo IV – Termo de Renúncia
Anexo V – Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Declaração de Não Impedimento
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII – Declaração de que se compromete a manter as condições estabelecidas em edital
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo X – Minuta do de Contrato

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2019.

Priscila Lopes Alves
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/2019
Processo Administrativo nº XX/2019
Protocolo nº XXX/2019

PROJETO BÁSICO – COMPLEMENTO AO ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

TABELA SINAPI PR-201903
COMPLEMENTO AO ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

RELAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS – COMPLEMENTO AO ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. **04/2019**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sªs. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

FAZENDA RIO GRANDE 761 Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 04/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."**

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2019.

FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 763
Assinatura

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

FAZENDA RIO GRANDE
769
Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº. 04/2019

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 04/2019**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Tabela SINAPI PR-201903.**

O percentual de desconto linear oferecido para todos os itens, que incidirá sobre os valores da Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano I será de:

XX,XX% (XXXXXXX por cento)

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de ___ de 2019.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 04/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

767

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração_____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXX/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a **execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Tabela SINAPI PR-201903,** ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2019, com o desconto sobre a planilha de __% (___ por cento).

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços solicitados serão executados tendo como base o preço da **Tabela SINAPI PR-201903** com o desconto aplicado.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2019 e seus anexos, a Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano com os preços readequados ao desconto linear proposto no certame, bem como o Projeto Básico anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único: O valor a ser pago após a execução será aferido somente mediante medição realizada por um dos fiscais de obra designados no presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total máximo estimado para os gastos com a presente contratação é de **R$ 4.079.000,00 (quatro milhões e setenta e nove mil reais)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta: Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com a solicitação do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas solicitações de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta: Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado e possíveis alterações/atualizações na Tabela SINAPI PR-201903. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados, conforme parágrafo único da Cláusula Segunda.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

l) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Após a emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal solicitante, a contratada deverá iniciar e executar os serviços de manutenção predial nos prazos estipulados pela Secretaria solicitante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. A contratada, neste ato, indica como responsáveis técnicos _____, inscrito no CREA ou CAU sob nº_____, R.G. nº___ e CPF nº___, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo _____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo solicitado, sem que apresente justificativa plenamente aceita pelo CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal dos serviços e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.39	11000
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	21000
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	31000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	41000
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	51510
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	61104
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	71107
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	81000
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	91103
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.39	101104
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.39	111102
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	121000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	131303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	141000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	151494
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	161303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	171000
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	181494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	191510
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	201303
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	211303
15.05 10.302.0003 2.060.3.3.90.39	221494
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	231303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	241000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	251369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	261494

15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	271303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	281000
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	291494
15.05 10.302.00032.064.3.3.90.39	301303
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	311303
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	323515
33.01 16.482.0014 2.130.3.3.90.39	331000
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	343007
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	351000
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	361000
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.39	371000
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	381000
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	391000
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.39	401000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	411000
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.39	421510
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.39	433507
09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.39	441510
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.39	451000
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.39	461511
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	471000
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.39	481511
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	491000
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.39	501511
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	511710
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.39	523710
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	531000
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	541000
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	551000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	561934
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	571934
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	581000
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	590941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	601941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	610941
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	621712
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	630941
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	641942
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	650941
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	661000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	671770
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	680941
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	691000
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	701940
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	711936

17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	721000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	731000
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	741510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	751510
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	761000
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	771510
08.01 15.451.00102.036.3.3.90.39	781000
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	791510
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.39	801000
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	811000
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.39	821000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública XX/2019:

a) Executar os serviços de Manutenção Predial de caráter corretivo e preventivo através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

b) Promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno, de forma plena e sem encargos adicionais inadiáveis que pela natureza não possam ser executadas no horário normal de expediente ou em casos emergenciais.

c) Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando justificativas a serem apreciadas pela Prefeitura Municipal.

d) Solicitar prévia autorização da Prefeitura para executar serviços de maior vulto que impliquem na paralisação dos trabalhos executados no prédio ou equipamentos por período de tempo superior a 2 (duas) horas.

e) Assumir imediatamente após a conclusão por terceiros, a manutenção dos serviços ou obras incorporadas aos imóveis, dentro do objeto contratado.

f) Recolocar em seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços, bem como manter o local do serviço limpo durante e na entrega do serviço, sem entulhos ou qualquer material restante do serviço.

g) A manutenção corretiva será executada de acordo com a Ordem de Serviço, devendo o executor relacionar o total de mão de obra e os materiais utilizados para o aceite pelo responsável do setor requisitante dos serviços, através de assinatura e preenchimento em campo próprio.

h) Toda manutenção será de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes em vigor, inclusive de segurança, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção.

i) Utilizar ferramentas, equipamentos, e instrumentos adequados (inclusive escadas/andaimes), necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à Prefeitura Municipal ou a terceiros.

j) A contratada deverá realizar vistorias preventivas nas edificações, quando solicitadas, apresentando relatórios de serviços a serem executados com o respectivo orçamento destes para aprovação dos mesmos pelas Secretarias correspondentes e engenheiro fiscal.

k) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.

l) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

m) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

n) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

o) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

p) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

q) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

r) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

s) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

t) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico), quando necessário.

u) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

v) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

w) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, tomando delas, expresso conhecimento;

x) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

y) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

z) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

aa) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

bb) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

cc) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

dd) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

ee) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

ff) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

gg) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

hh) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização.

ii) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

jj) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

kk) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

ll) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

mm) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

nn) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

oo) Executar os serviços de Manutenção Predial de caráter corretivo e preventivo através de pessoal técnico especializado, com a utilização de ferramentas apropriadas, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos.

pp) A manutenção corretiva será executada de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, assim devendo o executor providenciar o total de mão de obra e os materiais utilizados

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: A fiscalização técnica dos serviços ficará a cargo do servidor público municipal Ângelo Schiochet Junior, Engenheiro Civil, com matrícula n° 352.648, inscrito no CREA-PR sob o nº 97230/D, quando os serviços forem solicitados pelas demais Secretarias fica a cargo do servidor público municipal Sandro Teixeira Ribeiro, matrícula n° 350.888, Engenheiro Civil inscrito no CREA-PR sob o nº 98.087/D.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Jaqueline Martins da Cruz, matrícula 351.758.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Sétimo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer

outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas especificações, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com a solicitação, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços, objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

Cláusula Décima Quinta: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões ou que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE ou após o serviço ser finalizado.

Parágrafo Quarto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Quinto: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Cláusula Décima Sexta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Nona, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

b) Pela recusa no início dos serviços, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei

8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação nos serviços, verificada quando da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação

(de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo plano de trabalho no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento dos serviços, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) plano de trabalho para demonstrar a finalização dos serviços dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do plano de trabalho no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo X do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, letras "c" e "d".

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima: O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande, ...

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**XXXXXXXXXXXXXXX** CONTRATADO
(nome) OAB nº_____ Procurador (a) do Município	**(nome e CPF)** Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 819/2019

Processo nº 6363/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Concorrência Pública e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

Da análise tão somente da minuta do edital e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE
786

AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019
Processo Administrativo nº 235/2019 – Protocolo nº 19.811/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 11 de Dezembro de 2019, às 09h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Endereço: Rua Jacarandá nº 300 – Nações – CEP 83.823-901

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **11 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 011/2019
CONVOCA CANDIDATO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL
De 01 de Novembro de 2019.

Súmula: Edital referente à convocação de candidato para a Prova de Títulos do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 4673 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à convocação de candidatos para Prova de Títulos do Processo de Promoção – Crescimento Horizontal (Classe) do Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Os candidatos relacionados no anexo I, deverão apresentar títulos nos dias 21 e 22 de Novembro do corrente das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Títulos válidos para fins de crescimento serão referentes ao segundo semestre 2017, de Janeiro de 2018 até a presente data.

Art. 4º Os recursos quanto a convocação deverão ser protocolados via protocolo Fly, até o terceiro dia útil após a publicação deste edital.

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2019.

Mauro Azenio Pedroso
Presidente da CAF
Portaria 08/17

Edvaldo Cardoso Soleti
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	LETRA
3011/08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 80/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em Locação de Produto Turístico – para Programa Natal Luz 2019", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PARQUE DE DIVERSÕES REI DO PARK EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.575.584/0001-09, vencedora do item 01, resultando no valor total de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 801/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Novembro de 2019.
Marcio Claudio Wozniack - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Célia Kudlawiec Kmiecik - EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Prestação de Serviços de Beneficiamento, Comércio e Lavagem de Batatas. Renovação de sua Licença de Operação N°7516 com validade 14/03/2019, instalada na Estrada do Cerne 18550, PR 090, Campo do Santo Antônio, Campo Magro, Paraná CEP:83535000.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Célia Kudlawiec Kmiecik - EPP, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Prestação de Serviços de Beneficiamento, Comércio e Lavagem de Batas - Renovação Licença de Operação N°7516 com validade /03/2019, instalada na Estrada do Cerne 18550, PR 090, Campo Santo Antônio, Campo Magro, Paraná CEP:83535000.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., CNPJ nº 75.104.422/0009-63, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento. Renovação da Licença de Operação, válida até 20/03/2020 situada à Rua Senador Accioly Filho, 345, Cidade Industrial, Curitiba/Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A suinocultura Rodrigo José Blaginski , torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Suinocultura (engorda), renovação da Licença de Operação nº26075 com validade até 30/04/2018, instalada na Av da independência s/nº , Bairro Rio Verde Acima - CEP:83.700.970 Araucária /PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A suinocultura Rodrigo José Blaginski, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para atividade de Suinocultura (engorda), Licença de Operação nº26075 com validade até 30/04/2018, instalada na Av da independência s/nº , Bairro Rio Verde Acima - CEP:83.700.970 Araucária /PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ert Bosch Ltda, Unidade Curitiba torna público que recebeu da etaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/12/2020 para fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores situada à Av. Juscelino K. de Oliveira,11800, CIC, Curitiba/PR - LO 19000052.

LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.227/0001-60, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL TELMA APARECIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, RG nº 6.892.854-0/PR, CPF nº 027.300.519-70, e **EMERSON DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, RG nº 51033809/PR, CPF nº 873.859.459-53,

Atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias,** das parcelas vencidas no valor de **R$ 2.622,96 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), corrigido até a data 07/11/2019** do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 22/04/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 02-B, da Quadra 05 do LOTEAMENTO BOSQUE DE ARAUCÁRIAS, localizado na Travessa São Bonifácio, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande/PR, matrícula nº 60.105 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

MARAGOGI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.004.685/0001-68, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1901, parte, Andar 19º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL MARCELA GOMES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, RG nº 91641992, CPF nº 067.266.219-14, atualmente em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias,** das parcelas vencidas no valor de **R$ 2.412,62 (dois mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e dois centavos), corrigido até a data 07/11/2019** do INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE AUTÔNOMA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA celebrado em 27/10/2017, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº48-C, da Quadra 16 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL Córdoba 42, localizado na Travessa Córdoba nº 42, em FAZENDA RIO GRANDE /PR, matrícula nº 53.430 do Registro de Imóveis de FAZENDA RIO GRANDE /PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 65/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de recarga e botijão de gás GLP de 13kg e 45kg para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01, com o valor de R$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos); e do item 02, com o valor de R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); e VILELASUL COMERCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.712.069/0001-73, vencedora do item 03, com o valor de R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais); do item 04, com o valor de R$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais); do item 05, com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); e do item 06, com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 800/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Novembro de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
Processo Administrativo nº 235/2019 / Protocolo nº 19.811/2019
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2019. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 11 de Novembro de 2019, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2019.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.
ADILSON TABORDA - Titular
Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro – Curitiba-PR
fone: 3233-2444

Conversão de União Estável em casamento:

Faço saber que, **JOUBERT BRUNATTO SILVA E LUCIANE DOS SANTOS** , converterão sua **UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO** em data de 25/05/2011, conforme o artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos pelo art. do CCB e se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei do prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 08 de novembro de 2019.

Adilson Taborda
Registrador Civil e Notário.

LIFE LS MONTIGNAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.312.028/0001-67, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL**

MARCELO RAMOS, brasileiro, casado, RG nº 6961824-3/PR, CPF nº 008.204.959-99, e **KATI CELI DE AS DE RAMOS,** brasileira, casada, RG nº 83611294/PR, CPF nº 008.479.549-27, atualmente residentes em local incerto e ignorado, **para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias,** das parcelas vencidas no valor de **R$ 2.604,94 (dois mil e seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), corrigido até a data 07/11/2019,** referente Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 18/06/2018, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 59-C, da Quadra 30 do LOTEAMENTO GREEN PORTUGAL II, localizado na Travessa Bragança, 124, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande/PR, matrícula nº 53.226 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande/PR. **O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL EM CURITIBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE
MERCADORIAS APREENDIDAS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão Eletrônico n. 0917900/0004/2019
Pessoa Jurídica

MERCADORIAS: Mercadorias diversas, peças para automóveis, impressoras, etc...
RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 12 de Novembro de 2019 às 9h ao dia 26 de Novembro de 2019 às 17h.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 27 de Novembro de 2019 às 10h
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA PARA LANCES: 27 de Novembro de 2019 às 14h
ENDEREÇO: www.receita.fazenda.gov.br e.CAC, opção Sistema de Leilão Eletrônico
MODALIDADE: Leilão Eletrônico - Pessoa Jurídica.
FORMA DE PAGAMENTO: Será integral até o primeiro dia útil subsequente à data de adjudicação.
VISITAÇÃO: dia 22 de Novembro de 2019 – das 9 às 11h e das 14 às 17h
Lotes 04 ao 05 - Depósito da Receita Federal – DMA, à Rua Gustavo Rattman, 121 – Bacacheri – Curitiba -Paraná – fone (41) 3221-3558.
Lotes 01 ao 03 – MULTILOG – Rua José Rodrigues Pinheiro, 2.590 – CIC - Paraná
INFORMAÇÕES : Edital completo estará disponível para consulta no site da Internet: www.receita.fazenda.gov.br – Leilão – Leilão Eletrônico.
Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (41)3221-3528.

Andréa Amaral Hissa Lucke
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2019
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2019
CONTRATADO: USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA – ME – CNPJ N.º 09623.226/0001-13.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA.
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), com CAP 50/70, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.394.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e quatro mil reais) – itens n.º 1 e n.º 2.

União da Vitória/PR, 8 de novembro de 2019
Hilton Santin Roveda
Prefeito

VICEROY PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 11.049.365/0001-27 / NIRE Nº 41300078084
ATA DA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

01. FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76. **02. DATA/HORÁRIO/LOCAL**: 24 de julho de 2019, às 09:00 horas, na Rua Padre Anchieta, 1291 – Cobertura, Bairro Bigorrilho, Curitiba/PR. **03. PRESENÇAS:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas. **04. MESA:** Presidente da Mesa Sr. ALFREDO GULIN FILHO e Secretário Sr. ALFREDO GULIN NETO. **05. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **06. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76. **07. ORDEM DO DIA:** **a)** Aumento de capital no valor de R$ 356.272,29 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), elevando-se de R$ 5.635.056,86 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R$ 5.991.329,15 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos) dividido em 599.132.915 (quinhentos e noventa e nove milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e quinze) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, a ser subscrito pelo acionista Sr. Alfredo Gulin Filho com prazo de 30 (Trinta) dias para que os demais acionistas manifestem sua preferência nos Termos do Parágrafo 4º do Artigo 171, da Lei 6.404 de 15/12/76 alterada pela Lei nº 9.457, de 05/05/97; b) Nomeação e ratificação da nomeação dos peritos para Avaliação das quotas da participação societária, a ser entregue como aumento de capital bem como aprovação do respectivo Laudo de Avaliação; c) Alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social e a consequente emissão de Boletim de Subscrição de Ações Novas. **08. DELIBERAÇÕES:** Aprovada a elevação do capital social para R$ 5.991.329,15 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos), dividido em 599.132.915 (quinhentos e noventa e nove milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e quinze) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, a ser subscrito inteiramente pelo acionista Alfredo Gulin Filho e integralizado totalmente com a entrega de bens móveis representados pela participação societária conforme **Laudo de Avaliação** a ser elaborado por peritos e verificada a subscrição integral do aumento de capital aprovado de conformidade com o **Boletim de Subscrição**; b) De posse do Balanço Patrimonial pertencente às quotas da empresa que o acionista Alfredo Gulin Filho entregará sua participação, o Sr. Presidente da Mesa determinou a suspensão da Assembléia pelo tempo necessário à conclusão do Laudo de Avaliação das referidas quotas, bem como indagou aos presentes a manifestação, favorável ou contrária à nomeação dos peritos senhores VALMIR MOMBACH, brasileiro, natural de Vitorino estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.492.140/7-PR., inscrito no CRC sob nº PR-028823/O-8, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 491.103.739-34, residente e domiciliado á Rua Vicente Geronasso, nº 494, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.560-270; LUIZ HENRIQUE VRIESMAN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.774.535/9-PR., inscrito no CRC sob nº PR-032386/O-7, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 647.954.629-68, residente e domiciliado á Rua Ildefonso Stockler de França 629 – Sobrado 6, Bairro Novo Mundo, em Curitiba, PR., CEP nº 81.020-040 e TIAGO DANIEL CAMARGO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de agosto de 1984, contador, CRC nº PR-048.384/O-3 portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.622.466-6/SSP-PR, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.864.219-09, residente e domiciliado à Rua Florindo Gusso, 201 – Sobrado 24, Bairro Pilarzinho, Curitiba – PR, CEP nº 82.110-120. A proposição foi aprovada por unanimidade, assim a Assembleia ficou suspensa e os avaliadores Valmir Mombach, Luiz Henrique Vriesman e Tiago Daniel Camargo, aprovados e designados para formalizarem a avaliação das quotas entregues em subscrição de capital. Ficou definido também que o documento de avaliação deveria obedecer o estabelecido pelo Artigo 8º da Lei 6.404/76, com as modificações introduzidas pela Lei 9.457/97. Por volta das 14:00 horas do mesmo dia, com a presença, novamente, de todos os interessados a Assembleia foi reiniciada, sendo que os avaliadores aprovados e reconhecidos pelos acionistas, apresentaram a minuta fundamentada da avaliação, a qual após discutida foi considerada correta e por isso aprovada por unanimidade, tendo o Sr. Presidente determinado que o documento na forma de Laudo consubstanciado fosse anexado a presente Ata como **ANEXO I. c)** Em decorrência do aumento aprovado acima, o artigo 5º do Estatuto Social e seus parágrafos passam a viger com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O capital social da companhia é de R$ 5.991.329,15 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos), dividido em 599.132.915 (quinhentos e noventa e nove milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e quinze) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 0,01 (um centavo de real) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações serão ordinárias nominativas podendo a Sociedade satisfeitos os requisitos legais, emitir certificados de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, assinadas por dois diretores. PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e serão consideradas indivisíveis em relação à Sociedade. PARÁGRAFO TERCEIRO - A transferência das ações far-se-á de conformidade com as disposições legais em vigor ao seu tempo. PARÁGRAFO QUARTO - Fica consignado que, as participações societárias entregues nesta data como aumento de capital do sócio ALFREDO GULIN FILHO, são reflexo daquelas quotas que foram recebidas de seu pai ALFREDO GOLIN como Adiantamento de Legítima em 04 de junho de 1998, através da Cláusula IV, do Instrumento Particular de Alteração Contratual (7ª Alteração) da empresa FAG Administração e Participações Ltda., CNPJ nº 00.236.378/0001-99, registrada sob nº 982000316 em 31 de julho de 1998. Submetida a matéria a votação foi a mesma aprovada por unanimidade inclusive a nova redação do Artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social e o Boletim de Subscrição de Ações Novas, renunciando o acionista Sr. Alfredo Gulin Neto, expressamente o direito de preferência para subscrição do Capital, que foi subscrito e integralizado inteiramente pelo acionista Sr. Alfredo Gulin Filho, conforme Boletim de Subscrição de Ações Novas ("ANEXO II") parte integrante desta, mediante a entrega da participação societária, descrito no "ANEXO I" também parte integrante da presente. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada pelos presentes, sem reservas ou restrições. **09. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. **10. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada. **11. ACIONISTAS PRESENTES: ALFREDO GULIN FILHO e ALFREDO GULIN NETO. 12. CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia. Curitiba/PR, 24 de julho de 2019.

ALFREDO GULIN FILHO — Presidente da Mesa
ALFREDO GULIN NETO — Secretário

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20194598470 em 16/09/2019.

PUBLICIDADE LEGAL 3333-9800

Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019
Processo Administrativo nº. 226/2019 - Protocolo nº 31940/2019

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, perante manifestação da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no princípio da autotutela, visando evitar maiores prejuízos à Administração Pública e em observância ao Princípio da Economicidade, buscando sempre a contratação mais vantajosa à Administração Pública, REVOGA todos os atos administrativos realizados na sessão pública do Pregão Presencial 79/2019, ocorrida no dia 22 de outubro de 2019, ante os fatos lavrados na Ata da sessão pública. Determino que o edital seja novamente publicado nos veículos de publicidade pertinentes, com intenção de obter interessados em participar do certame, observando o prazo fixado no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal 10.520/2002.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2019.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro oficial

109835/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 65/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de recarga e botijão de gás GLP de 13kg e 45kg para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01, com o valor de R$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos); e do item 02, com o valor de R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); e **VILELASUL COMERCIO LTDA. - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.712.069/0001-73, vencedora do item 03, com o valor de R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais); do item 04, com o valor de R$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais); do item 05, com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); e do item 06, com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 800/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Novembro de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

110138/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 80/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em Locação de Produto Turístico – para Programa Natal Luz 2019", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **PARQUE DE DIVERSÕES REI DO PARK EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.575.584/0001-09, vencedora do item 01, resultando no valor total de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 801/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Novembro de 2019.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

110140/2019

AVISO DE NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
Processo Administrativo nº **235/2019** / Protocolo nº **19.811/2019**
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2019. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 11 de Novembro de 2019, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2019.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

110184/2019

Florestópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
Pregão Presencial nº 063/2019 – Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Florestópolis - Pr, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 063/2019.
A retificação se deu no Item 1 do Termo de Referência do Edital – Anexo I, retirando a exigência de apresentação de certificação ISO 13485.
Assim, as novas datas do edital passam a ser:
Recebimento das Propostas: A partir das 08:00 horas do dia: 08/11/2019.
Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia: 26/11/2019.
Da Sessão Pública Pregão Presencial: às 09:00 horas do dia: 26/11/2019.
O edital com as referidas modificações pode ser acessado no Endereço Eletrônico:
http://45.171.196.254:8080/portaltransparencia/
As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.
Florestópolis, 07 de novembro de 2019.
Devanir de Abreu
Pregoeiro

109841/2019

AVISO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo nº 134/2019
Pregão Presencial nº 063/2019

A Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, através de seu PREGOEIRO, DEVANIR DE ABREU, e de sua equipe de apoio, designada e composta pela Portaria nº 001/2019, torna pública IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 063/2019, que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS QUE SERÃO DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, apresentada pela Empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Impugnação e decisão encontram-se disponíveis no sítio http://45.171.196.254:8080/portaltransparencia/ e no Diário Eletrônico do Município, edição 1537.

Florestópolis, 07 e novembro de 2019.

Devanir de Abreu
Pregoeiro

109839/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 138/2019
Pregão Presencial nº 066/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 001/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26/11/2019 às 14 horas,** no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 138/2019 na modalidade de Pregão Presencial nº 066/2019.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do link: http://portal.florestopolis.pr.gov.br/.
Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade Básica de Saúde Pedro Dirceu Joia e para o Hospital Municipal Santa Branca.
Valor Total Máximo: R$ 42.138,07 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos Cento e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos).
FLORESTÓPOLIS, 08 de novembro de 2019.
Devanir de Abreu
Pregoeiro

109988/2019

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **26 de novembro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO de locação de hora máquina de pá carregadeira de rodas, trator de esteira, mini carregadeira, rolo compactador vibratório com pé de carneiro e retroescavadeira com tração 4x4 para execução dos serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2019

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
EMISSÃO: 08/11/2019.
ABERTURA: 11/12/2019.
HORÁRIO: 14h00min.
VALOR MÁXIMO: R$ 3.808.327,75.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site https://castro.atende.net/#!/ e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2019

OBJETO: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO NAS RUAS VISCONDE DO RIO BRANCO, NOSSA SENHORA DO CARMO, TIRADENTES E PADRE NÓBREGA E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ROCHA POMBO.
EMISSÃO: 08/11/2019.
ABERTURA: 27/11/2019.
HORÁRIO: 14h00min.
VALOR MÁXIMO: R$ 556.179,60.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site https://castro.atende.net/#!/ e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2019

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. RIO DE JANEIRO, RUA OSCAR DIAS DE MACEDO E AV. JOSÉ DE NAPOLI.
EMISSÃO: 08/11/2019.
ABERTURA: 28/11/2019.
HORÁRIO: 14h00min.
VALOR MÁXIMO: R$ 795.161,11.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site https://castro.atende.net/#!/ e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas culturais, artesanato e de capacitação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital.
Data: 26 de novembro de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: No Site da bolsa de leilões e licitações do brasil - bll - acesso identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 8 de novembro de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2019 até às 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2019.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 27 de novembro de 2019. (Horário de Brasília).
Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 8 de novembro de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de Luminárias LED - Light Emitting Diode de "80w, 170w, 200w e 250w"..
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Informa-se que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 25 de novembro de 2019 às 09:00 horas.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 8 de novembro de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

O MUNICIPIO DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2019 que tem por objeto Aquisição de uniformes escolares para atender a secretaria de educação, sendo 06 (seis) escolas municipais e 05 (cinco) centros de educação infantil, sob o Regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço, prorrogando a data de abertura para o dia 08horas30 min do dia 22 de Novembro de 2019, o edital e seus anexos poderão ser retirados após no site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado-PR, 6 de novembro de 2019.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: Aquisição do kit de estimulação precoce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, constante do Anexo III, parte integrante do edital. Recebimento e abertura das propostas: Até às 08 horas do dia 25/11/2019. Início da sessão de disputa de preços: Às 09 horas e 30 minutos do dia 25/11/2019. Local: www.bb.com.br/ www.licitacoes-e.com.br Critérios de Julgamento: Menor Preço por Lote; Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e www.bb.com.br/ www.licitacoese.com.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 7 de novembro de 2019.
JOSÉ NILTON DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: Aquisição de material de consumo, permanente e contratação de serviços para o desenvolvimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) através de convênio firmado com o Ministério do Esporte, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Data e hora de abertura: 26/11/2019 às 14:00 (quatorze horas). Critérios de julgamento: Menor Preço Por Item. Entrega de Edital e informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 7 de novembro de 2019.
JOSÉ NILTON DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 65/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de recarga e botijão de gás GLP de 13kg e 45kg para atender as necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0232-44, vencedora do item 01, com o valor de R$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos); e do item 02, com o valor de R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais); e VILELASUL COMERCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.712.069/0001-73, vencedora do item 03, com o valor de R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais); do item 04, com o valor de R$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais); do item 05, com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); e do item 06, com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 800/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 6 de novembro de 2019.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 80/2019, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em Locação de Produto Turístico - para Programa Natal Luz 2019", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PARQUE DE DIVERSÕES REI DO PARK EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.575.584/0001-09, vencedora do item 01, resultando no valor total de R$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 801/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 6 de novembro de 2019.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2019

DE NOVA DATA
Processo Administrativo nº 235/2019 - 19.811/2019
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 11 de Novembro de

2019, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Fazenda Rio Grande-PR, 8 de novembro de 2019.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

O Pregoeiro da Prefeitura de Florestópolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 6/11/2019 às 14 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 138/2019. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do link: http://portal.florestopolis.pr.gov.br/. Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade Básica de Saúde Pedro Dirceu Joia e para o Hospital Municipal Santa Branca. Valor Total Máximo: R$ 42.138,07.

Florestópolis-PR, 8 de novembro de 2019.
DEVANIR DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2019 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de novembro de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o Aquisição de materiais de consumo, equipamentos, materiais de identificação, divulgação, lanches e transporte de pessoas, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC - no município de Francisco Beltrão. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2019. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103'.

Francisco Beltrão-PR, 6 de novembro de 2019.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/2019

A Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 6767/2018, de 28 de Junho de 2018, e com fulcro no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica, sob n.º 176/2019, e, ainda, a Autorização da Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, ANULA A FASE EXTERNA do Pregão Presencial n.º 184/2019, a partir da publicação de retificação do edital, pela inconsistência das datas de abertura da licitação referente à publicação realizada no Diário Oficial da União, fls 126.
Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do Contraditório e da Ampla Defesa, em conformidade com o Artigo 49, parágrafo 3º, e Art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guarapuava-PR, 7 de novembro de 2019.
LARISSA MARIA BRZEZINSKI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO N.º: 399/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N.º 817299/2015. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Federal n.º 5.450/05, revogado pelo Decreto n.º 10.024/19, Decreto Municipal 1.168/2006 e Lei Complementar n.º 123/2006.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 08h45 do dia 25/11/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 25/11/2019, após o encerramento do credenciamento.
PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2° andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava-PR, 5 de novembro de 2019.
ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2019

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO N.º: 400/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 817299/2015. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Federal n.º 5.450/05, revogado pelo Decreto n.º 10.024/19, Decreto Municipal 1.168/2006 e Lei Complementar n.º 123/2006.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 13h45 do dia 26/11/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00 do dia 26/11/2019, após o encerramento do credenciamento.
PREGOEIRA: JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2° andar - CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava-PR, 5 de novembro de 2019.
ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0305/2019 - objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, de equipamentos cenotécnicos e de equipamentos de iluminação cênica. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4118, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 8 de novembro de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

O Município de Manoel Ribas comunica a realização das seguintes Licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019 - Processo Administrativo nº 122/2019. Julgamento: Menor por Item Licitado. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de equipamento eletroeletrônico e móveis, para atendimento e uso na Farmácia Municipal de Saúde, através do QUALIFAR SUS, conforme Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica IOAF. Data de realização: Dia 26/11/2019, às 14h30min, na Rua Sete de Setembro, nº 366.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 - Processo Administrativo nº 125/2019. Julgamento: Menor por Item Licitado. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de ar condicionado, confecção e montagem de móveis planejados nas dependências da Farmácia no Hospital Municipal Santo Antonio, referente à Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF. Data de realização: Dia 26/11/2019, às 10h, na Rua Sete de Setembro, nº 366.
Regência das Licitações: Decreto Municipal nº 09/06, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e anexos. Os Editais completos e seus anexos estão disponíveis no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Administração - Licitações), e-mail: licitacaopmmr@gmail.com, ou na Rua Sete de Setembro, nº 366, das 9 às 11h e das 14 às 16h. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 8 de novembro de 2019.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2019- Objeto: Aquisição de materiais escolares ecológicos e personalizados destinados aos alunos e servidores das instituições de ensino e demais setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, além da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 26 de novembro de 2019 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 26 de novembro de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 7 de novembro de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha. Tipo: Menor preço, por item. Recebimento dos Envelopes: Até às 09h30min, do dia 26/11/2019. Início do Pregão: Dia 26/11/2019, às 10h00min. Preço máximo: R$ 39.254,86. Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br. Nova Santa Bárbara, 08/11/2019. Portaria n° 080/2018

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS NUNES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

PROCESSO DE COMPRA nº 050/2019. O Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 044/2019, Critério: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final, ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos urbanos do Município de Paranacity-PR., incluindo serviços de transbordo, conforme termo de referência integrante deste processo. Data de realização do certame 27/11/2019, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos. Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Paranacity - Pr, pelo telefone (44) 3463-8101, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br - link Portal Transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br.

Paranacity - PR, 8 de novembro de 2019.
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE 792

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	233/2019
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	07012266100082030339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	4.079.000,00
Data de Lançamento do Edital	10/10/2019
Data Abertura	12/11/2019
Data Registro	10/10/2019
NOVA Data Abertura	11/12/2019
Data Registro da Retificação	12/11/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

FAZENDA RIO GRANDE 793 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0045474/2019

Organograma de origem: 007.004.005 - CPL Licitações

Organograma de destino: 012.001.007 - Planejamento Urbano - Diretoria

Usuário de origem: luizrafael.lopes

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0045474/2019	Requerimento		22/11/2019 16:51	☐	☐

Obs. do andamento: O objeto informado pelo requerente está incorreto. Contudo observamos que se trata da Concorrência Pública nº 04/2019, com objeto a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Súmula: Contratação de Empresa para a prestação de serviço dereordenação de luminotecnica, do sistema de iluminação publica do Municipio de Capao da Canoa.

Total de processos: 1

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

Responsável

Hora: 16:51:31

ENERGEPAR

energepar@energepar.com.br

Avenida Doutor Victor do Amaral, 588 - Sala 33
Centro / Araucária / PR. CEP: 83.702-040

(41) 3031.1300

PREFEITURA FIG GRANDE
194
Assinatura

Ao
Município de Fazenda Rio Grande – PR
EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEREORDENAÇÃO DE LUMINOTÉCNICA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

Presado Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio.

A Empresa ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.156.111/0001-69, com sede na Avenida Doutor Victor do Amaral, Nº. 588 – Sala 33, CEP 83.702-040, Centro, Município de Araucária, por intermédio de sua representante legal o Sra. Lindanir Hibner Linhares, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.103.363-9 SSP/PR e CPF/MF nº 015.248.409-47, vem respeitosamente a sua presença a fim de esclarecer:

O Edital estabelece que deva ser comprovada capacidade técnica, conforme item 6.1.4 abaixo:

1. *a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.*

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA. Tal documento deverá ser apresentado somente quando da assinatura do contrato.

1. *b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Civil, ou 1 (um) Arquiteto e Urbanista, 1 (um) Engenheiro Eletricista, 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou 1 (um) Arquiteto e Urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, e 1 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente habilitados para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar nome e número de inscrição junto ao CREA), cujos nomes virão a constar nas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART relativas aos serviços realizados no decorrer da vigência do contrato.*
2. *c) Certificado de Registro de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, dos profissionais indicados na Declaração formal exigida na alínea "b" supra.*

c.1) A comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa contratada será exigida somente quando da assinatura do Contrato e deverá ser feita por cópia da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura 4

energepar@energepar.com.br
Avenida Doutor Victor do Amaral, 588 - Sala 33
Centro / Araucária / PR. CEP: 83.702-040
(41) 3031.1300

ficha ou do livro de registro de empregados, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou contrato de prestação de serviços. Caso os Profissionais em questão sejam proprietários da empresa, deverão fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c.2) Os profissionais indicados pelo licitante na Declaração formal exigida na alínea "b" supra, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

1. *d) Comprovação da qualificação técnica dos indicados pelo licitante na Declaração formal exigida*

na alínea "b", mediante apresentação de atestado de capacidade técnica com certidão de acervo técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado obra ou serviço de características semelhantes. No caso de atestado fornecido por pessoa de direito privado, o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA ou CAU.

d.1) A comprovação da qualificação técnica do Engenheiro Civil, deverá comprovar, no mínimo:

** Execução de no mínimo 5.000 (cinco mil) metros quadrados de obra de manutenção predial, no mesmo local ou não, aceitando fracionamento dessa área em locais diferentes.*

d.2) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

d.3) A comprovação da qualificação técnica do Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Mecânico, deverá ser realizada por meio de Atestado de
Capacidade Técnica, com acervo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA
ou, se for o caso, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, contendo serviços semelhantes ao objeto do presente edital.

São as dúvidas quanto às exigências:

- No certificado de registro da empresa junto ao CREA (6.1.4"a"), é necessário constar os profissionais exigidos no item 6.1.4 "b" (engenheiro civil / arquiteto; engenheiro eletricista; engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro mecânico)?
- Na alínea "d" do item 6.1.4 consta a comprovação da qualificação técnica dos profissionais, mas não consta qualificação técnica exigida para a empresa participante do certame.

A empresa participante será habilitada mesmo apresentando atestados de capacidade técnica de terceiros com a CAT em nome dos engenheiros ou é necessário que o atestado esteja no nome da participante?

ENERGEPAR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
796
Folha nº
Assinatura

energepar@energepar.com.br
Avenida Doutor Victor do Amaral, 588 - Sala 33
Centro / Araucária / PR. CEP: 83.702-040
(41) 3031.1300

- Por que a necessidade de os responsáveis técnicos assinarem a declaração do item "g", sendo que os equipamentos/veículos devem ser da empresa e não dos profissionais?
- Na declaração do item "h" (equipe técnica) é necessário indicar o nome dos trabalhadores da equipe?

Araucaria,19 de novembro de 2019.

ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS LTDA
Lindanir Hibner Linhares – Representante por procuração
RG nº 5.103.363-9 SSP/PR - CPF/MF nº 015.248.409-47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 797 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0045474/2019

Número do processo: 0045474/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644459335 - Energepar Empreendimentos eletricos LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0045474/2019
Local do parecer: 012.001.007 - Planejamento Urbano - Diretoria
Conclusivo: Não **Data e hora:** 06/12/2019 09:26:39
Parecer: Segue Parecer Técnico.

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Dezembro de 2019.

Sandro Teixeira Ribeiro

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 799
Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19.811/2019
Tipo: Maior Percentual de Desconto – Global.

Tipo: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial.

Assunto: Análise da documentação Técnica.

Parecer Técnico

Esta Secretaria manifesta-se sobre os questionamentos técnicos de engenharia, e ou recursos das empresas concorrentes deste certame, garantindo o princípio da transparência à livre concorrência. Através de este parecer, apresenta-se o entendimento sobre os questionamentos da(s) concorrente(s):

Conforme questionamento segue os esclarecimentos:

Pergunta 01 -

- No certificado de registro da empresa junto ao CREA (6.1.4"a"), é necessário constar os profissionais exigidos no item 6.1.4"b" (engenheiro civil / arquiteto; engenheiro eletricista; engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro mecânico)?

Resposta 01 - No certificado expedido pelo CREA ou CAU deverá ser apresentado no ato da licitação, assim esclarece que deve estar contido neste certificado os dados registrados no CREA ou CAU dos responsáveis técnicos fazendo parte do corpo técnico da empresa proponente.

Seguindo com o esclarecimento solicita-se o que se pede para: que o engenheiro civil integrante do corpo técnico da empresa devidamente legalizado no quadro de funcionários da empresa, este por sua vez será responsável pelos serviços da modalidade civil como as manutenções de cunho civil; o engenheiro elétrico integrante do corpo técnico da empresa devidamente legalizado no quadro de funcionários da empresa, quando uma obra de manutenção civil envolver serviços deste profissional, este por sua vez será responsável pelos serviços das instalações elétricas e dados; o engenheiro de segurança do trabalho integrante

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
799
Folha nº
Assinatura

do corpo técnico da empresa devidamente legalizado no quadro de funcionários da empresa, quando uma obra de manutenção civil, este por sua vez será responsável por salvaguardar a saúde dos trabalhadores da empresa, servidores e munícipes que estarão envolvidos nas distintas áreas de atuação da manutenção predial; o engenheiro mecânico integrante do corpo técnico da empresa devidamente legalizado no quadro de funcionários da empresa, quando uma obra de manutenção civil envolver serviços deste profissional, este por sua vez será responsável pelo serviço de manutenção dos gases liquefeito de petróleo, instalados principalmente nas cozinhas das escolas, e demais serviços de cunho mecânico.

Pergunta 02 -

- Na alínea "d" do item 6.1.4 consta a comprovação da qualificação técnica dos profissionais, mas não consta qualificação técnica exigida para a empresa participante do certame.

Resposta 02 – Considere o que se pede no edital desta licitação, que da forma solicitada, atende a qualificação suficiente para desempenhar os serviços desta municipalidade.

Pergunta 03 -

- A empresa participante será habilitada mesmo apresentando atestados de capacidade técnica de terceiros com a CAT em nome dos engenheiros ou é necessário que o atestado esteja no nome do participante?

Resposta 03 – Considere o que se pede no edital desta licitação, que da forma solicitada, atende a qualificação suficiente para desempenhar os serviços desta municipalidade.

Pergunta 04 -

- Por que a necessidade de os responsáveis técnicos assinarem a declaração do item "g", sendo que os equipamentos / veículos devem ser da empresa e não dos profissionais?

Resposta 04 – Considere a necessidade dos responsáveis técnicos apontado nesta pergunta como irrelevante a assinaturas da declaração dos equipamentos /veículos, bastando assinatura dos equipamentos apenas pelo responsável pela empresa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
800
Folha nº
Assinatura

Pergunta 05 -

- Na declaração do item "h" (equipe técnica) é necessário indicar o nome dos trabalhadores da equipe?

Resposta 05 – Considere o que se pede no edital desta licitação, que da forma solicitada, atende a qualificação suficiente para desempenhar os serviços desta municipalidade.

Estamos à disposição para eventuais questionamentos futuros.

Fazenda Rio Grande (PR), 04 de dezembro de 2019.

Adelson Luiz Klem
Engº Civil – CREA-MS 1064/D
Mat. 354.106

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos ENERGEPAR - CC 04_2019

Licitações Fazenda Rio Grande

Ter, 10/12/2019 17:29

Para: energepar@energepar.com.br <energepar@energepar.com.br>

1 anexos (571 KB)

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos ENERGEPAR - CC 04_2019.pdf;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 401
Assinatura

À

ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

Segue, em anexo, resposta por Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano aos questionamentos apresentados sobre o edital de Concorrência Pública nº 04/2019, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Os esclarecimentos apresentados pelo profissional técnico não alteram o conteúdo do edital e seus anexos, permanecendo todas as definições estabelecidas, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

At.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná
https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/

Home - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Parque Verde Recebe Plantio de Mudas. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, realizou nesta sexta – feira (06), o trabalho de limpeza e plantio em troncos, vasos...

www.fazendariogrande.pr.gov.br

BORTOLON

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 802
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CEP 83823-901

Fone – 41 3627-8500

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019
Proponente: Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda
Endereço: Rua Simão Bolivar, 1617 – Juvevê – Curitiba/PR
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Telefone: (41) 3039 1164

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019
ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Publica no. 04/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON, carteira de identidade 3.273.076-0 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente BORTOLON ARQUITETURA DE INCORPORAÇÕES LTDA, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor ANTONIO ROBERTO VAZ DE SOUZA, carteira de identidade 7.080.244-8 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epigrafe.

FAZENDA RIO GRANDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 903
Assinatura

PROCURAÇÃO

OUTOUGANTE: A empresa BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ 17.686.417/0001-52 , sediada na rua Simão Bolivar, 1617, Juvevê, Curitiba/PR , telefone número (41) 3039-4552 , e-mail bortolonarquitetura@gmail.com , neste ato representada pelo(a) Sr. Anderson Luiz Grein Bortolon, portador da cédula de identidade RG 3.273.076-0, inscrito no CPF sob o número 577.901.599-68 , residente e domiciliado na rua Professor Alberto Krause , número 1077, Tanguá, Almirante Tamandaré/PR.

OUTORGADO: Sr. Antonio Roberto Vaz de Souza, portador da cédula de identidade RG 7.089.244-8, inscrito no CPF sob o número 026.906.559-85, residente e domiciliado na rua Wilma Claudino Barbosa, número 98, Centro, Mandirituba/PR.

OBJETO: Representar a outorgante em atos relativos à **concorrência pública 04/2019 – processo administrativo 235/2019 / protocolo 19811/2019**. PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e contrarrazões, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

UBERABA

UBERABA

ADRIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Escrevente

Anderson Luiz Grein Bortolon
Arquiteto
Outorgante

Antonio Roberto Vaz de Souza
Empresário
Outorgado

UBERABA

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA – CURITIBA – AV. SEN. SALGADO FILHO, 2368 – ELIANE KERN BASSI TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-001 - Tel: (41) 3371-2100
SELO: PrcAJ.KQ4MD.KEOV9 - KhoKm.rTGph
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANDERSON LUIZ GREIN
BORTOLON e ANTONIO ROBERTO VAZ DE SOUZA. do que dou fé.
Em test. ___ da Verdade. Curitiba, 18 de dezembro de 2019.
00876376(001-001541356) Consulte o selo em http://funarpen.com.br
site: http://www.cartoriouberaba.com.br - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
804
Folha nº
4
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ANTONIO ROBERTO VAZ DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7089244-8 SESP PR

CPF
026.906.559-85

DATA NASCIMENTO
14/05/1979

FILIAÇÃO
JOAO MARIA DE SOUZA
BELMIRA GUSMAO VAZ DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01999202390

VALIDADE
15/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
01/10/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14261389 00

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FAZENDA RIO GRANDE, PR

DATA EMISSÃO
16/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

61691549126
PR911847530

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
14261389 00

CONFERE COM O ORIGINAL
11/12/2019
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

03

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 804
Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 16/01/1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, registrado no CAU sob o nº A14043-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 577.901.599-68 e RG 3.273.076-0 SESP/PR expedido em 15/05/2007, residente e domiciliado na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR e **ERICA MARCONDES FORMAGIO BORTOLON**, brasileira, natural de Londrina/PR, nascida em 06/11/1969, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.260.779-20 e RG 4.498.053-3 SESP-II/PR expedido em 15/05/2007, residente e domiciliada na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR, CEP80040-140, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207532994 em sessão de 01/02/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.417/0001-52, resolvem **alterar** o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON** integraliza neste ato ao capital social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face alteração, o capital social que **era:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica alterado **para:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 500.000 (quinhentas mil cotas), cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Sócios	Quotas	Valor em R$	%
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON	480.000	480.000,00	96
ERICA MARCONDES FORMAGIO BORTOLON	20.000	20.000,00	4
Totais	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994

ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 16/01/1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, registrado no CAU sob o nº A14043-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 577.901.599-68 e RG 3.273.076-0 SESP/PR expedido em 15/05/2007, residente e domiciliado na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR e **ERICA MARCONDES FORMAGIO BORTOLON**, brasileira, natural de

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

Londrina/PR, nascida em 06/11/1969, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.260.779-20 e RG 4.498.053-3 SESP-II/PR expedido em 15/05/2007, residente e domiciliada na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR, CEP 80040-140, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207532994 em sessão de 01/02/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.417/0001-52, resolvem **consolidar** o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, e com nome empresarial de **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORÇÕES LTDA** é regida por este contrato social e disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.
2. A sociedade tem sua sede na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR, que é seu foro e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das cotas de cada um.
3. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
4. A sociedade tem por objeto social as atividades de: Prestação de serviços de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como: os projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento, etc.), a supervisão da execução de projetos de arquitetura, os projetos para ordenação urbana e uso do solo, os projetos de arquitetura paisagísticas; Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica etc., a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; Incorporação de empreendimentos imobiliários, que compreende a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda; Construção de edifícios, que compreende: a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo, tais como: casas e residências unifamiliares; edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus); a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo, tais como: consultórios e clínicas médicas; escolas; escritórios comerciais; hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamentos, lojas, galerias e centros comerciais; restaurantes e outros estabelecimentos

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 3
807
Folha nº
Assinatura

similares; shopping centers; a construção de edifícios destinados a outros usos específicos, tais como: armazéns e depósitos; edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; edifícios para uso agropecuário; estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas; igrejas e outras construções para fins religiosos (templos); instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc); penitenciárias e presídios; postos de combustível; a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.); as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes; a montagem de edifícios e casa pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, que compreende os serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia; e compra, venda e aluguel de imóveis próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 500.000 (quinhentas mil cotas), cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Sócios	Quotas	Valor em R$	%
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON	480.000	480.000,00	96
ERICA MARCONDES FORMAGIO BORTOLON	20.000	20.000,00	4
Totais	500.000	500.000,00	100

2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1052 da Lei 10.406/2002
3. As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
4. As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das cotas obedecerá ao procedimento estabelecido na **Cláusula Terceira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
2. O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 608
Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem.

3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, se os sócios não o exercerem e terá o prazo de 24 horas para fazê-lo, preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando, que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos das reservas de lucros e que estas cotas permaneçam em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
4. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 2 e 3 acima, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade é administrada pelo sócio **ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON**, já anteriormente qualificado, ao qual compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, ficando o mesmo dispensado de caução.
2. O uso do nome empresarial será privativo do administrador nomeado, que responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.
3. **O administrador declara**, sob as pensas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.
4. Pelo exercício da administração, os administradores sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado por eles. No caso de administradores não sócios o pró-labore será fixado por deliberação dos sócios, pela maioria absoluta. Os sócios cotistas que prestam serviços à sociedade, também terão direito a uma retirada mensal de pró-labore, cujo valor será convencionado pelos sócios administradores.
5. À administração será atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
6. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos administradores.

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 909
Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

7. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a **R$ 1.000.000,00**; pedido de concordata ou falência, os administradores dependem de autorização de mais da metade do capital social.
8. Aos administradores será vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo determinado.
9. É defeso aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer titulo de favor.
10. A sociedade poderá ter administradores não sócios, sendo que a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, conforme art.1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. De acordo com o disposto no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e Art. 9º da Instrução Normativa DNRC nº 103 de 30/04/2007, ficam as microempresas e empresas de pequeno porte, desobrigadas da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberações dos sócios, observando o quórum mínimo de 51% das quotas representativas do capital social. Esta norma não se aplica caso haja disposição contratual em contrário, casa ocorra hipótese de justa causa que enseje a execução de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.
2. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da **Cláusula Oitava**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

1. Dependerão de deliberação dos sócios:
   - A aprovação das contas da administração;
   - Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
   - A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
   - A destituição dos administradores;
   - O modo e o valor da remuneração dos administradores, quando não definido no contrato;
   - A participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
   - A modificação do contrato social;

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 610
Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

- A transformação, fusão, cisão ou incorporação da sociedade;
- Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência;
- Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS COTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

1. **Pela vontade unilateral** – além dos casos previstos em Lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se de prazo determinado, provando judicialmente justa causa, conforme art. 1029 da Lei 10.406/2002.
2. **Pelo óbito** – pelo óbito do sócio, obedecido os ditames do art. 1.028 da Lei 10.406/2002., os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, art. 1032 da Lei. 10.406/2002.
3. **Pela falência** – das sociedades empresárias, que sejam sócias cotistas, por falência dela, nos termos do art. 1.030 parágrafo único da Lei, 10.406/2002;
4. **Pela liquidação das cotas/execução** – pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Art. 1.026 da Lei 10.406/2002;
5. **Expulsão ou exclusão de um sócio** – por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos Arts. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002.
6. **A liquidação da resolução das cotas do sócio que se despede** – após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao Art.1.031 da Lei 10.406/2002 e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE COTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406/2002.

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha 611 Assina 6

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

2. A cota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.
3. No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntario pelo fim da afeição societária; a data da reunião ou assembleia de cotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de cotas art.1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que estiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as cotas do capital social.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS E DOS DESTINOS DO RESULTADO

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá inicio em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventario físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, como também levantadas às respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com a legislação vigente e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.
2. Os resultados apurados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, ou amortizados com lucro dos exercícios seguintes nos termos legais.
3. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art. 1.033.
2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social ou pela vontade de um ou mais sócios, se não houver óbice legal à continuidade da sociedade. Os haveres dos demais cotistas deverão ser apurados e pagos segundo os termos da **Cláusula Oitava**.

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 612
Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os endereços das sócias, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação e alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.
2. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única para que valha na melhor forma de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba/PR, 20 de agosto de 2019.

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 913
Assin

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
57790159968	ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON
80426077920	ERICA MARCONDES FORMAGIO BORTOLON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 21:41 SOB Nº 20194693457.
PROTOCOLO: 194693457 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903980740. NIRE: 41207532994.
BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
814
Folha nº
9
Assinatura

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANDRÉ FABRIS BRANCO

INSCRIÇÃO: 94552

FILIAÇÃO
CÉSAR MOREIRA BRANCO
ROSALI FABRIS BRANCO

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

DATA DE NASCIMENTO
11/08/1976

RG
5.410.913-0 - SESP/PR

CPF
022.138.869-97

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 20/09/2018

JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA
PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
11/12/2019
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 15100637

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

SERVIÇO DISTRITAL DE STA QUITÉRIA - CURITIBA - PR - CID ROCHA JR. NOTÁRIO

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala, 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: todnE.wHzRe.Cuvqc-IZOWB.UwdKz
Valide em https://tomarren.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :
JULIANA IRULEGUI. VAL
E7YMTR03-40340A-12
Em testemunho da verdade.
Curitiba-PR, 28 de agosto de 2018.
SILVANA DA SILVA
ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8 / 9
Assinatura

JP DUQUE OBRAS

JP DUQUE OBRAS EIRELI
Rua Reinaldo Pazello, 2040
CEP 80310-110 - Santa Quitéria - Curitiba - Pr
Fone: 41 3328-0134
jpduqueurbanismo@outlook.com
CNPJ 17.376.835/0001-43
CAD/ICMS 90641560-79

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, JP DUQUE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.376.835/0001-43, estabelecida na cidade de Curitiba-Paraná, com sua sede na Rua Reinaldo Pazello, 2040, bairro Santa Quitéria, CEP 80.310.110, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, neste ato por intermédio de seu representante legal, no final nomeado e assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **ANDRÉ FABRIS BRANCO**, portador da Cédula de Identidade nº. 5.410.913-0 SESP/PR e CPF n° 022.138.869-97, residente e domiciliado em Curitiba - PR, ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especifico de, em nome da outorgante, participar de licitações públicas, sessões públicas de habilitação e julgamento; podendo para tanto, o dito procurador, apresentar propostas e documentos, efetuar visitas técnicas, examinar e visar documentos e propostas de licitantes, ofertar lances em pregões, ratificar propostas de empresas, retira-las; assinar atas, firmar documentos, assinar propostas técnicas e comerciais, assinar declarações, assinar contratos e aditivos; retirar editais, cartas, convites, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer; requerer e retirar certidões; representá-la perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquia, Paraestatais, Junta Comercial, Receita Federal, Receita Estadual, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Empresa de Correios e Telégrafos; podendo assinar e requerer o que for necessário, requerimentos, declarações, autorizações, relatórios, contratos, termos; enfim, para completa, fiel e integral representação da outorgada.

A presente procuração será válida para o prazo de 5 (cinco) anos.

Curitiba, 28 de Agosto de 2018.

SERVIÇO DIST. STA. QUITÉRIA FIRMA RECONHECIDA

Juliana Irulegui

JP DUQUE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.376.835/0001-43

JULIANA IRULEGUI

RG 6.277.185-2 SESP/PR – CPF 024.995.169-09

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.870-9
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX19922-5J5A
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 10748140819100512030 8-1; Data: 14/08/2019 10:14:45
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Wilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 306
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2019 10:26:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **J.P. DUQUE OBRAS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1323442

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/08/2020 10:14:46 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 10748140819100512030 8-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb66d900c9316dc691a02fdc1331193fc30b49f91baf1c7587d742173e78b51c259c8004549652a8e0df44e0b19a
ea664e74e041e49e851cdcce498fbeffb8fcf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
817
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC1900294857
NIRE (Sede) 41600734173	**CNPJ** 17.376.835/0001-43	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 04/12/2012	**Início de Atividade** 29/11/2012

Endereço Completo
a REINALDO PAZELLO, Nº 2040, SANTA QUITÉRIA - Curitiba/PR - CEP 80310-110

Objeto
ORBAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS, E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE ALVENARIA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ; ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO,EXCETO INDORMÁTICA E ESCRITÓRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA FESTAS E/OU ENFEITES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRABSPORTES, SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA; TRATAMENTO DE DADOS, ROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ALUGUEL DE MAQUIAGENS E EQUIPAMENTOS DE SCRITÓRIO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR;

Capital R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JULIANA IRULEGUI	024.995.169-09	S	09/11/2017	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JULIANA IRULEGUI	024.995.169-09	29/01/2018	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
29/10/2018	20185919537	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/10/2019, às 10:20:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NGACAH17**.

PRC1900294857

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 518
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	**Protocolo:** PRC1900294857

Secretário Geral

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
DO ATO CONSTITUTIVO

J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43
NIRE: 41600734173

JULIANA IRULEGUI, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascido em 05/02/1977, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 024.995.169-09 portadora da CNH nº 0127601949-5 DETRAN/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a rua Irati, 488 – bairro Santa Quitéria - CEP: 80310-150 administradora da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli,** com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, á rua Reinaldo Pazello, 2040 - Bairro Santa Quitéria CEP: 80310-110, inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600734173 em sessão de 17/07/2018, ***RESOLVE*** *alterar e consolidar o seu contrato social primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes*

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social da empresa que era de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), dividido em 620.000 (seiscentos e vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País, **neste ato é aumentado** em mais R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), valor proveniente do saldo existente na conta de reservas ou lucros acumulados da empresa acima mencionada. Diante a esta incorporação o capital social da empresa passa a totalizar o valor R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) divididos em 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizada em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: Diante as modificações do quadro o capital social da empresa fica demonstrado da seguinte forma:

TITULAR	*QUOTAS*	*%*	*CAPITAL R$*
JULIANA IRULEGUI	1.300.000	100	1.300.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 10:55 SOB Nº 20185919537.
PROTOCOLO: 185919537 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804558820. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 870
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
DO ATO CONSTITUTIVO

J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43
NIRE: 41600734173

CLÁUSULA SEGUNDA: Para os efeitos legais, fica alterado o contrato primitivo da EIRELI, devidamente consolidado e passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43
NIRE: 41600734173

JULIANA IRULEGUI, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascido em 05/02/1977, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 024.995.169-09 portadora da CNH nº 0127601949-5 DETRAN/PR, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, a rua Irati, 488 – bairro Santa Quitéria - CEP: 80310-150 administradora da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli,** com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, á rua Reinaldo Pazello, 2040 - Bairro Santa Quitéria CEP: 80310-110, inscrita no CNPJ sob nº 17.376.835/0001-43, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600734173 em sessão de 17/07/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **J.P.DUQUE OBRAS EIRELI**, CNPJ sob n.º 17.376.835/0001/43, data da constituição, 09 de março de 2017, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 10:55 SOB Nº 20185919537.
PROTOCOLO: 185919537 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804558820. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
021
Folha nº
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
DO ATO CONSTITUTIVO

J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43
NIRE: 41600734173

Parágrafo único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, á rua sede na Rua Reinaldo Pazello, 2040 - Bairro Santa Quitéria CEP: 80310-110, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da EIRELI será:
Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem; serviços de preparação do terreno; preparação de canteiro e limpeza de terreno; atividades paisagísticas; fabricação de letras, letreiros, e placas de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura em edifícios em geral; restauração e conservação de lugares e prédios históricos; construção de edifícios; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de fundações; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; obras de alvenaria; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; perfuração e construção de poços de água; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. manutenção

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 10:55 SOB Nº 20185919537.
PROTOCOLO: 185919537 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804558820. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de estações e redes de telecomunicações; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; obras portuárias, marítimas e fluviais; outras obras de acabamento da construção civil; outras obras de engenharia civil; comércio varejista de material elétrico; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de rodovias ferrovias; construção de obras de artes especiais; construção de instalação esportivas e recreativas; outras atividades de telecomunicações; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; aluguel de outros objetos pessoais e domésticos; serviços especializados na construção civil; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos; eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e escritório; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. comércio varejista de artigos fotográficos para filmagem; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de iluminação; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de decoração para festas e/ou enfeites; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transportes, sem condutor; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de carga e descarga; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; aluguel de maquiagens e equipamentos de escritório; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da EIRELI na importância de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 10:55 SOB Nº 20185919537.
PROTOCOLO: 185919537 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804558820. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Fazenda
Folha nº 823
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5
DO ATO CONSTITUTIVO

J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43
NIRE: 41600734173

TITULAR	*QUOTAS*	*%*	*CAPITAL R$*
JULIANA IRULEGUI	1.300.000	100	1.300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá a titular **JULIANA IRULEGUI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 10:55 SOB Nº 20185919537.
PROTOCOLO: 185919537 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804558820. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular

CLÁUSULA DÉCIMA - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo1.011, § 1°, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 10:55 SOB Nº 20185919537.
PROTOCOLO: 185919537 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804558820. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
824
Folha nº
6
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3094-9900
Seminário - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: oVyYM.dKLRe.fuyoc-JZrW8.4HP8y
Valide em http://funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRO/AUTÊNTICO a firma de :
JULIANA IRULEGUI. ***
F3BVNUJB0-42556D-11 *JZP*
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 26 de outubro de 2018.

LOECY MARIA ROCHA
Escrevente Substituta
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA - CURITIBA - PR
CID ROCHA JR.
NOTÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2018 10:55 SOB Nº 20185919537.
PROTOCOLO: 185919537 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804558820. NIRE: 41600734173.
J.P. DUQUE OBRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Bortolon arquitetura e incorporações Ltda, rua Simão Bolívar, nº 1617, Juvevê, CEP 80040-140, CNPJ 17.686.417/0001-52, telefone (41) 3039-1164 / 41 99971-0791, e-mail: bortolonarquitetura@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DATA: 11/12/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 802
Assinatura

ÍNDICE – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
628
Folha nº
9
Assinatura

a) Contrato social;
b) Certidão simplificada;
c) Cartão CNPJ;
d) Cartão de cadastro no município;
e) Certidão FGTS;
f) Certidão de tributos federais;
g) Certidão trabalhista;
h) Certidão estadual;
i) Certidão municipal;
j) Balanço patrimonial;
k) Certidão de falência e concordata;
l) Declaração de capacidade financeira;
m) Certidão de registro PJ no CAU;
n) Certidão de registro Anderson Luiz Grein Bortolon no CAU;
o) Declaração de profissionais;
p) Certidão de registro Augusto Mikowski no CREA;
q) Certidão de registro Mauro Lucini no CREA;
r) Certidão de registro Omar Guerios no CREA;
s) Acervo técnico Anderson Bortolon;
t) Acervo técnico Augusto Mikowski;
u) Acervo técnico Mauro Lucini;
v) Acervo técnino Omar Guerios;
w) Declaração em caso de vencedora;
x) Declarações diversas;
y) Declaração de pessoal;
z) Declaração de responsabilidade;
aa) Declaração de enquadramento como ME;
bb) Declaração de não impedimento;
cc) Declaração anexo VIII;
dd) Termo de renúncia.

1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 829
Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 16/01/1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, registrado no CAU sob o nº A14043-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 577.901.599-68 e RG 3.273.076-0 SESP/PR expedido em 15/05/2007, residente e domiciliado na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR e **ERICA MARCONDES FORMAGIO BORTOLON**, brasileira, natural de Londrina/PR, nascida em 06/11/1969, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.260.779-20 e RG 4.498.053-3 SESP-II/PR expedido em 15/05/2007, residente e domiciliada na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR, CEP80040-140, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207532994 em sessão de 01/02/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.417/0001-52, resolvem **alterar** o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON** integraliza neste ato ao capital social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face alteração, o capital social que **era:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica alterado **para:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 500.000 (quinhentas mil cotas), cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Sócios	Quotas	Valor em R$	%
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON	480.000	480.000,00	96
ERICA MARCONDES FORMAGIO BORTOLON	20.000	20.000,00	4
Totais	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994

ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 16/01/1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, registrado no CAU sob o nº A14043-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 577.901.599-68 e RG 3.273.076-0 SESP/PR expedido em 15/05/2007, residente e domiciliado na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR e **ERICA MARCONDES FORMAGIO BORTOLON**, brasileira, natural de

4

A 1/178

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 830 Folha 1/3 Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

Londrina/PR, nascida em 06/11/1969, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.260.779-20 e RG 4.498.053-3 SESP-II/PR expedido em 15/05/2007, residente e domiciliada na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR, CEP 80040-140, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207532994 em sessão de 01/02/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.417/0001-52, resolvem **consolidar** o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, e com nome empresarial de **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORÇÕES LTDA** é regida por este contrato social e disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.
2. A sociedade tem sua sede na Rua Simão Bolívar, 1617, Juvevê, CEP 80040-140, Curitiba/PR, que é seu foro e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das cotas de cada um.
3. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
4. A sociedade tem por objeto social as atividades de: Prestação de serviços de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como: os projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento, etc.), a supervisão da execução de projetos de arquitetura, os projetos para ordenação urbana e uso do solo, os projetos de arquitetura paisagísticas; Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica etc., a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; Incorporação de empreendimentos imobiliários, que compreende a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda; Construção de edifícios, que compreende: a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo, tais como: casas e residências unifamiliares; edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus); a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo, tais como: consultórios e clínicas médicas; escolas; escritórios comerciais; hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamentos, lojas, galerias e centros comerciais; restaurantes e outros estabelecimentos

2/173

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
831
Folha nº
Assinatura

similares; shopping centers; a construção de edifícios destinados a outros usos específicos, tais como: armazéns e depósitos; edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; edifícios para uso agropecuário; estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas; igrejas e outras construções para fins religiosos (templos); instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc); penitenciárias e presídios; postos de combustível; a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.); as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes; a montagem de edifícios e casa pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, que compreende os serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia; e compra, venda e aluguel de imóveis próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 500.000 (quinhentas mil cotas), cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Sócios	Quotas	Valor em R$	%
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON	480.000	480.000,00	96
ERICA MARCONDES FORMAGIO BORTOLON	20.000	20.000,00	4
Totais	500.000	500.000,00	100

2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1052 da Lei 10.406/2002
3. As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
4. As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das cotas obedecerá ao procedimento estabelecido na **Cláusula Terceira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
2. O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
837
Folha nº
Prefeitura

preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem.

3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, se os sócios não o exercerem e terá o prazo de 24 horas para fazê-lo, preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando, que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos das reservas de lucros e que estas cotas permaneçam em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
4. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 2 e 3 acima, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade é administrada pelo sócio **ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON**, já anteriormente qualificado, ao qual compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, ficando o mesmo dispensado de caução.
2. O uso do nome empresarial será privativo do administrador nomeado, que responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.
3. **O administrador declara**, sob as pensas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por norma constitucional ou lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.
4. Pelo exercício da administração, os administradores sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado por eles. No caso de administradores não sócios o pró-labore será fixado por deliberação dos sócios, pela maioria absoluta. Os sócios cotistas que prestam serviços à sociedade, também terão direito a uma retirada mensal de pró-labore, cujo valor será convencionado pelos sócios administradores.
5. À administração será atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
6. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos administradores.

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

4/178

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 8 7 9
Assinatura

7. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a **R$ 1.000.000,00**; pedido de concordata ou falência, os administradores dependem de autorização de mais da metade do capital social.
8. Aos administradores será vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo determinado.
9. É defeso aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer titulo de favor.
10. A sociedade poderá ter administradores não sócios, sendo que a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, conforme art.1061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. De acordo com o disposto no artigo 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e Art. 9º da Instrução Normativa DNRC nº 103 de 30/04/2007, ficam as microempresas e empresas de pequeno porte, desobrigadas da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberações dos sócios, observando o quórum mínimo de 51% das quotas representativas do capital social. Esta norma não se aplica caso haja disposição contratual em contrário, casa ocorra hipótese de justa causa que enseje a execução de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.
2. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da **Cláusula Oitava**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

1. Dependerão de deliberação dos sócios:
   - A aprovação das contas da administração;
   - Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
   - A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
   - A destituição dos administradores;
   - O modo e o valor da remuneração dos administradores, quando não definido no contrato;
   - A participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
   - A modificação do contrato social;

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

5/178

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 434
Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

- A transformação, fusão, cisão ou incorporação da sociedade;
- Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência;
- Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS COTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

1. **Pela vontade unilateral** – além dos casos previstos em Lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; se de prazo determinado, provando judicialmente justa causa, conforme art. 1029 da Lei 10.406/2002.
2. **Pelo óbito** – pelo óbito do sócio, obedecido os ditames do art. 1.028 da Lei 10.406/2002., os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, art. 1032 da Lei. 10.406/2002.
3. **Pela falência** – das sociedades empresárias, que sejam sócias cotistas, por falência dela, nos termos do art. 1.030 parágrafo único da Lei, 10.406/2002;
4. **Pela liquidação das cotas/execução** – pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Art. 1.026 da Lei 10.406/2002;
5. **Expulsão ou exclusão de um sócio** – por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos Arts. 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/2002.
6. **A liquidação da resolução das cotas do sócio que se despede** – após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao Art.1.031 da Lei 10.406/2002 e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE COTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406/2002.

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

6/173

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
835
Folha nº
4
Assinatura

2. A cota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.
3. No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntario pelo fim da afeição societária; a data da reunião ou assembleia de cotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de cotas art.1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que estiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as cotas do capital social.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS E DOS DESTINOS DO RESULTADO

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá inicio em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventario físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, como também levantadas às respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com a legislação vigente e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.
2. Os resultados apurados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, ou amortizados com lucro dos exercícios seguintes nos termos legais.
3. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art. 1.033.
2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social ou pela vontade de um ou mais sócios, se não houver óbice legal à continuidade da sociedade. Os haveres dos demais cotistas deverão ser apurados e pagos segundo os termos da **Cláusula Oitava**.

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

4/178

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
836
Folha nº
Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 17.686.417/0001-52
NIRE 41207532994
SEGUNDA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os endereços das sócias, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação e alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.
2. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba-Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única para que valha na melhor forma de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba/PR, 20 de agosto de 2019.

---------- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ ----------

8/178

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 637
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
57790159968	ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON
80426077920	ERICA MARCONDES FORMAGIO BORTOLON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 21:41 SOB Nº 20194693457.
PROTOCOLO: 194693457 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903980740. NIRE: 41207532994.
BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

9/178

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
838
Folha nº
4
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC1900424830
NIRE (Sede) 41207532994	**CNPJ** 17.686.417/0001-52	**Data de Ato Constitutivo** 01/02/2013	**Início de Atividade** 01/02/2013

Endereço Completo
Rua SIMAO BOLIVAR, Nº 1617, JUVEVE - Curitiba/PR - CEP 80040-140

Objeto Social
A sociedade tem por objeto social as atividades Prestação de serviços de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais os projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento, etc.), a supervisão da execução de projetos de arquitetura, os projetos para ordenação urbana e uso do solo, os projetos de arquitetura paisagísticas; Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes á engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica etc., a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; Incorporação de empreendimentos imobiliários, que compreende a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para sua execução e posterior venda; Construção de edifícios, que a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo, tais casas e residências unifamiliares; edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus); a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo, tais consultórios e clínicas médicas; escolas; escritórios comerciais; hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamentos, lojas, galerias e centros comerciais; restaurantes e outros estabelecimentos similares; shopping centers; a construção de edifícios destinados a outros usos específicos, tais armazéns e depósitos; edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; edifícios para uso agropecuário; estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas; igrejas e outras construções para fins religiosos (templos); instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc); penitenciárias e presídios; postos de combustível; a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.); as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes; a montagem de edifícios e casa pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, que compreende os serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia; e compra, venda e aluguel de imóveis próprios.

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON	577.901.599-68	R$ 480.000,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ERICA MARCONDES FORMAGIO BORTOLON	804.260.779-20	R$ 20.000,00	Sócio	N	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON	577.901.599-68	

Último Arquivamento			
Data 28/08/2019	**Número** 20194693457	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2019, às 11:39:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MSLZXCL1**.

PRC1900424830

11/178

PREF. MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
879
Folha nº
Assinatura

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC1900424830

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

13 1178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.686.417/0001-52 **MATRIZ**		**01/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SIMAO BOLIVAR	**1617**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.040-140	**JUVEVE**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
arq.anderson@onda.com.br	**(41) 3039-1164 / (41) 9971-0791**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

RFB FAZENDA RIO GRANDE
840
Folha nº
9
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2019** às **16:41:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1

15/178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
341
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA. - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ
07 01 661.566-6	**17.686.417/0001-52**

ENDEREÇO	NÚMERO
R. SIMÃO BOLÍVAR	**1617**

UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
			HUGO LANGE	**80040-140**

INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
01/02/2013	**ATIVA**

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

M.71.1.1-1/00.00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA

ATIVIDADES SOLICITADAS MAS NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

L.68.1.0-2/02.00 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
L.68.1.0-2/01.00 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
F.41.2.0-4/00.00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
F.41.1.0-7/00.00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
M.71.1.9-7/03.00 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
M.71.1.2-0/00.00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
07/11/2019 - 16:16:41

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)

17/177

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
892
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.686.417/0001-52
Razão Social: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA
Endereço: R SIMAO BOLIVAR 1617 / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80040-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2019 a 30/12/2019

Certificação Número: 2019120105000923320354

Informação obtida em 09/12/2019 09:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

19/178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 843
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA.
CNPJ: 17.686.417/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:08 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2020.
Código de controle da certidão: **8BF3.4E32.BD2C.2B75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

843

21/178

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
844
Folha nº
9
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.686.417/0001-52
Certidão nº: 180584445/2019
Expedição: 19/08/2019, às 10:30:11
Validade: 14/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.686.417/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

23/177

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
049
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020925465-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.686.417/0001-52**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/11/2019 13:34:06)

25/178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
846
Folha nº
Assinatura

CONTRIBUINTE: **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA. - ME**

CNPJ: **17.686.417/0001-52**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **661566-6**
ENDEREÇO: **R. SIMÃO BOLÍVAR, 1617 - HUGO LANGE, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	**Exercício(s)**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **404845/2019**

EMITIDA EM: **05/12/2019**

VÁLIDA ATÉ: **03/01/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **CDE2.57FC.AB0E.4DB0-8.9936.7BA6.44E0.D9B7-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME**

Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **17.686.417/0001-52**

Número de Ordem do Livro: **6**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
847
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME
NIRE	41207532994
CNPJ	17.686.417/0001-52
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9347

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9347
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

29/178

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.686.417/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.480.651,50	R$ 9.476.543,46
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.448.650,75	R$ 9.446.560,69
DISPONIVEL		R$ 316.790,00	R$ 304.540,79
CAIXAS		R$ 272.632,72	R$ 272.007,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 44.157,28	R$ 32.533,23
CREDITOS		R$ 5.780.005,60	R$ 7.390.430,71
VENDAS DE APARTAMENTOS		R$ 276.739,38	R$ 1.641.165,38
APARTAMENTOS		R$ 276.739,38	R$ 1.641.165,38
CREDITOS DE VENDAS E SERVICOS A RECEBER		R$ 10.848,29	R$ 10.667,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 7.111,04	R$ 7.292,33
ADIANTAMENTOS		R$ 5.485.306,89	R$ 5.731.306,00
ESTOQUE		R$ 2.341.855,15	R$ 1.741.589,19
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 111.252,58	R$ 0,00
MATERIAIS APLICADOS NAS CONSTRUCOES		R$ 67.329,89	R$ 0,00
SERVICOS DE TERCEIROS APLICADOS		R$ 54.451,70	R$ 0,00
(-) (-) DEVOLUÇÕES E DESCONTOS		R$ (4.605,23)	R$ (0,00)
IMOVEIS CONCLUIDOS A COMERCIALIZAR		R$ 2.113.426,21	R$ 1.741.589,19
APARTAMENTOS		R$ 2.113.426,21	R$ 1.741.589,19
OUTROS CREDITOS		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
OUTROS CREDITOS		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 32.000,75	R$ 29.982,77
IMOBILIZADOS		R$ 32.000,75	R$ 29.982,77
BENS/DIREITOS EM USO		R$ 32.000,75	R$ 29.982,77
PASSIVO		R$ 8.480.651,50	R$ 9.476.543,46
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.412.702,32	R$ 4.649.960,87
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 140.560,34	R$ 190.626,80
FORNECEDORES		R$ 2.194,08	R$ 2.194,08
FORNECEDORES		R$ 2.194,08	R$ 2.194,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 24.433,54	R$ 24.724,01
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 30.140,61	R$ 40.661,38
CONTAS A PAGAR		R$ 83.792,11	R$ 123.047,33
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS		R$ 140.993,82	R$ 2.321.487,16
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 138.810,33	R$ 2.319.298,40
ENCARGOS SOCIAS		R$ 2.183,49	R$ 2.188,76
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 96.268,34	R$ 97.967,10
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 58.177,41	R$ 60.020,15
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 522,10	R$ 378,12
PARCELAMENTOS		R$ 37.568,83	R$ 37.568,83
OUTROS DEBITOS		R$ 2.034.879,82	R$ 2.039.879,81
OUTROS DEBITOS		R$ 2.034.879,82	R$ 2.039.879,81
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 510.138,22	R$ 510.138,22
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 32.924,97	R$ 32.924,97
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 32.924,97	R$ 32.924,97
OUTROS CREDITOS		R$ 477.213,25	R$ 477.213,25
OUTROS CREDITOS		R$ 477.213,25	R$ 477.213,25
RESULTADOS DE EXERCICIO FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
RECEITAS DE EXERCICOS FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.543.840,96	R$ 4.302.474,37
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.472.164,19	R$ 4.479.553,02
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.472.164,19	R$ 4.479.553,02
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.071.676,77	R$ (177.078,65)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.071.676,77	R$ (177.078,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.DF.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME**

Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **17.686.417/0001-52**

Número de Ordem do Livro: **6**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
849
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.480.651,50	R$ 9.476.543,46
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.448.650,75	R$ 9.446.560,69
DISPONIVEL		R$ 316.790,00	R$ 304.540,79
CAIXAS		R$ 272.632,72	R$ 272.007,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 44.157,28	R$ 32.533,23
CREDITOS		R$ 5.780.005,60	R$ 7.390.430,71
VENDAS DE APARTAMENTOS		R$ 276.739,38	R$ 1.641.165,38
APARTAMENTOS		R$ 276.739,38	R$ 1.641.165,38
CREDITOS DE VENDAS E SERVICOS A RECEBER		R$ 10.848,29	R$ 10.667,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 7.111,04	R$ 7.292,33
ADIANTAMENTOS		R$ 5.485.306,89	R$ 5.731.306,00
ESTOQUE		R$ 2.341.855,15	R$ 1.741.589,19
OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 111.252,58	R$ 0,00
MATERIAIS APLICADOS NAS CONSTRUCOES		R$ 67.329,89	R$ 0,00
SERVICOS DE TERCEIROS APLICADOS		R$ 54.451,70	R$ 0,00
(-) (-) DEVOLUÇÕES E DESCONTOS		R$ (4.605,23)	R$ (0,00)
IMOVEIS CONCLUIDOS A COMERCIALIZAR		R$ 2.113.426,21	R$ 1.741.589,19
APARTAMENTOS		R$ 2.113.426,21	R$ 1.741.589,19
OUTROS CREDITOS		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
OUTROS CREDITOS		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 32.000,75	R$ 29.982,77
IMOBILIZADOS		R$ 32.000,75	R$ 29.982,77
BENS/DIREITOS EM USO		R$ 32.000,75	R$ 29.982,77
PASSIVO		R$ 8.480.651,50	R$ 9.476.543,46
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.412.702,32	R$ 4.649.960,87
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 140.560,34	R$ 190.626,80
FORNECEDORES		R$ 2.194,08	R$ 2.194,08
FORNECEDORES		R$ 2.194,08	R$ 2.194,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 24.433,54	R$ 24.724,01
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 30.140,61	R$ 40.661,38
CONTAS A PAGAR		R$ 83.792,11	R$ 123.047,33
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS		R$ 140.993,82	R$ 2.321.487,16
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 138.810,33	R$ 2.319.298,40
ENCARGOS SOCIAS		R$ 2.183,49	R$ 2.188,76
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 96.268,34	R$ 97.967,10
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 58.177,41	R$ 60.020,15
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 522,10	R$ 378,12
PARCELAMENTOS		R$ 37.568,83	R$ 37.568,83
OUTROS DEBITOS		R$ 2.034.879,82	R$ 2.039.879,81
OUTROS DEBITOS		R$ 2.034.879,82	R$ 2.039.879,81
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 510.138,22	R$ 510.138,22
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 32.924,97	R$ 32.924,97
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 32.924,97	R$ 32.924,97
OUTROS CREDITOS		R$ 477.213,25	R$ 477.213,25
OUTROS CREDITOS		R$ 477.213,25	R$ 477.213,25
RESULTADOS DE EXERCICIO FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
RECEITAS DE EXERCICOS FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.543.840,96	R$ 4.302.474,37
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.472.164,19	R$ 4.479.553,02
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.472.164,19	R$ 4.479.553,02
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.071.676,77	R$ (177.078,65)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 1.071.676,77	R$ (177.078,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.DF.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

31/178

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.686.417/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 9.942.814,21	R$ 10.317.668,23
ATIVO CIRCULANTE		R$ 9.914.849,42	R$ 10.290.249,66
DISPONIVEL		R$ 340.296,44	R$ 295.398,77
CAIXAS		R$ 272.007,56	R$ 272.007,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.931,10	R$ 23.391,21
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATAS		R$ 66.357,78	R$ (0,00)
CREDITOS		R$ 8.110.070,71	R$ 9.006.923,97
VENDAS DE APARTAMENTOS		R$ 1.139.848,56	R$ 1.220.897,38
APARTAMENTOS		R$ 1.139.848,56	R$ 1.220.897,38
CREDITOS DE VENDAS E SERVICOS A RECEBER		R$ 10.667,00	R$ 37.189,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 7.292,33	R$ 8.709,83
ADIANTAMENTOS		R$ 6.952.262,82	R$ 7.740.127,76
ESTOQUE		R$ 1.435.444,02	R$ 959.082,59
IMOVEIS CONCLUIDOS A COMERCIALIZAR		R$ 1.435.444,02	R$ 959.082,59
APARTAMENTOS		R$ 1.435.444,02	R$ 959.082,59
OUTROS CREDITOS		R$ 28.572,41	R$ 28.572,41
OUTROS CREDITOS		R$ 28.572,41	R$ 28.572,41
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 465,84	R$ 271,92
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 465,84	R$ 271,92
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 27.964,79	R$ 27.418,57
IMOBILIZADOS		R$ 27.964,79	R$ 27.418,57
BENS/DIREITOS EM USO		R$ 27.964,79	R$ 27.418,57
PASSIVO		R$ 9.942.814,21	R$ 10.317.668,23
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.194.987,99	R$ 5.742.378,99
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 205.732,57	R$ 256.303,75
FORNECEDORES		R$ 2.914,13	R$ 21.275,36
FORNECEDORES		R$ 2.914,13	R$ 21.275,36
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 26.099,36	R$ 26.690,84
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 44.269,83	R$ 53.269,77
CONTAS A PAGAR		R$ 132.449,25	R$ 155.067,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 2.821.587,12	R$ 3.317.607,69
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 2.819.124,61	R$ 3.310.380,91
ENCARGOS SOCIAS		R$ 2.462,51	R$ 7.226,78
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 127.788,49	R$ 128.587,74
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 89.933,41	R$ 90.643,81
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 286,25	R$ 375,10
PARCELAMENTOS		R$ 37.568,83	R$ 37.568,83
OUTROS DEBITOS		R$ 2.039.879,81	R$ 2.039.879,81
OUTROS DEBITOS		R$ 2.039.879,81	R$ 2.039.879,81
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 510.138,22	R$ 510.138,22
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 32.924,97	R$ 32.924,97
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 32.924,97	R$ 32.924,97
OUTROS CREDITOS		R$ 477.213,25	R$ 477.213,25
OUTROS CREDITOS		R$ 477.213,25	R$ 477.213,25
RESULTADOS DE EXERCICIO FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
RECEITAS DE EXERCICOS FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 4.223.718,00	R$ 4.051.181,02
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.479.553,02	R$ 4.479.553,02
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.479.553,02	R$ 4.479.553,02
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (255.835,02)	R$ (428.372,00)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (255.835,02)	R$ (428.372,00)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 850 Assinatura

32/178

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.686.417/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
851
Folha nº
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.317.668,23	R$ 10.607.733,80
ATIVO CIRCULANTE		R$ 10.290.249,66	R$ 10.580.508,22
DISPONIVEL		R$ 295.398,77	R$ 311.702,56
CAIXAS		R$ 272.007,56	R$ 272.007,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 23.391,21	R$ 39.695,00
CREDITOS		R$ 9.006.923,97	R$ 9.387.564,86
VENDAS DE APARTAMENTOS		R$ 1.220.897,38	R$ 606.233,04
APARTAMENTOS		R$ 1.220.897,38	R$ 606.233,04
CREDITOS DE VENDAS E SERVICOS A RECEBER		R$ 37.189,00	R$ 10.714,65
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 8.709,83	R$ 55.612,24
ADIANTAMENTOS		R$ 7.740.127,76	R$ 8.715.004,93
ESTOQUE		R$ 959.082,59	R$ 852.590,39
IMOVEIS CONCLUIDOS A COMERCIALIZAR		R$ 959.082,59	R$ 852.590,39
APARTAMENTOS		R$ 959.082,59	R$ 852.590,39
OUTROS CREDITOS		R$ 28.572,41	R$ 28.572,41
OUTROS CREDITOS		R$ 28.572,41	R$ 28.572,41
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 271,92	R$ 78,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 271,92	R$ 78,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 27.418,57	R$ 27.225,58
IMOBILIZADOS		R$ 27.418,57	R$ 27.225,58
BENS/DIREITOS EM USO		R$ 27.418,57	R$ 27.225,58
PASSIVO		R$ 10.317.668,23	R$ 10.607.733,80
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.742.378,99	R$ 6.095.608,31
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 256.303,75	R$ 521.522,77
FORNECEDORES		R$ 21.275,36	R$ 18.463,08
FORNECEDORES		R$ 21.275,36	R$ 18.463,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 26.690,84	R$ 26.690,84
SERVICOS DE TERCEIROS		R$ 53.269,77	R$ 75.443,49
CONTAS A PAGAR		R$ 155.067,78	R$ 400.925,36
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS		R$ 3.317.607,69	R$ 3.324.226,13
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 3.310.380,91	R$ 3.317.349,47
ENCARGOS SOCIAS		R$ 7.226,78	R$ 6.876,66
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 128.587,74	R$ 132.979,60
TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 90.643,81	R$ 95.035,67
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 375,10	R$ 375,10
PARCELAMENTOS		R$ 37.568,83	R$ 37.568,83
OUTROS DEBITOS		R$ 2.039.879,81	R$ 2.116.879,81
OUTROS DEBITOS		R$ 2.039.879,81	R$ 2.116.879,81
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 510.138,22	R$ 510.138,22
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 32.924,97	R$ 32.924,97
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 32.924,97	R$ 32.924,97
OUTROS CREDITOS		R$ 477.213,25	R$ 477.213,25
OUTROS CREDITOS		R$ 477.213,25	R$ 477.213,25
RESULTADOS DE EXERCICIO FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
RECEITAS DE EXERCICOS FUTUROS		R$ 13.970,00	R$ 13.970,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 4.051.181,02	R$ 3.988.017,27
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.479.553,02	R$ 4.479.553,02
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.479.553,02	R$ 4.479.553,02
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (428.372,00)	R$ (491.535,75)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (428.372,00)	R$ (491.535,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.DF.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

33/178

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 852
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.686.417/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R$ 1.508.597,55
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (12.121,63)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.496.475,92
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (414.887,05)
LUCRO BRUTO		R$ 1.081.588,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.844,37)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.844,37)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		R$ (1.844,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (394,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (394,71)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (394,71)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (13.773,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (12.232,12)
(-) DESPESAS PESSOAL		R$ (3.434,40)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		R$ (1.719,61)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (7.078,11)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (1.541,66)
(-) TRIBUTOS GERAIS		R$ (1.541,66)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 1.065.576,01
(-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 1.065.576,01
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (7.573,31)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 1.058.002,70
(-) PARTICIPAÇÕES		R$ (2.177.940,89)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ (1.119.938,19)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.DF.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

34/178

FAZENDA RIO GRANDE
853
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.686.417/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R$ 735.911,52
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (45.347,11)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 690.564,41
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (191.085,45)
LUCRO BRUTO		R$ 499.478,96
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.728,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.728,75)
(-) DESPESAS PESSOAL		R$ (846,30)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		R$ (4.882,45)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (1.928,21)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.928,21)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (1.928,21)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (18.042,84)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (16.222,17)
(-) DESPESAS PESSOAL		R$ (3.434,40)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		R$ (3.799,60)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (8.988,17)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (1.820,67)
(-) TRIBUTOS GERAIS		R$ (1.820,67)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 473.779,16
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 473.779,16
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (32.374,16)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 441.405,00
(-) PARTICIPAÇÕES		R$ (2.674.647,37)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ (2.233.242,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.DF.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

351/178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
854
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.686.417/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R$ 811.205,47
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (25.697,45)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 785.508,02
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (258.700,07)
LUCRO BRUTO		R$ 526.807,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (44.275,09)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (44.275,09)
(-) DESPESAS PESSOAL		R$ (42.851,10)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		R$ (1.223,99)
(-) DESPESAS C/SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (200,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (1.224,70)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.224,70)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (1.224,70)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (22.648,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (21.866,91)
(-) DESPESAS PESSOAL		R$ (3.434,40)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		R$ (4.123,13)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (14.309,38)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (781,51)
(-) TRIBUTOS GERAIS		R$ (781,51)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 458.659,74
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 458.659,74
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (16.615,42)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 442.044,32
(-) PARTICIPAÇÕES		R$ (3.154.606,54)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ (2.712.562,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.DF.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

36/178

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 17.686.417/0001-52

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 855
Assinatura

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R$ 587.316,15
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (45.207,26)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 542.108,89
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R$ (107.104,18)
LUCRO BRUTO		R$ 435.004,71
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (100.882,58)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (100.882,58)
(-) DESPESAS PESSOAL		R$ (48.152,53)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS		R$ (3.081,40)
(-) DESPESAS C/SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (49.648,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R$ (641,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (641,36)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (641,36)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.613,33)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (9.809,68)
(-) DESPESAS PESSOAL		R$ (3.434,40)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		R$ (806,94)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (5.568,34)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (803,65)
(-) TRIBUTOS GERAIS		R$ (803,65)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 322.867,44
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R$ 322.867,44
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R$ (32.691,58)
RESULTADO LÍQUIDO		R$ 290.175,86
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R$ 290.175,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.DF.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

37/199

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 854
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Sped CONTÁBIL

ntidade: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME

eríodo da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 17.686.417/0001-52 Número de Ordem do Livro: 6

eríodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)
Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulado	1.071.676,77
ado Líquido do Exercício	1.001.146,95
Prejuízo Distribuídos	(-)2.177.940,89
ou Prejuízos Acumulados	(-)71.961,48
inal de Lucros ou Prejuízos Acumulados	(-)177.078,65

documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

ntidade: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME

eríodo da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 17.686.417/0001-52 Número de Ordem do Livro: 6

eríodo Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)
Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulado	(-)177.078,65
ado Líquido do Exercício	417.950,11
Prejuízo Distribuídos	(-)496.706,48
inal de Lucros ou Prejuízos Acumulados	(-)255.835,02

documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 857
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
858
Folha nº
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Sped CONTÁBIL

ntidade: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME

eríodo da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 17.686.417/0001-52 Número de Ordem do Livro: 6

eríodo Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)
Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulado	(-)255.835,02
ado Líquido do Exercício	307.422,19
Prejuízo Distribuídos	(-)479.959,17
inal de Lucros ou Prejuízos Acumulados	(-)428.372,00

documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

ntidade: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME

eríodo da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 17.686.417/0001-52 Número de Ordem do Livro: 6

eríodo Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)
Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulado	(-)428.372,00
ado Líquido do Exercício	(-)63.163,75
inal de Lucros ou Prejuízos Acumulados	(-)491.535,75

documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 6.0.5 do Visualizador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 869 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
860
Folha nº
Assinatura

1 **NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA., cadastrada no CNPJ nº 17.686.417/0001-52, constituída em 01/02/2013, tributada pelo regime do lucro presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade o Prestação de serviços de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como: os projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento, etc.), a supervisão da execução de projetos de arquitetura, os projetos para ordenação urbana e uso do solo, os projetos de arquitetura paisagistica; Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica, etc., supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, à vistoria..' perícia técnica, avaliação, arbitramento. laudo e parecer técnico de engenharia. concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; Incorporação -dê empreendimentos imobiliários, que compreende a realização de ernpeedimento": imobiliários. residenciais ou não, provendo recursos financeiros. técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda: Construção de edifícios, que compreende: a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo. tais como: casas e residências unifamiliares: edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha -céus); a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo, tais como: consultórios e clínicas médicas: escolas; escritórios comerciais: hospitais: hotéis, motéis e outros tipos de alojamento : lojas, galerias e centros comerciais: restaurantes e outros estabelecimentos similares: shopping centers: a construção de edifícios destinados a outros usos específicos, tais como: armazéns e depósitos: edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; edifícios para uso agropecuário: estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas; igrejas e outras construções para fins religiosos (templos); instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.); penitenciárias e presídios; postos de combustível, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.): as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes: a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré -fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, que compreende os serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia em todo território nacional. Tem sua sede situada á Rua Simão Bolivar, n° 1617, bairro Juveve,Curitiba/PR., CEP 80.040 -140, que é seu foro e domicilio.

A empresa participa como sócio ostensivo do CNPJ 22.755.280/0001 -80 BORTOLON ARQUITETURA E INCOPORAÇOES - SCP nome fantasia SCP PALLADIUM que tem por objeto social a construção, Incorporação e vendas do Edificio Palladium, sito a Rua Daisy Luci Berno nº 3616 e do CNPJ 22.747.964/0001 -30 BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES - SCP nome fantasia SCP SANTA CANDIDA.

2 **NOTA Nº 02: CONTEXTO OPERACIONAL - SCP PALLADIUM CNPJ 22.755.280/0001-80**

Uma sociedade não personificada e desenvolverá suas atividades sob o nome empresarial do Sócio Ostensivo BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇOES - SCP e será regida por este contrato social e disposições contidas nos artigos 991 à 996 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário. A SCP adotará o nome fantasia de SCP Palladium terá sua sede à Rua Simão Bolivar, n° 1617, bairro Juvev e, Curitiba/PR., CEP 80.040140, que será seu foro e domicilio. A SCP iniciará suas atividades em 22 de abril de 2013 e seu prazo de duração será até que a obra descrita no item 0 5 desta cláusula esteja totalmente concluída e todas suas unidades vendidas. Terá por objeto social a construção, Incorporação e vendas do Edifício Palladium, sito a Rua Daisy Luci Berno n° 3616, Bairro Portão, Curitiba/PR., que terá 20 apartamentos, sendo 15 (quinze) com 2 quartos e suite e 5

(cinco) com 1 quarto, totalizando uma área de 1.781,00 m2 de construção.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
861
Folha nº
Assinatura

43/178

A SCP Palladium apurou um prejuizo no 1º trimestre de 2018 no valor de R$ 89.500,03.

A SCP Palladium apurou lucros no 3º trimestre de 2018 de R$ 62.18 9,00 que foi compensado com prejuizo do 1º trimestre de 2018, permanecendo um s aldo de prejuizo a compensar de R$ 27.311,03.

A SCP Palladium apurou lucros no 4º trimestre de 2018 de R$ 53.65 7,67 que foi compensado com o saldo do prejuizo do 3º trimestre de 2018 e distr ibui lucros a pagar no 4º trimestre de 2018 no valor de R$ 26.346,64 distribuidos da seguin tes forma de acordo com contrato social.

16,700% Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 4.399,89.
25,050% Tempo Real Negocios Imobiliários Ltda.	R$ 6.599,83.
20,875% Paulo José Alpendre Malucelli	R$ 5.499,86.
20,875% João José Alpendre Malucelli	R$ 5.499,86.
16,500% Glaucio Onelio Menta	R$ 4.347,20.

3 NOTA Nº 03: CONTEXTO OPERACIONAL - SCP STA. CANDIDA CNPJ 22.747.964/0001-30

Será uma sociedade não personificada e desenvolverá suas atividade s sob o nome empresarial do Sócio Ostensivo BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇOE S - SCP e será regida por este contrato social e disposições contidas nos artigos 991 à 996 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário. Adotará o nome fantasia de SCP Santa Cândida. Terá sua sede à Rua Simão Bolivar, no 1617, bairro Juveve, Curitiba/PR., CEP 80.040140, que será seu foro e domicilio. Inicio u suas atividades em 29 de maio de 2013 e seu prazo de duração será até que a obra descrit a no item 05 desta cláusula esteja totalmente concluída e todas suas unidades vendida s. Terá por objeto social a construção, Incorporação e vendas do Residencial Green Wood, sit o a Rua Mano Beraldi, n° 321, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR., CEP 82.650 -490, que terá 32 apartamentos, sendo 30 (trinta) com 3 quartos (49,82 m2) e 02 (dois) com 2 quart os (42,13 m2), totalizando uma área de 1.727,44 m2 de construção.

A SCP Santa Cândida distribui lucros a pagar no 1º trimestre de 20 18 no valor de R$ 1.109.282,39 distribuidos da seguintes forma de acordo com contrato social.

2,50% para Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 27.732,06
32,50% Carlos Emiliano de França	R$ 360.516,78
32,50% Belmiro Cordeiro dos Santos	R$ 360.516,78
32,50% Anderson Luis Grein Bortolon	R$ 360.516,78

A SCP Santa Cândida distribui lucros a pagar no 2º trimestre de 20 18 no valor de R$ 496.706,48 distribuidos da seguintes forma de acordo com contrato social.

2,50% para Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 12.417,66
32,50% Carlos Emiliano de França	R$ 161.429,61
32,50% Belmiro Cordeiro dos Santos	R$ 161.429,61
32,50% Anderson Luis Grein Bortolon	R$ 161.429,61

A SCP Santa Candida teve um prejuizo no 4º trimestre de 2018 no valor de R$ 17.033,27.

4 **NOTA N° 04: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações cont ábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018, aqui compreendidas:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
863
Folha nº
9
Assinatura

Balanço Patrimonial (BP), Demonstra ção do Resultado (DR), Demonstra ção dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstra ção das Muta ções do Patrim ônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes cont ábeis e preceitos da Legisla ção Comercial, Lei n 10.406/2002 e demais legisla ções aplicáveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 468
Assinatura

5 **NOTA Nº 05: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

A empresa optou pelo regime de caixa no qual as receitas foram tri butadas. As receitas e despesas foram contabilizadas de acordo com escrituração contabil normal. A escritura ção cont ábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

6 **NOTA N° 06: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demo nstrações cont ábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes cont ábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de c âmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de convers ão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

7 **NOTA Nº 07: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais pr áticas cont ábeis na elabora ção das demonstra ções contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 10 00 - Com preensibilidade, Compet éncia, Relev áncia, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Ess ência sobre a Forma, Prud éncia, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando ass im alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas p elo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comit ê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

8 **NOTA N° 08: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contrata ção de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legisla ção profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a quest ão ética e profissional e ainda conforme previsto em cl áusulas contratuais. Assim, a administra ção da empresa, declara que tomou ci ência do conte údo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as present es demonstra ções refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos . Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabiliza ção pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e proced ência. A administra ção encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplic ável, especialmente no tocante a Lei n 11.101/2005 que informa o co ntribuinte das suas responsabilidades quanto as documenta ções e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstra ções cont ábeis est á limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administra ção da empresa a este profissional, a partir de 01 de janeiro de 2018.

9 **NOTA N° 09: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demo nstrações cont ábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes cont ábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de c âmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de convers ão foram transferidos para o resultado do

período atendendo ao regime de competência.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
865
Folha nº
Assinatura

47 /178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 466 Folha nº Assinatura

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA., cadastrada no CNPJ nº 17.686.417/0001-52, constitu Ída em 01/02/2013, tributada pelo regime do lucro presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade o Prestação de serviços de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como: os proje tos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento, etc.), a supervisão da execução de projetos de arquitetura, os projetos para ordenação urbana e uso d o solo, os projetos de arquitetura paisagistica; Prestação de serviços técnicos de engenh aria, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguint es áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, d e minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica, etc., supervisão de obras, controle de materiais e servi ços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, à vistoria..' perícia técnica, avaliação, arbitramento. laudo e parecer técnico de engenharia. concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; Incorporação -dê empreendimentos imobiliários, que compreende a realização de ernpeedimento": imobi liários. residenciais ou não, provendo recursos financeiros. técnicos e materiais para a su a execução e posterior venda: Construção de edifícios, que compreende: a construção de ed ifícios residenciais de qualquer tipo. tais como: casas e residências unifamiliares: edifí cios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha -céus); a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo, tais como: consultórios e clínicas mé dicas: escolas; escritórios comerciais: hospitais: hotéis, motéis e outros tipos de alojamento : lojas, galerias e centros comerciais: restaurantes e outros estabelecimentos similares: shop ping centers: a construção de edifícios destinados a outros usos específicos, tais como: armazéns e depósitos: edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; edi fícios para uso agropecuário: estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas; igrejas e outras construções para fins religiosos (templos); insta lações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, et c.); penitenciárias e presídios; postos de combustível, a construção de edifícios indust riais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.): as reformas, manutenções correntes, co mplementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes: a mont agem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré -fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante; Serviço s de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, que compreende os serviço s de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia em todo terr itório nacional. Tem sua sede situada á Rua Simão Bolivar, n° 1617, bairro Juveve,Curitiba/ PR., CEP 80.040 -140, que é seu foro e domicilio.

A empresa participa como sócio ostensivo do CNPJ 22.755.280/0001 -80 BORTOLON ARQUITETURA E INCOPORAÇOES - SCP nome fantasia SCP PALLADIUM que tem por objeto social a construção, Incorporação e vendas do Edificio Pall adium, sito a Rua Daisy Luci Berno nº 3616 e do CNPJ 22.747.964/0001 -30 BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES - SCP nome fantasia SCP SANTA CANDIDA.

NOTA Nº 02: CONTEXTO OPERACIONAL - SCP PALLADIUM CNPJ 22.755.280/0001-80

Uma sociedade não personificada e desenvolverá suas atividades sob o nome empresarial do Sócio Ostensivo BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇOES - SCP e será regida por este contrato social e disposições contidas nos artigos 991 à 996 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário. A SCP adotar á o nome fantasia de SCP Palladium terá sua sede à Rua Simão Bolivar, n° 1617, bairro Juvev e, Curitiba/PR., CEP 80.040140, que será seu foro e domicilio. A SCP iniciará suas ativ idades em 22 de abril de 2013 e seu prazo de duração será até que a obra descrita no item 0 5 desta cláusula esteja totalmente concluída e todas suas unidades vendidas. Terá por obje to social a construção, Incorporação e vendas do Edifício Palladium, sito a Rua Daisy Luci Berno n° 3616, Bairro Portão, Curitiba/PR., que terá 20 apartamentos, sendo 15 (quinze) com 2 quartos e suíte e 5

48/173

(cinco) com 1 quarto, totalizando uma área de 1.781,00 m2 de construção.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
867
Folha nº
Assinatura

49/178

A SCP Palladium apurou um prejuizo no 1º trimestre de 2018 no valor de R$ 89.500,03.

A SCP Palladium apurou lucros no 3º trimestre de 2018 de R$ 62.18 9,00 que foi compensado com prejuizo do 1º trimestre de 2018, permanecendo um s aldo de prejuizo a compensar de R$ 27.311,03.

A SCP Palladium apurou lucros no 4º trimestre de 2018 de R$ 53.65 7,67 que foi compensado com o saldo do prejuizo do 3º trimestre de 2018 e distr ibui lucros a pagar no 4º trimestre de 2018 no valor de R$ 26.346,64 distribuidos da seguin tes forma de acordo com contrato social.

16,700% Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 4.399,89.
25,050% Tempo Real Negocios Imobiliários Ltda.	R$ 6.599,83.
20,875% Paulo José Alpendre Malucelli	R$ 5.499,86.
20,875% João José Alpendre Malucelli	R$ 5.499,86.
16,500% Glaucio Onelio Menta	R$ 4.347,20.

3 NOTA Nº 03: CONTEXTO OPERACIONAL - SCP STA. CANDIDA CNPJ 22.747.964/0001-30

Será uma sociedade não personificada e desenvolverá suas atividade s sob o nome empresarial do Sócio Ostensivo BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇOE S - SCP e será regida por este contrato social e disposições contidas nos artigos 991 à 996 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário. Adotará o nome fantasia de SCP Santa Cândida. Terá sua sede à Rua Simão Bolivar, no 1617, bairro Juveve, Curitiba/PR., CEP 80.040140, que será seu foro e domicilio. Inicio u suas atividades em 29 de maio de 2013 e seu prazo de duração será até que a obra descrit a no item 05 desta cláusula esteja totalmente concluída e todas suas unidades vendida s. Terá por objeto social a construção, Incorporação e vendas do Residencial Green Wood, sit o a Rua Mano Beraldi, n° 321, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR., CEP 82.650 -490, que terá 32 apartamentos, sendo 30 (trinta) com 3 quartos (49,82 m2) e 02 (dois) com 2 quart os (42,13 m2), totalizando uma área de 1.727,44 m2 de construção.

A SCP Santa Cândida distribui lucros a pagar no 1º trimestre de 20 18 no valor de R$ 1.109.282,39 distribuidos da seguintes forma de acordo com contrato social.

2,50% para Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 27.732,06
32,50% Carlos Emiliano de França	R$ 360.516,78
32,50% Belmiro Cordeiro dos Santos	R$ 360.516,78
32,50% Anderson Luis Grein Bortolon	R$ 360.516,78

A SCP Santa Cândida distribui lucros a pagar no 2º trimestre de 20 18 no valor de R$ 496.706,48 distribuidos da seguintes forma de acordo com contrato social.

2,50% para Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 12.417,66
32,50% Carlos Emiliano de França	R$ 161.429,61
32,50% Belmiro Cordeiro dos Santos	R$ 161.429,61
32,50% Anderson Luis Grein Bortolon	R$ 161.429,61

A SCP Santa Candida teve um prejuizo no 4º trimestre de 2018 no valor de R$ 17.033,27.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

4 **NOTA N° 04: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações cont ábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018, aqui compreendidas:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 369
Assinatura

51/178

Balanço Patrimonial (BP), Demonstra ção do Resultado (DR), Demonstra ção dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstra ção das Muta ções do Patrim ônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes cont ábeis e preceitos da Legisla ção Comercial, Lei n 10.406/2002 e demais legisla ções aplicáveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
470
Folha nº
Assinatura

5 **NOTA Nº 05: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

A empresa optou pelo regime de caixa no qual as receitas foram tri butadas. As receitas e despesas foram contabilizadas de acordo com escrituração contabil normal. A escritura ção cont ábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

6 **NOTA N° 06: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demo nstrações cont ábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes cont ábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de c âmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de convers ão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

7 **NOTA Nº 07: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais pr áticas cont ábeis na elabora ção das demonstra ções contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 10 00 - Com preensibilidade, Compet éncia, Relev áncia, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Ess ência sobre a Forma, Prud éncia, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando ass im alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas p elo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comit ê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

8 **NOTA N° 08: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contrata ção de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legisla ção profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a quest ão ética e profissional e ainda conforme previsto em cl áusulas contratuais. Assim, a administra ção da empresa, declara que tomou ci ência do conte údo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as present es demonstra ções refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos . Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabiliza ção pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e proced ência. A administra ção encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplic ável, especialmente no tocante a Lei n 11.101/2005 que informa o co ntribuinte das suas responsabilidades quanto as documenta ções e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstra ções cont ábeis est á limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administra ção da empresa a este profissional, a partir de 01 de janeiro de 2018.

9 **NOTA N° 09: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demo nstrações cont ábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes cont ábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de c âmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de convers ão foram transferidos para o resultado do

período atendendo ao regime de competência.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
871
Folha nº
Assinatura

53/178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 877
Assinatura

1 **NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL**

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA., cadastrada no CNPJ nº 17.686.417/0001-52, constitu Ída em 01/02/2013, tributada pelo regime do lucro presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade o Prestação de serviços de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como: os proje tos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento, etc.), a supervisão da execução de projetos de arquitetura, os projetos para ordenação urbana e uso d o solo, os projetos de arquitetura paisagistica; Prestação de serviços técnicos de engenh aria, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguint es áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, d e minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica, etc., supervisão de obras, controle de materiais e servi ços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, à vistoria..' perícia técnica, avaliação, arbitramento. laudo e parecer técnico de engenharia. concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; Incorporação -dê empreendimentos imobiliários, que compreende a realização de ernpeedimento": imobi liários. residenciais ou não, provendo recursos financeiros. técnicos e materiais para a su a execução e posterior venda: Construção de edifícios, que compreende: a construção de ed ifícios residenciais de qualquer tipo. tais como: casas e residências unifamiliares: edifí cios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha -céus); a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo, tais como: consultórios e clínicas mé dicas: escolas; escritórios comerciais: hospitais: hotéis, motéis e outros tipos de alojamento : lojas, galerias e centros comerciais: restaurantes e outros estabelecimentos similares: shop ping centers: a construção de edifícios destinados a outros usos específicos, tais como: armazéns e depósitos: edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; edi fícios para uso agropecuário: estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas; igrejas e outras construções para fins religiosos (templos); insta lações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, et c.); penitenciárias e presídios; postos de combustível, a construção de edifícios indust riais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.): as reformas, manutenções correntes, co mplementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes: a mont agem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré -fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante; Serviço s de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, que compreende os serviço s de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia em todo terr itório nacional. Tem sua sede situada á Rua Simão Bolivar, n° 1617, bairro Juveve,Curitiba/ PR., CEP 80.040 -140, que é seu foro e domicilio.

A empresa participa como sócio ostensivo do CNPJ 22.755.280/0001 -80 BORTOLON ARQUITETURA E INCOPORAÇOES - SCP nome fantasia SCP PALLADIUM que tem por objeto social a construção, Incorporação e vendas do Edificio Pall adium, sito a Rua Daisy Luci Berno nº 3616 e do CNPJ 22.747.964/0001 -30 BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES - SCP nome fantasia SCP SANTA CANDIDA.

2 **NOTA Nº 02: CONTEXTO OPERACIONAL - SCP PALLADIUM CNPJ 22.755.280/0001-80**

Uma sociedade não personificada e desenvolverá suas atividades sob o nome empresarial do Sócio Ostensivo BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇOES - SCP e será regida por este contrato social e disposições contidas nos artigos 991 à 996 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário. A SCP adotar á o nome fantasia de SCP Palladium terá sua sede à Rua Simão Bolivar, n° 1617, bairro Juvev e, Curitiba/PR., CEP 80.040140, que será seu foro e domicilio. A SCP iniciará suas ativ idades em 22 de abril de 2013 e seu prazo de duração será até que a obra descrita no item 0 5 desta cláusula esteja totalmente concluída e todas suas unidades vendidas. Terá por obje to social a construção, Incorporação e vendas do Edifício Palladium, sito a Rua Daisy Luci Berno n° 3616, Bairro Portão, Curitiba/PR., que terá 20 apartamentos, sendo 15 (quinze) com 2 quartos e suite e 5

54/178

(cinco) com 1 quarto, totalizando uma área de 1.781,00 m2 de construção.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
873
Folha nº
Assinatura

55/178

A SCP Palladium apurou um prejuizo no 1º trimestre de 2018 no valor de R$ 89.500,03.

A SCP Palladium apurou lucros no 3º trimestre de 2018 de R$ 62.18 9,00 que foi compensado com prejuizo do 1º trimestre de 2018, permanecendo um s aldo de prejuizo a compensar de R$ 27.311,03.

A SCP Palladium apurou lucros no 4º trimestre de 2018 de R$ 53.65 7,67 que foi compensado com o saldo do prejuizo do 3º trimestre de 2018 e distr ibui lucros a pagar no 4º trimestre de 2018 no valor de R$ 26.346,64 distribuidos da seguin tes forma de acordo com contrato social.

16,700% Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 4.399,89.
25,050% Tempo Real Negocios Imobiliários Ltda.	R$ 6.599,83.
20,875% Paulo José Alpendre Malucelli	R$ 5.499,86.
20,875% João José Alpendre Malucelli	R$ 5.499,86.
16,500% Glaucio Onelio Menta	R$ 4.347,20.

3 NOTA Nº 03: CONTEXTO OPERACIONAL - SCP STA. CANDIDA CNPJ 22.747.964/0001-30

Será uma sociedade não personificada e desenvolverá suas atividade s sob o nome empresarial do Sócio Ostensivo BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇOE S - SCP e será regida por este contrato social e disposições contidas nos artigos 991 à 996 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário. Adotará o nome fantasia de SCP Santa Cândida. Terá sua sede à Rua Simão Bolivar, no 1617, bairro Juveve, Curitiba/PR., CEP 80.040140, que será seu foro e domicilio. Inicio u suas atividades em 29 de maio de 2013 e seu prazo de duração será até que a obra descrit a no item 05 desta cláusula esteja totalmente concluída e todas suas unidades vendida s. Terá por objeto social a construção, Incorporação e vendas do Residencial Green Wood, sit o a Rua Mano Beraldi, n° 321, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR., CEP 82.650 -490, que terá 32 apartamentos, sendo 30 (trinta) com 3 quartos (49,82 m2) e 02 (dois) com 2 quart os (42,13 m2), totalizando uma área de 1.727,44 m2 de construção.

A SCP Santa Cândida distribui lucros a pagar no 1º trimestre de 20 18 no valor de R$ 1.109.282,39 distribuidos da seguintes forma de acordo com contrato social.

2,50% para Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 27.732,06
32,50% Carlos Emiliano de França	R$ 360.516,78
32,50% Belmiro Cordeiro dos Santos	R$ 360.516,78
32,50% Anderson Luis Grein Bortolon	R$ 360.516,78

A SCP Santa Cândida distribui lucros a pagar no 2º trimestre de 20 18 no valor de R$ 496.706,48 distribuidos da seguintes forma de acordo com contrato social.

2,50% para Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 12.417,66
32,50% Carlos Emiliano de França	R$ 161.429,61
32,50% Belmiro Cordeiro dos Santos	R$ 161.429,61
32,50% Anderson Luis Grein Bortolon	R$ 161.429,61

A SCP Santa Candida teve um prejuizo no 4º trimestre de 2018 no valor de R$ 17.033,27.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 874 Assinatura

56/178

4 **NOTA N° 04: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações cont ábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018, aqui compreendidas:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 479
Assinatura

Balanço Patrimonial (BP), Demonstra ção do Resultado (DR), Demonstra ção dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstra ção das Muta ções do Patrim ônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes cont ábeis e preceitos da Legisla ção Comercial, Lei n 10.406/2002 e demais legisla ções aplicáveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 975
Assinatura

5 **NOTA Nº 05: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

A empresa optou pelo regime de caixa no qual as receitas foram tri butadas. As receitas e despesas foram contabilizadas de acordo com escrituração contabil normal. A escritura ção cont ábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

6 **NOTA N° 06: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demo nstrações cont ábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes cont ábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de c âmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de convers ão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

7 **NOTA Nº 07: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais pr áticas cont ábeis na elabora ção das demonstra ções contábeis levaram em conta as caracterí sticas qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 10 00 - Com preensibilidade, Compet éncia, Relev áncia, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Ess ência sobre a Forma, Prud éncia, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando ass im alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas p elo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comit ê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

8 **NOTA N° 08: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contrata ção de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legisla ção profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a quest ão ética e profissional e ainda conforme previsto em cl áusulas contratuais. Assim, a administra ção da empresa, declara que tomou ci ência do conte údo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as present es demonstra ções refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos . Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabiliza ção pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e proced ência. A administra ção encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplic ável, especialmente no tocante a Lei n 11.101/2005 que informa o co ntribuinte das suas responsabilidades quanto as documenta ções e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstra ções cont ábeis est á limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administra ção da empresa a este profissional, a partir de 01 de janeiro de 2018.

9 **NOTA N° 09: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demo nstrações cont ábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes cont ábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de c âmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de convers ão foram transferidos para o resultado do

período atendendo ao regime de competência.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
977
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
878
Folha nº
Assinatura

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA., cadastrada no CNPJ nº 17.686.417/0001-52, constitu Ída em 01/02/2013, tributada pelo regime do lucro presumido com apuração trimestral, com ramo de atividade o Prestação de serviços de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como: os proje tos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento, etc.), a supervisão da execução de projetos de arquitetura, os projetos para ordenação urbana e uso d o solo, os projetos de arquitetura paisagistica; Prestação de serviços técnicos de engenh aria, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguint es áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, d e minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica, etc., supervisão de obras, controle de materiais e servi ços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, à vistoria..' perícia técnica, avaliação, arbitramento. laudo e parecer técnico de engenharia. concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; Incorporação -dê empreendimentos imobiliários, que compreende a realização de ernpeedimento": imobi liários. residenciais ou não, provendo recursos financeiros. técnicos e materiais para a su a execução e posterior venda: Construção de edifícios, que compreende: a construção de ed ifícios residenciais de qualquer tipo. tais como: casas e residências unifamiliares: edifí cios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha -céus); a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo, tais como: consultórios e clínicas mé dicas: escolas; escritórios comerciais: hospitais: hotéis, motéis e outros tipos de alojamento : lojas, galerias e centros comerciais: restaurantes e outros estabelecimentos similares: shop ping centers: a construção de edifícios destinados a outros usos específicos, tais como: armazéns e depósitos: edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; edi fícios para uso agropecuário: estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas; igrejas e outras construções para fins religiosos (templos); insta lações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, et c.); penitenciárias e presídios; postos de combustível, a construção de edifícios indust riais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.): as reformas, manutenções correntes, co mplementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes: a mont agem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré -fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante; Serviço s de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, que compreende os serviço s de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia em todo terr itório nacional. Tem sua sede situada á Rua Simão Bolivar, n° 1617, bairro Juveve,Curitiba/ PR., CEP 80.040 -140, que é seu foro e domicilio.

A empresa participa como sócio ostensivo do CNPJ 22.755.280/0001 -80 BORTOLON ARQUITETURA E INCOPORAÇOES - SCP nome fantasia SCP PALLADIUM que tem por objeto social a construção, Incorporação e vendas do Edificio Pall adium, sito a Rua Daisy Luci Berno nº 3616 e do CNPJ 22.747.964/0001 -30 BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES - SCP nome fantasia SCP SANTA CANDIDA.

NOTA Nº 02: CONTEXTO OPERACIONAL - SCP PALLADIUM CNPJ 22.755.280/0001-80

Uma sociedade não personificada e desenvolverá suas atividades sob o nome empresarial do Sócio Ostensivo BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇOES - SCP e será regida por este contrato social e disposições contidas nos artigos 991 à 996 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário. A SCP adotar á o nome fantasia de SCP Palladium terá sua sede à Rua Simão Bolivar, n° 1617, bairro Juvev e, Curitiba/PR., CEP 80.040140, que será seu foro e domicilio. A SCP iniciará suas ativ idades em 22 de abril de 2013 e seu prazo de duração será até que a obra descrita no item 0 5 desta cláusula esteja totalmente concluída e todas suas unidades vendidas. Terá por obje to social a construção, Incorporação e vendas do Edifício Palladium, sito a Rua Daisy Luci Berno n° 3616, Bairro Portão, Curitiba/PR., que terá 20 apartamentos, sendo 15 (quinze) com 2 quartos e suite e 5

60/179

(cinco) com 1 quarto, totalizando uma área de 1.781,00 m2 de construção.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
879
Folha nº
Assinatura

61/178

A SCP Palladium apurou um prejuizo no 1º trimestre de 2018 no valor de R$ 89.500,03.

A SCP Palladium apurou lucros no 3º trimestre de 2018 de R$ 62.18 9,00 que foi compensado com prejuizo do 1º trimestre de 2018, permanecendo um s aldo de prejuizo a compensar de R$ 27.311,03.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 880
Assinatura

A SCP Palladium apurou lucros no 4º trimestre de 2018 de R$ 53.65 7,67 que foi compensado com o saldo do prejuizo do 3º trimestre de 2018 e distr ibui lucros a pagar no 4º trimestre de 2018 no valor de R$ 26.346,64 distribuidos da seguin tes forma de acordo com contrato social.

16,700% Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 4.399,89.
25,050% Tempo Real Negocios Imobiliários Ltda.	R$ 6.599,83.
20,875% Paulo José Alpendre Malucelli	R$ 5.499,86.
20,875% João José Alpendre Malucelli	R$ 5.499,86.
16,500% Glaucio Onelio Menta	R$ 4.347,20.

3 NOTA Nº 03: CONTEXTO OPERACIONAL - SCP STA. CANDIDA CNPJ 22.747.964/0001-30

Será uma sociedade não personificada e desenvolverá suas atividade s sob o nome empresarial do Sócio Ostensivo BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇOE S - SCP e será regida por este contrato social e disposições contidas nos artigos 991 à 996 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário. Adotará o nome fantasia de SCP Santa Cândida. Terá sua sede à Rua Simão Bolivar, no 1617, bairro Juveve, Curitiba/PR., CEP 80.040140, que será seu foro e domicilio. Inicio u suas atividades em 29 de maio de 2013 e seu prazo de duração será até que a obra descrit a no item 05 desta cláusula esteja totalmente concluída e todas suas unidades vendida s. Terá por objeto social a construção, Incorporação e vendas do Residencial Green Wood, sit o a Rua Mano Beraldi, n° 321, Bairro Santa Cândida, Curitiba/PR., CEP 82.650 -490, que terá 32 apartamentos, sendo 30 (trinta) com 3 quartos (49,82 m2) e 02 (dois) com 2 quart os (42,13 m2), totalizando uma área de 1.727,44 m2 de construção.

A SCP Santa Cândida distribui lucros a pagar no 1º trimestre de 20 18 no valor de R$ 1.109.282,39 distribuidos da seguintes forma de acordo com contrato social.

2,50% para Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 27.732,06
32,50% Carlos Emiliano de França	R$ 360.516,78
32,50% Belmiro Cordeiro dos Santos	R$ 360.516,78
32,50% Anderson Luis Grein Bortolon	R$ 360.516,78

A SCP Santa Cândida distribui lucros a pagar no 2º trimestre de 20 18 no valor de R$ 496.706,48 distribuidos da seguintes forma de acordo com contrato social.

2,50% para Bortolon Arquiterura e Incorp. Ltda. ME	R$ 12.417,66
32,50% Carlos Emiliano de França	R$ 161.429,61
32,50% Belmiro Cordeiro dos Santos	R$ 161.429,61
32,50% Anderson Luis Grein Bortolon	R$ 161.429,61

A SCP Santa Candida teve um prejuizo no 4º trimestre de 2018 no valor de R$ 17.033,27.

4 **NOTA N° 04: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações cont ábeis encerradas em 31 de dezembro de 2018, aqui compreendidas:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
881
Folha nº
Assinatura

Balanço Patrimonial (BP), Demonstra ção do Resultado (DR), Demonstra ção dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstra ção das Muta ções do Patrim ônio Líquido (DMPL), foram elaboradas a partir das diretrizes cont ábeis e preceitos da Legisla ção Comercial, Lei n 10.406/2002 e demais legisla ções aplicáveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
647
Folha nº
Assinatura

5 **NOTA Nº 05: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO**

A empresa optou pelo regime de caixa no qual as receitas foram tri butadas. As receitas e despesas foram contabilizadas de acordo com escrituração contabil normal. A escritura ção cont ábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

6 **NOTA N° 06: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demo nstrações cont ábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes cont ábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de c âmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de convers ão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

7 **NOTA Nº 07: POLÍTICA CONTÁBIL**

As principais pr áticas cont ábeis na elabora ção das demonstra ções contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 10 00 - Com preensibilidade, Compet éncia, Relev áncia, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Ess ência sobre a Forma, Prud éncia, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando ass im alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas p elo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comit ê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

8 **NOTA N° 08: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA**

Os administradores da empresa optaram pela contrata ção de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legisla ção profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a quest ão ética e profissional e ainda conforme previsto em cl áusulas contratuais. Assim, a administra ção da empresa, declara que tomou ci ência do conte údo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as present es demonstra ções refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos . Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabiliza ção pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e proced ência. A administra ção encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplic ável, especialmente no tocante a Lei n 11.101/2005 que informa o co ntribuinte das suas responsabilidades quanto as documenta ções e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstra ções cont ábeis est á limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administra ção da empresa a este profissional, a partir de 01 de janeiro de 2018.

9 **NOTA N° 09: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demo nstrações cont ábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes cont ábeis vigentes no Brasil e convertidas para Reais, de acordo com as taxas de c âmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perda resultantes do processo de convers ão foram transferidos para o resultado do

período atendendo ao regime de competência.

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME (00216)
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2018 até 31/03/2018 **Diário: 6** **Folha: 1**

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**R$1.001.176,95C**	**R$810.978,71C**

(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

EFEITOS DA CORREÇÃO DE ERROS E MUDANÇAS DE POLÍTICAS CONTÁBEIS	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB CORREÇÃO DE POLÍTICAS CONTÁBEIS (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO DE OPERAÇÕES NO EXTERIOR	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00**

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	**R$0,00C**	**R$0,00C**

(+/-) RESULTADO ABRANGENTE EM EMPRESAS INVESTIDAS . MEP

MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**
TOTAL DE RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	**R$1.001.176,95C**	**R$810.978,71C**

ATRIBUÍVEL A:

ACIONISTAS CONTROLADORES	R$0,00C	R$0,00C
ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 31 DE MARCO DE 2018.

ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON
Administrador
CPF: 577.901.599-68

EUGENIO MANOEL CONCEICAO
Contador
CPF: 585.565.409-53 CRC: Pr-034.005/O-1

LENDA RIO GRANDE
984
Folha nº
4
Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME (00216)
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Demonstração do Resultado Abrangente de 01/04/2018 até 30/06/2018 **Diário: 6** **Folha: 1**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 885
Assinatura

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**R$417.950,11C**	**R$1.001.146,95C**

(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

EFEITOS DA CORREÇÃO DE ERROS E MUDANÇAS DE POLÍTICAS CONTÁBEIS	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB CORREÇÃO DE POLÍTICAS CONTÁBEIS (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO DE OPERAÇÕES NO EXTERIOR	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	**R$0,00C**	**R$0,00C**

(+/-) RESULTADO ABRANGENTE EM EMPRESAS INVESTIDAS . MEP

MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**
TOTAL DE RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	**R$417.950,11C**	**R$1.001.146,95C**

ATRIBUÍVEL A:

ACIONISTAS CONTROLADORES	R$0,00C	R$0,00C
ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 30 DE JUNHO DE 2018.

ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON
Administrador
CPF: 577.901.599-68

EUGENIO MANOEL CONCEICAO
Contador
CPF: 585.565.409-53 CRC: Pr-034.005/O-1

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME (00216)
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Demonstração do Resultado Abrangente de 01/07/2018 até 30/09/2018 **Diário: 6** **Folha: 1**

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**R$307.422,19C**	**R$417.950,11C**

(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

EFEITOS DA CORREÇÃO DE ERROS E MUDANÇAS DE POLÍTICAS CONTÁBEIS	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB CORREÇÃO DE POLÍTICAS CONTÁBEIS (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO DE OPERAÇÕES NO EXTERIOR	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00**

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	**R$0,00C**	**R$0,00C**

(+/-) RESULTADO ABRANGENTE EM EMPRESAS INVESTIDAS . MEP

MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**
TOTAL DE RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	**R$307.422,19C**	**R$417.950,11C**

ATRIBUÍVEL A:

ACIONISTAS CONTROLADORES	R$0,00C	R$0,00C
ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 31 DE SETEMBRO DE 2018.

ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON
Administrador
CPF: 577.901.599-68

EUGENIO MANOEL CONCEICAO
Contador
CPF: 585.565.409-53 CRC: Pr-034.005/O-1

PREF. FAZENDA GRANDE
886
Folha nº
Assinatura

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME (00216)
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2018 até 31/12/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 887 Assinatura

Diário: 6 **Folha: 1**

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**R$1.663.355,50C**	**R$810.978,71C**

(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

EFEITOS DA CORREÇÃO DE ERROS E MUDANÇAS DE POLÍTICAS CONTÁBEIS	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB CORREÇÃO DE POLÍTICAS CONTÁBEIS (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO DE OPERAÇÕES NO EXTERIOR	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	**R$0,00C**	**R$0,00C**

(+/-) RESULTADO ABRANGENTE EM EMPRESAS INVESTIDAS . MEP

MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**
TOTAL DE RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	**R$1.663.355,50C**	**R$810.978,71C**

ATRIBUÍVEL A:

ACIONISTAS CONTROLADORES	R$0,00C	R$0,00C
ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON
Administrador
CPF: 577.901.599-68

EUGENIO MANOEL CONCEICAO
Contador
CPF: 585.565.409-53 CRC: Pr-034.005/O-1

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA(00216)
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Demonstração do Fluxo de Caixa Indireto de 01/01/2018 até 31/03/2018 **Diário: 6** **Folha: 1**

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R$1.001.146,95C	R$61.939,42D
(+) DEPRECIAÇÃO	R$2.017,98C	R$1.917,67C
(-) LUCRO NA VENDA DE IMOBILIZADO	R$0,00C	R$0,00C
AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	R$71.961,48D	R$0,00C
BAIXA DEPRECIAÇÃO ALIENACAO/ BAIXA	R$0,00D	R$0,00C
LUCRO AJUSTADO	**R$931.203,45C**	**R$60.021,75D**
AUMENTO/REDUÇÃO EM DUPLICATAS A RECEBER	R$0,00D	R$0,00C
AUMENTO EM PECLD	R$0,00C	R$0,00C
AUMENTO EM DUPLICATAS DESCONTADAS	R$0,00C	R$0,00C
AUMENTO/REDUÇÃO NOS ESTOQUES	R$600.265,96C	R$0,00D
AUMENTO EM DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$0,00D	R$0,00C
AUMENTO/REDUÇÃO OUTRAS CONTAS ATIVO CIRCULANTE	R$1.610.425,11D	R$98.392,60D
AUMENTO/REDUÇÃO EM FORNECEDORES	R$0,00C	R$233,30D
REDUÇÃO EM PROVISÃO PARA IR A PAGAR	R$0,00C	R$0,00C
AUMENTO/REDUÇÃO EM SALÁRIOS A PAGAR	R$2.547,18C	R$1.939,59C
AUMENTO/REDUÇÃO TRIBUTOS E PROVISOES	R$1.704,03C	R$16.813,81C
AUMENTO/REDUÇÃO OUTRAS CONTAS PASSIVO CIRCULANTE	R$2.232.716,87C	R$3.139,08C
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**R$2.158.012,38C**	**R$136.755,17D**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
RECONHECIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	R$0,00C	R$0,00C
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	R$0,00D	R$3.472,00D
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**R$0,00D**	**R$0,00D**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
AUMENTO DE CAPITAL	R$7.388,83C	R$0,00C
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS TOMADOS	R$290,47C	R$1.587,26C
JUROS A APROPRIAR S/ EMPREST./ FINANCIAMENTOS	R$0,00D	R$0,00C
PAGAMENTOS EMPRÉST/FINANCIAMENTOS TOMADOS	R$0,00D	R$0,00D
DIVIDENDOS PAGOS OU CREDITADOS	R$2.177.940,89D	R$0,00D
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**R$2.170.261,59D**	**R$138.639,91D**
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**R$12.249,21D**	**R$138.639,95D**
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA NO ANO ANTERIOR	**R$316.790,00C**	**R$449.290,22C**
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA DO ANO ATUAL	**R$304.540,79C**	**R$316.790,00C**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 664 Folha nº Assinatura

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2018.

ANDERSON LUIS GREIN BORTOLON
Administrador
CPF: 577.901.599-68

EUGENIO MANOEL CONCEICAO
Contador
CPF: 585.565.409-53 CRC: Pr-034.005/O-1

20/178

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA (00216)
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Demonstração do Fluxo de Caixa Indireto de 01/04/2018 até 30/06/2018 | **Diário: 6** | **Folha: 1**

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R$417.950,11C	R$1.001.146,95C
(+) DEPRECIAÇÃO	R$2.017,98C	R$2.017,98C
(-) LUCRO NA VENDA DE IMOBILIZADO	R$0,00C	R$0,00C
AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	R$0,00C	R$71.961,48D
BAIXA DEPRECIAÇÃO ALIENACAO/ BAIXA	R$0,00D	R$0,00D
LUCRO AJUSTADO	**R$419.968,09C**	**R$931.203,45C**
AUMENTO/REDUÇÃO EM DUPLICATAS A RECEBER	R$0,00D	R$0,00D
AUMENTO EM PECLD	R$0,00C	R$0,00C
AUMENTO EM DUPLICATAS DESCONTADAS	R$0,00C	R$0,00C
AUMENTO/REDUÇÃO NOS ESTOQUES	R$306.145,17C	R$600.265,96C
AUMENTO EM DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$0,00C	R$0,00D
AUMENTO/REDUÇÃO OUTRAS CONTAS ATIVO CIRCULANTE	R$738.678,25D	R$1.610.425,11D
AUMENTO/REDUÇÃO EM FORNECEDORES	R$0,00C	R$0,00C
REDUÇÃO EM PROVISÃO PARA IR A PAGAR	R$0,00C	R$0,00C
AUMENTO/REDUÇÃO EM SALÁRIOS A PAGAR	R$3.119,73C	R$2.547,18C
AUMENTO/REDUÇÃO TRIBUTOS E PROVISOES	R$30.095,14C	R$1.704,03C
AUMENTO/REDUÇÃO OUTRAS CONTAS PASSIVO CIRCULANTE	R$510.436,90C	R$2.232.716,87D
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**R$531.086,78C**	**R$2.158.012,38C**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
RECONHECIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	R$0,00C	R$0,00C
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	R$0,00D	R$0,00D
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**R$0,00D**	**R$0,00D**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
AUMENTO DE CAPITAL	R$0,00C	R$7.388,83C
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS TOMADOS	R$1.375,35C	R$290,47C
JUROS A APROPRIAR S/ EMPREST./ FINANCIAMENTOS	R$0,00D	R$0,00D
PAGAMENTOS EMPRÉST/FINANCIAMENTOS TOMADOS	R$0,00D	R$0,00D
DIVIDENDOS PAGOS OU CREDITADOS	R$496.706,48D	R$2.177.940,89C
CAIXA LÍQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**R$495.331,13D**	**R$2.170.261,59D**
AUMENTO LÍQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**R$35.755,65C**	**R$12.249,21D**
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA NO ANO ANTERIOR	**R$304,540,79C**	**R$316.790,00C**
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA DO ANO ATUAL	**R$340.296,44C**	**R$304.540.79C**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
889
Folha nº
Assinatura

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 30 DE JUNHO DE 2018.

ANDERSON LUIS GREIN BORTOLON
Administrador
CPF: 577.901.599-68

EUGENIO MANOEL CONCEICAO
Contador
CPF: 585.565.409-53 CRC: Pr-034.005/O-1

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME (00216)
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Demonstração do Resultado Abrangente de 01/10/2018 até 31/12/2018 **Diário: 6** **Folha: 1**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 892
Assinatura

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**R$63.163,75D**	**R$307.422,19C**

(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES

EFEITOS DA CORREÇÃO DE ERROS E MUDANÇAS DE POLÍTICAS CONTÁBEIS	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB CORREÇÃO DE POLÍTICAS CONTÁBEIS (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO DE OPERAÇÕES NO EXTERIOR	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB GANHOS OU PERDAS DA CONVERSÃO (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00**

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	R$0,00C	R$0,00C
EFEITO TRIBUTÁRIO SOB OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES (IMPOSTO DE RENDA)	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	**R$0,00C**	**R$0,00C**

(+/-) RESULTADO ABRANGENTE EM EMPRESAS INVESTIDAS . MEP

MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**
TOTAL DE RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO, LÍQUIDOS DE IMPOSTOS	**R$63.163,75D**	**R$307.422,19C**

ATRIBUÍVEL A:

ACIONISTAS CONTROLADORES	R$0,00C	R$0,00C
ACIONISTAS NÃO CONTROLADORES	R$0,00C	R$0,00C
	R$0,00C	**R$0,00C**

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANDERSON LUIS GREIN BORTOLON
Administrador
CPF: 577.901.599-68

EUGENIO MANOEL CONCEICAO
Contador
CPF: 585.565.409-53 CRC: Pr-034.005/O-1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
893
Folha nº
4
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 6.0.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41207532994	17.686.417/0001-52	
NOME EMPRESARIAL BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4E.DF.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	57790159968	ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON: 57790159968	918538356688322265339066998467524238	06/05/2019 a 05/05/2022	Sim
Contador	58556540953	EUGENIO MANOEL CONCEICAO: 58556540953	4814427257391578467	18/07/2016 a 18/07/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4E.DF.A3.78.27.7F.4E.F3.02.49.1A.
59.90.65.F9.CC.8D.D7.DB.28-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2019 às 19:08:39

63.DB.A1.92.00.93.5D.19
E1.28.A7.A5.C6.74.8E.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

1

4

f5/178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BÁVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
899
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Crime Contra o Patrimônio, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA. #

Certidão Negativa 1o. Distribuidor 18/10/2019 Certidão Negativa 1o. Distribuidor 18/10/2019 Certidão Negativa 1o. Distribuidor 18/10/2019 Certidão Negativa 1o. Distribuidor 18/10/2019

CNPJ.17.686.417/0001-52.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/10/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de outubro de 2019 .

KARINA BAVARO ALVES
Escrevente Juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL
11/12/2019
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 32.70)

44/178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 895
Assinatura

CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Simão Bolivar, nº 1.617, Juvevê – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.686.417/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Sr. Anderson Luiz Grein Bortolon, inscrito no CPF nº 577.901.599-68, declara que os índices relacionados abaixo correspondem a situação da empresa no exercício de 2018:

TIPO DE INDICE		VALOR EM REAIS		INDICE
Índice Liquidez geral ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP).	*(ILG)*	R$ R$	10.580.508,22 6.605.746,53	1,60
Índice de Liquidez corrente ILC = AC / PC	*(ILC)*	R$ R$	10.580.508,22 6.095.608,31	1,74
Índice de solvência geral ISG = AT / PC+ ELP	(ISG)	R$ R$	10.607.733,80 6.605.746,53	1,61

ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON
Sócio Administrador
CPF: 577.901.599-68

ELEANDRO DOMINGOS ALMAGRO
Contador
CRC: PR-046521/O-5

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000546603

20190000546603

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 096
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/05/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA. - ME
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 20/08/2019
Data de Registro: 25/04/2013
Registro CAU : PJ22375-1
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Objeto Social: A sociedade terá por objeto social as atividades de: Prestação de serviços de consultoria e de prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como: os projetos de arquitetura de prédios (projetos conceituais, projetos de detalhamento, etc.), a supervisão da execução de projetos de arquitetura, os projetos para ordenação urbana e uso do solo, os projetos de arquitetura paisagística; Prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc., engenharia ambiental, engenharia acústica, etc., a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; Incorporação de empreendimentos imobiliários, que compreende a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda; Construção de edifícios, que compreende: a construção de edifícios residenciais de qualquer tipo, tais como: casas e residências unifamiliares; edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus); a construção de edifícios comerciais de qualquer tipo, tais como: consultórios e clínicas médicas; escolas; escritórios comerciais; hospitais; hotéis, motéis e outros tipos de alojamento; lojas, galerias e centros comerciais; restaurantes e outros estabelecimentos similares; shopping centers; a construção de edifícios destinados a outros usos específicos, tais como: armazéns e depósitos; edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas; edifícios para uso agropecuário; estações para trens e metropolitanos; estádios esportivos e quadras cobertas; igrejas e outras construções para fins religiosos (templos); instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.); penitenciárias e presídios; postos de combustível; a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.); as reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes; a montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, que compreende os serviços de desenho técnico especializado relacionadas à arquitetura e engenharia.

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R$ 500.000,00
Última atualização do capital: 20/08/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 14/03/2013
Número do RRT: 1007890

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000546603

20190000546603

PREF. FAZENDA RIO GR
897
Folha nº
Assinatura

Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 546603/2019
Expedida em 02/12/2019, Curitiba/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 0WZZ4B

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 0WZZ4B
Impresso em: 02/12/2019 às 15:14:17 por: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA. - ME , ip: 168.181.51.178

OK 11/12/19 Adilson

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000546607

20190000546607

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
898
Folha nº
4
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 30/05/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON **CPF:** 577.901.599-68
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : A14043-0
Data de obtenção de Títulos: 15/01/1987
Data de Registro nacional profissional: 05/08/1987
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 546607/2019
Expedida em 02/12/2019, CURITIBA/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 95Y6ZD

85/178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
999
Folha nº
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CEP 83823-901 - Fone – 41 3627-8500

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019
Proponente: Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda
Endereço: Rua Simão Bolivar, 1617 – Juvevê – Curitiba/PR
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Telefone: (41) 3039 1164

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Declaro que os profissionais abaixo são habilitados a responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital:

FUNÇÃO	NOME	CAU/CREA
ARQUITETO	ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON	CAU A14043-0
ENGENHEIRO ELETRICISTA	AUGUSTO MIKOWSKI	CREA – PR-32316/D
ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	MAURO LUCINI	CREA - PR-95036/D
ENGENHEIRO MECÂNICO	MAURO LUCINI	CREA - PR-95036/D
ENGENHEIRO CIVIL	OMAR GUERIOS	CREA – PR-14876/D

FAZENDA RIO GRANDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

.....
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON

OK 11/12/19

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 900
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **110637/2019** Validade: 16/02/2020

Nome Civil: AUGUSTO MIKOWSKI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-32316/D
Registro Nacional : 1700792091
Registrado(a) desde : 19/11/1998

Filiação : ALBERTO MIKOWSKI
BRONISLAVA MIKOWSKI
Data de Nascimento : 12/12/1968
Carteira de Identidade : 3.958.095-0 CPF : 68916647991
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 18/11/1998 Diplomação : 18/11/1998
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:
Em 17.12.98 foi apostilado o curso de Tecnico em Eletrônica, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - Curitiba em 04.07.1987.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 307720/2019.

Emitida via Internet em 20/08/2019 14:53:12

89/178

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
901
Folha nº
Assinatura

91/178

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
902
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **68441/2019** Validade: 20/11/2019

Nome Civil: MAURO LUCINI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-95036/D
Registro Nacional : 1705490018
Registrado(a) desde : 04/03/2008

Filiação : ARMANDO LUCINI
IEDA LUCINI
Data de Nascimento : 08/08/1978
Carteira de Identidade : 3107920633 CPF : 03461733962
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO MECANICO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Data da Colação de Grau : 25/01/2008 Diplomação : 25/01/2008
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO
Data da Colação de Grau : 27/06/2009 Diplomação : 20/09/2011
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 197030/2019.

Emitida via Internet em 24/05/2019 08:53:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

93/178

OK 12/12/19
Adolfo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
903
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **105889/2019**
Validade: 05/02/2020

Nome Civil: OMAR GUERIOS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-14876/D
Registro Nacional : 1700917200
Registrado(a) desde : 20/11/1984
Filiação : MUNIR GUERIOS
MARIA DE LOURDES GUERIOS
Data de Nascimento : 19/08/1959
Carteira de Identidade : 1.311.1782 CPF : 53028325934
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 12/11/1984 Diplomação : 12/11/1984
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

95/178

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
8286 - RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP
Desde: 15/04/1987 Unidade: HORA/DIA

68177 - SUSCON CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
Desde: 11/01/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 904
Assinatura

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 296370/2019.

Emitida via Internet em 09/08/2019 14:42:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

97/178

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000520866

2019000052086 6

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 905
Assinatura

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 15/01/1987

Registro Nacional: 000A140430

Data de Registro: 05/08/1987

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8555244 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 01/08/2019

Forma de Registro: RETIFICADOR à 7102776 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: Execução da Revitalização da Praça Cel. Alexandre Mafra - Guaratuba-Pr, execução de área pavimentada com paver/lajota 4.143,40m², execução de paisagismo 1.290,43m², execução de drenagem 5433,83m², sistema elétrico e lógica 5433,83m², terraplanagem 5.433,83m², instalação hidráulica 5.433,83m², acessibilidade 5.433,83m², execução de mobiliário urbano e requalificação de espaço urbano considerado sítio arqueológico 5.433,83m²

Empresa contratada: BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORACOES LTDA. - ME
CNPJ: 17.686.417/0001-52

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba- PR
CPF/CNPJ: 76017474000108

AVENIDA Rua João Candido Nº 380

Complemento:

Cidade: GUARATUBA Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 83280000

Contrato: 089/2018
Celebrado em: 14/06/2018

Valor do Contrato: R$ 736.140,54 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 25/06/2018 Data de término da atividade: 2019-02-14

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.6.1 - Execução de obra de arquitetura paisagística , 1290.43 m² - metro quadrado; 2.7.5 - Execução de sistema viário e acessibilidade , 5433.83 m² - metro quadrado; 2.7.6 - Execução de mobiliário urbano , 5433.83 m² - metro quadrado; 2.9.2.2 - Execução de obra de requalificação de espaços públicos , 5433.83 m² - metro quadrado; 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 5433.83 m² - metro quadrado; 2.8.2 - Execução de sistema de iluminação pública , 5433.83 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA VINTE E NOVE DE ABRIL Nº S/N

Complemento: Praça Cel. Alexandre Mafra

Cidade: GUARATUBA Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 83280000

Coordenadas Geográficas: -25.873100999999995 -48.57600600000001

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000520866

2019000052086

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
906
Folha nº
Assinatura

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 520866/2019
Expedida em 23/08/2019 12:08:00, Curitiba/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: A8W26Z4A57580784D810

101/177

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
907
Folha nº
Assinatura

Atestado 001/PMG – 2019

De ENG. ANTONIO LIMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, com CNPJ 76.017.474/0001-08, sito a Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro de Guaratuba, PR, atesta para os devidos fins que a empresa **Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda,** CNPJ 17.686.417/0001-52 com endereço a Rua Simão Bolivar, nº 1.617, bairro Juvevê, Curitiba, PR, por seu responsável técnico **Anderson Luiz Grein Bortolon,** inscrito no CAU nº A14043-0, concluiu com êxito a execução dos serviços descritos a seguir:

Execução de obra de Revitalização, reestruturação e reforma da **PRAÇA CORONEL ALEXANDRE MAFRA**, através do convênio SICONV Nº 828989, Ministério das Cidades, com endereço à Avenida 29 de Abril/Travessa Maria Bastos/Rua XV de Novembro/Rua Monsenhor Lamartine, conforme edital de Tomada de Preços 001/2018 – Processo nº 8393/2018 – Contrato nº 89/2018 PMG, com início de obra em 25/06/2018 e finalização em 14/02/2019, RRT 7102776 - valor do contrato R$ 736.140,54.

Paisagismo: 1.290,43m²
Sistema viário e acessibilidade: 5.433,83m²
Mobiliário urbano: 5.433,83m²
Terraplenagem, drenagem e pavimentação: 5.433,83m²
Iluminação Pública: 5.433,83m²
Preservação de sítios histórico-culturais - requalificação de espaços públicos : 5.433,83m²

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	**CANTEIRO DE OBRA**		
1.1	FECHAMENTO TEMPORÁRIO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=12MM, COM REAPROVEITAMENTO 1,5X	296,98	M²
1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.	30,00	M²
1.3	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	10,00	M²
1.4	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	1,00	UN
1.5	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE REDE HIDRÁULICA E SANITÁRIA P/ CANTEIRO DE OBRA	1,00	UN
1.6	LOCACAO DE OBRA	5.433,83	M²
2	**TRANSPORTES E ESCAVAÇÕES**		
2.1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	385,08	M3

Antonio Lima
Engº Civil e Seg.do Trabalho
CA R.146107/D

Certidão nº 520866/2019 - 24/09/2019, 15:12 - Chave de Impressão: A8W26Z4A5758078D810
O atestado neste ato registrado foi emitido em 24/09/2019, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 520866, emitida em 24/09/2019

2.2	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	385,08	M3
2.3	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	1.069,82	M2
2.4	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	5.433,83	M2
2.5	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - VALAS DE DRENAGEM E ELETRICA	835,50	M3
2.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	751,95	M3
3	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
3.1	REMOÇÃO DE TOTEM EXISTEMTE	7,00	UND
3.2	REMOÇÃO DE BANCOS EM CONCRETO EXISTENTES	59,00	UND
3.3	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	24,00	UND
3.4	RETIRADA PISO PAVIMENTO PEDRAS IRREGULARES C/REAPROVEITAMENTO	816,15	M2
4	**ESTRUTURA EM CONCRETO**		
4.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	6,54	m3
4.2	FORMA DE MADEIRA	30,46	m2
5	**PAVIMENTAÇÕES/ACESSIBILIDADE**	5.341,88	
5.1	RAMPA PARA DEFICIENTE FISICO EM CIMENTADO INCLUSIVE BASE	56,03	M²
5.2	COMPACTAÇÃO DE TERRENO PREPARO PARA PAVIMENTAÇÃO - COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	949,76	M3
5.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA REAPROVEITADA INTERCALADA COM SAIBRO	462,70	M²
5.4	CALCAÇA DE TRAVAMENTO (MOLDADA IN LOCO) L=20CM - E=20CM	154,22	M²
5.5	CALCAÇA DE TRAVAMENTO (MOLDADA IN LOCO) L=20CM - E=10CM	119,05	M²
5.6	CALCAÇA DE TRAVAMENTO (MOLDADA IN LOCO) L=10CM - E=20CM	27,62	M²
5.7	PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA - 40x40x2,5cm	72,00	UN
5.8	PISO PODOTATIL DE CONCRETO DIRECIONAL - 40x40x2,5cm	549,00	UN
5.9	PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO COR NATURAL DIMENSÃO 45x45x5cm	1.350,50	M²
5.10	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO E=15cm	248,35	M
5.11	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR COR CAMURÇA DIMENSÃO 20x10x6cm	1.352,65	M²
6	**ENTRADA DE ENERGIA**		
6.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T", DAN-150, 10,5 METROS	1,00	pç
6.2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	1,00	pç
6.3	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO, PADRÃO COPEL 50X50X50, COM SOBRETAMPA COM DISPOSITIVO PARA LACRE, CAIXILHO NTC E TAMPÃO DE FERRO NTC	1,00	pç
7	**INSTALAÇÕES DE CABOS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS**	2.805,00	M
7.1	CABO COBRE 0,6/1KV FLEXIVEL EPR/XLPE, 16,0 MM²	50,00	m
7.2	CABO COBRE 0,6/1KV FLEXIVEL EPR/XLPE, 10,0 MM²	500,00	m

Antonio Lima
Engº Civil e Seg.do Trabalho
CEA R.146107/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
908
Folha nº
Assinatura

Certidão nº 520866/2019 - 24/09/2019, 15:12 - Chave de Impressão: A8W26Z4A5758078-4D810
O atestado neste ato registrado foi emitido em 24/09/2019, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 520866, emitida em 24/09/2019

105/178

7.3	CABO COBRE 0,6,0/1KV FLEXIVEL EPR/XLPE, 6,0 MM²	1.415,00	m
7.4	CABO COBRE 0,6/1KV FLEXIVEL EPR/XLPE, 2,5 MM²	400,00	m
7.5	CABO DE COBRE TIPO PP 3x1,5 MM² 0,6/1KV	440,00	m
8	**INFRAESTRUTURA - TELEFONIA E INTERNET**		
8.1	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	1,00	pç
8.2	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO, PADRÃO COPEL 50X50X50, COM SOBRETAMPA COM DISPOSITIVO PARA LACRE, CAIXILHO NTC E TAMPÃO DE FERRO NTC	4,00	pç
9	**PAINEIS ELÉTRICOS**		
9.1	PAINEL QD1/QD2	2,00	un
10	**ATERRAMENTO**		
10.1	HASTE TERRA COBREADA 5/8" X 2,40M com conector	17,00	pç
10.2	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA GYE e GYJ	1,00	pç
10.3	MOLDE PARA SOLDA EXOTERMICA GRC	1,00	pç
10.4	CARTUCHO PARA SOLDA EXOTERMICA	17,00	pç
10.5	CABO DE COBRE NU 25,0 MM²	780,30	m
10.6	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO, SPLIT BOLT, 25MM²	40,00	pç
11	**INFRAESTRUTURA ELÉTRICA SUBTERRÂNEA/EMBUTIDA**	1.233,00	m
11.1	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO, PADRÃO COPEL 50X50X50, COM SOBRETAMPA COM DISPOSITIVO PARA LACRE, CAIXILHO NTC E TAMPÃO DE FERRO NTC	16,00	pç
11.2	PAINEL ELÉTRICO, 400x200x200, INOX ANSI 304 COM PLACA DE MONTAGEM, EMBUTIDO	1,00	pç
12	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
12.1	POSTE SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO, PRETO, h=6m - COMPLETO COM LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO	13,00	UN
12.2	POSTE T EM AÇO GALVANIZADO, PRETO, h=3m - COMPLETO COM LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO	24,00	UN
12.3	HOLOFOTE - REFLETOR - COMPLETO, INCLUI LÂMPADA, REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	UN
12.4	SPOT CHÃO DIAMETRO 125MM \ 7W	24,00	UN
13	**INSTALAÇÕES DE DRENAGEM**	269,00	M
13.1	TUBO DE PVC OU PEAD PERFURADO Ø100	25,60	m
13.2	TUBO DE PVC OU PEAD Ø100	11,60	m
13.3	TUBO DE PVC OU PEAD Ø150	157,30	m
13.4	TUBO DE PVC OU PEAD Ø200	40,60	m
13.5	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	33,90	m
13.6	BOCA DE LOBO DE GRELHA DO CANTEIRO	13,00	pç
13.7	CAIXA DE LIGAÇÃO	4,00	pç
13.8	BOCA DE LOBO DE GUIA E GRADE (BL-GG)	6,00	pç
13.9	BOCA DE LOBO DE GUIA (BL-G)	1,00	pç
14	**PAISAGISMO**		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 909
Assinatura

Antonio Lima
Engº Civil e Seg.do Trabalho
CREA R 146107/D

Certidão nº 520866/2019 - 24/09/2019, 15:12 - Chave de Impressão: A8W26Z4A5758078-4D810
O atestado neste ato registrado foi emitido em 24/09/2019, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 520866, emitida em 24/09/2019

14.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	1.290,43	M2
14.2	PLANTIO ÁRVORE - JACARANÁ MIMOSIFOLIA LILÁS - Jacaranda mimosifolia - H=2m	8,00	UN
14.3	PLANTIO CAPOROROCA - AZEITONA DO MATO - Myrsine coriacea - BRANCA ESVERDEADA - H=2m	15,00	UN
14.4	PLANTIO GOIABEIRA SERRANA - Acca sellowiana - ROSADA BRANCA - H=2m	10,00	UN
14.5	PALNTIO AGAPANTO LILÁS - Agapanthus africanus - MUDA 30 cm	1.150,00	UN
14.6	PLANTIO CEREJEIRA DE MATTOS - Eugenia mattosii - BRANCA - 30 A 50 cm	360,00	UN
14.7	PLANTIO AZULZINHA - Evolvulus glomeratus - AZUL - 10 A 20 cm	1.060,00	UN
14.8	PALNTIO CUSPIDÁRIA BRANCA - Cuspidaria convoluta - BRANCA - H=1m	50,00	UN
14.9	PLANTIO GARDÊNIA - Gardenia jasminoides - BRANCA - 50 cm	50,00	UN
15	**INSTALAÇÃO MOBILIÁRIO / EQUIPAMENTOS URBANOS**		
15.1	M01- BANCO DE CONCRETO 50x220cm	19,00	UN
15.2	M02 - BANCO DE CONCRETO 50x220cm COM ASSENTO DE MADEIRA	15,00	UN
15.3	M03 - BANCO DE CONCRETO 50x220cm COM ASSENTO DE MADEIRA E ENCOSTO	11,00	UN
15.4	M04+M05: CONJUNTO DE 4 BANCOS (M04: BANCO DE CONCRETO 50x50) + 1 MESA (M05: MESA INDIVIDUAL 60x60 COM PÉ EM CONCRETO)	5,00	UN
15.5	M06 - MESA COLETIVA 60x220 COM PÉ EM CONCRETO	3,00	UN
15.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS BANCOS E MESAS	53,00	UN
15.7	M07- LIXEIRA	9,00	UN
15.8	M08 - BICICLETÁRIO	2,00	UN
15.9	M09 - CERCA PARQUINHO	54,00	M²
15.10	PQ1 - GAIOLA TREPA-TREPA	1,00	UN
15.11	PQ2 - ESCORREGADOR COM PRANCHA	1,00	UN
15.12	PQ3 - GIRA-GIRA	1,00	UN
15.13	PQ4 - GANGORRA	1,00	UN
15.14	PQ5 - BALANÇO	1,00	UN
15.15	PQ6 - PASSA MÃO	1,00	UN
15.16	PERGULA EM AÇO GALVANIZADO, PERFIL TUBULAR 1000x1000mm, EM CHAPA C14 GALVANIZADA A FOGO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, FIXADA COM PARABOLT	1.389,70	kg

Atenciosamente,

Guaratuba, 22 de agosto de 2019.

ENG. ANTONIO LIMA
Eng. Civil, e de Segurança do Trabalho
MAT. PMG 59.101 - CREA – RJ-46.107/D

Antonio Lima
Engº Civil e Seg.do Trabalho
CA R IAR107/D

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
910
Folha nº
Assinatura

Certidão nº 520866/2019 - 24/09/2019, 15:12 - Chave de Impressão: A8W26Z4A57580784D810
O atestado neste ato registrado foi emitido em 24/09/2019, e contém 6 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 520866, emitida em 24/09/2019

109 / 178

OK 11/12/19
Adelino

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
911
Folha nº
9
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO ELETRICISTA - TECNICO EM ELETRONICA
AUGUSTO MIKOWSKI
Carteira Profissional:PR-32316/D
RNP Nº:1700792091
Acervo Técnico Nº.:**6073/2015**
Protocolo Nº.:**2015/00393332**
Selos de autenticidade:**A 025.803**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
912
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

AUGUSTO MIKOWSKI
Carteira Profissional:PR-32316/D
Acervo Técnico Nº.:**6073/2015**
Selos de autenticidade:**A 025.803**

RNP Nº.:1700792091
Protocolo Nº.:**2015/00393332**

ART Nº.....:20155135629 0..... Registrada:20/11/2015.....
Empresa Executora...:ELETROWATS MONTAGEM ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA - ME....
Contratante(s).....:MANU COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME - CNPJ/CPF: 06.031.674/0001-30.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE.....
Tipo de Obra/Serviço:INSTALAÇÕES EM MT/AT.....
Serviço Contratado..:PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
Dimensão.....:300,00 KVA..... Área Existente:0,00 KVA .....
Área Ampliada.....:0,00 KVA ..... Área de Reforma:0,00 KVA .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R ANTONIO SINGER, 6751 SAO MARCOS.....
Município/Estado....:SAO JOSE DOS PINHAIS/PR.....
Data de Início.....:08/08/2015..... Data de Conclusão:20/11/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SERVIÇO DE PROJETO, EXECUÇÃO OU INSTALAÇÃO DE: - ENTRADA DE ENERGIA MT, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PADRÃO COPEL 300KVA, 13,8KV/220/127V; - REDE BT 220/127V SUBTERRÂNEA COM 600M DE ELETRODUTO PVC 4" EM VALA TIPO DUTO DE CABOS, ENVELOPADO EM CONCRETO, COM FAIXA DE ALERTA DE PERIGO, 1200M DE CABO COBRE 1855MM2 0,6/1KV E 18 CAIXAS DE PASSAGEM EM CONCRETO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO; - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO 800A 220/127V, 15 QUADROS TERMINAIS PROTEÇÃO GERAL ATÉ 100A TRIFÁSICOS, COM 57 DISJUNTORES BIFÁSICOS DE 25A, 44 INTERRUPTORES DIFERENCIAS RESIDUAIS - DR 32A, 215 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE 20A E 32 DISJUNTORES MONOFÁSICOS 25A; - INSTALAÇÃO DE 250 METROS DE ELETROCALHA 300X100MM, 5600METROS FIAÇÃO 2,5MM², 250 METROS DE FIAÇÃO 6,0MM² - 253 TOMADAS 2P+T - 42 TOMADAS 3P+N+T / 63A. - PROJETO E EXECUÇÃO DE REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6 COM 200M CABO DE FIBRAS OPTICAS PARA INSTALAÇÃO EXTERNA, 200M DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS INSTALAÇÃO INTERNA, ALIMENTANDO ATÉ 200 PONTOS TERMINAIS PARA DADOS E TELEFONIA VIA 5000M DE CABO UTP EM DOIS RACK 44U; - PROJETO LUMINOTÉCNICO, PROJETO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, INTERNA E EXTERNA, COM 220 LUMINÁRIAS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES T5 32W, 50 LUMINÁRIAS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES T8 32W, REATOR ALTO FATOR

M3 178

DE POTÊNCIA, 5 POSTES DE 12M E 30 PÉTALAS/LUMINÁRIAS DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400W, 5 POSTES DE COM LUMINÁRIAS LED 25W, 300M DE FITA DE LED, 25 PROJETORES DE LED E 10 PROJETORES DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W; - PROJETO E EXECUÇÃO DE PDA (PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) DIVIDIDO EM SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) E MPS (MEDIDAS PROTETIVAS DE SURTOS) EDIFICAÇÃO TIPO BARRACÃO INDUSTRIAL SENDO 2 PAVIMENTOS E ÁREA TOTAL COSNTRUÍDA 13580 M² - APLICAÇÃO DE 4 DPS CLASSE I, 60 DPS CLASSE II, CONFORME ABNT NBR5419:2015 CAPÍTULO 4; - ANÁLISE DE RISCO CONFORME ABNT NBR 5419:2015 CAPÍTULO 2 - APLICAÇÃO DOS MÉTODOS GAIOLA DE FARADAY, ELETROGEOMÉTRICO E FRANKLIN CONFORME ABNT NBR5419:2015 CAPÍTULO 3; - UTILIZAÇÃO DE CONDUTORES E CAPTORES NATURAIS (ESTRUTURAL CONCRETADO E PILARES METÁLICOS E TELHAS METÁLICAS); - USANDO 251 METROS DE BARRA CHARA DE ALUMÍNIO, 550 METROS DE CABO DE COBRE NU 50MM², 12 CAPTORES FRANKLIN, 39 SOLDAS EXOTÉRMICAS, 128 CONEXÕES POR COMPRESSÃO E 1250 CONEXÕES PARAFUSADAS - ENSAIOS DE CONTINUIDADE E RESISTIVIDADE DO SOLO CONFORME NBR5419:2015 - PROJETO AS BUILT DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO DE EDIFICAÇÃO COM 2 PAVIMENTOS E 4200M² DE ÁREA CONSTRUÍDA COM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES AFIM DE APLICAÇÃO DE NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR10 (SEGURANÇA EM TRABALHOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) E ABNT NBR5410

Observação.....:O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada perante o CREA-PR iniciou em 28/08/2015.....

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
913
Folha nº
6
Assinatura

115 | 178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
914
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA - TECNICO EM ELETRONICA
AUGUSTO MIKOWSKI
Carteira Profissional:PR-32316/D
RNP Nº.:1700792091
Acervo Técnico Nº.:**6073/2015**
Protocolo Nº.:**2015/00393332**
Selos de autenticidade:**A 025.803**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00393332.

Emitida via Internet em 17/04/2018 14:56:53 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

117 /178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
915
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO ELETRICISTA - TECNICO EM ELETRONICA
AUGUSTO MIKOWSKI
Carteira Profissional:PR-32316/D
RNP Nº:1700792091
Acervo Técnico Nº.:**6073/2015**
Protocolo Nº.:**2015/00393332**
Selos de autenticidade:**A 025.803**

1109 | 178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
916
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

AUGUSTO MIKOWSKI
Carteira Profissional:PR-32316/D
Acervo Técnico Nº.:**6073/2015**
Selos de autenticidade:**A 025.803**

RNP Nº.:1700792091
Protocolo Nº.:**2015/00393332**

ART Nº.....:20155135629 0..... Registrada:20/11/2015.....
Empresa Executora...:ELETROWATS MONTAGEM ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA - ME....
Contratante(s).....:MANU COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME - CNPJ/CPF: 06.031.674/0001-30.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE.....
Tipo de Obra/Serviço:INSTALAÇÕES EM MT/AT.....
Serviço Contratado..:PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
MONTAGEM.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
Dimensão.....:300,00 KVA..... Área Existente:0,00 KVA .....
Área Ampliada.....:0,00 KVA ..... Área de Reforma:0,00 KVA .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R ANTONIO SINGER, 6751 SAO MARCOS.....
Município/Estado....:SAO JOSE DOS PINHAIS/PR.....
Data de Início.....:08/08/2015..... Data de Conclusão:20/11/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SERVIÇO DE PROJETO, EXECUÇÃO OU INSTALAÇÃO DE: - ENTRADA DE ENERGIA MT, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PADRÃO COPEL 300KVA, 13,8KV/220/127V; - REDE BT 220/127V SUBTERRÂNEA COM 600M DE ELETRODUTO PVC 4" EM VALA TIPO DUTO DE CABOS, ENVELOPADO EM CONCRETO, COM FAIXA DE ALERTA DE PERIGO, 1200M DE CABO COBRE 1855MM2 0,6/1KV E 18 CAIXAS DE PASSAGEM EM CONCRETO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO; - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO 800A 220/127V, 15 QUADROS TERMINAIS PROTEÇÃO GERAL ATÉ 100A TRIFÁSICOS, COM 57 DISJUNTORES BIFÁSICOS DE 25A, 44 INTERRUPTORES DIFERENCIAS RESIDUAIS - DR 32A, 215 DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE 20A E 32 DISJUNTORES MONOFÁSICOS 25A; - INSTALAÇÃO DE 250 METROS DE ELETROCALHA 300X100MM, 5600METROS FIAÇÃO 2,5MM², 250 METROS DE FIAÇÃO 6,0MM² - 253 TOMADAS 2P+T - 42 TOMADAS 3P+N+T / 63A. - PROJETO E EXECUÇÃO DE REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6 COM 200M CABO DE FIBRAS OPTICAS PARA INSTALAÇÃO EXTERNA, 200M DE CABOS DE FIBRAS OPTICAS INSTALAÇÃO INTERNA, ALIMENTANDO ATÉ 200 PONTOS TERMINAIS PARA DADOS E TELEFONIA VIA 5000M DE CABO UTP EM DOIS RACK 44U; - PROJETO LUMINOTÉCNICO, PROJETO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, INTERNA E EXTERNA, COM 220 LUMINÁRIAS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES T5 32W, 50 LUMINÁRIAS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES T8 32W, REATOR ALTO FATOR

121/178

DE POTÊNCIA, 5 POSTES DE 12M E 30 PÉTALAS/LUMINÁRIAS DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400W, 5 POSTES DE COM LUMINÁRIAS LED 25W, 300M DE FITA DE LED, 25 PROJETORES DE LED E 10 PROJETORES DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W; - PROJETO E EXECUÇÃO DE PDA (PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) DIVIDIDO EM SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) E MPS (MEDIDAS PROTETIVAS DE SURTOS) EDIFICAÇÃO TIPO BARRACÃO INDUSTRIAL SENDO PAVIMENTOS E ÁREA TOTAL COSNTRUÍDA 13580 M² APLICAÇÃO DE 4 DPS CLASSE I, 60 DPS CLASSE II, CONFORME ABNT NBR5419:2015 CAPÍTULO 4; - ANÁLISE DE RISCO CONFORME ABNT NBR 5419:2015 CAPÍTULO 2 - APLICAÇÃO DOS MÉTODOS GAIOLA DE FARADAY, ELETROGEOMÉTRICO E FRANKLIN CONFORME ABNT NBR5419:2015 CAPÍTULO 3; - UTILIZAÇÃO DE CONDUTORES E CAPTORES NATURAIS (ESTRUTURAL CONCRETADO E PILARES METÁLICOS E TELHAS METÁLICAS); - USANDO 251 METROS DE BARRA CHARA DE ALUMÍNIO, 550 METROS DE CABO DE COBRE NU 50MM², 12 CAPTORES FRANKLIN, 39 SOLDAS EXOTÉRMICAS, 128 CONEXÕES POR COMPRESSÃO E 1250 CONEXÕES PARAFUSADAS - ENSAIOS DE CONTINUIDADE E RESISTIVIDADE DO SOLO CONFORME NBR5419:2015 - PROJETO AS BUILT DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO DE EDIFICAÇÃO COM 2 PAVIMENTOS E 4200M² DE ÁREA CONSTRUÍDA COM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES AFIM DE APLICAÇÃO DE NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR10 (SEGURANÇA EM TRABALHOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS) E ABNT NBR5410

Observação.....:O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada perante o CREA-PR iniciou em 28/08/2015.....

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
917
Folha nº
9
Assinatura

1231778

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 918
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA - TECNICO EM ELETRONICA
AUGUSTO MIKOWSKI
Carteira Profissional:PR-32316/D
RNP Nº.:1700792091
Acervo Técnico Nº.:**6073/2015**
Protocolo Nº.:**2015/00393332**
Selos de autenticidade:**A 025.803**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00393332.

Emitida originalmente em 23/11/2015.

Reemitida via Internet em 26/01/2018 15:23:47 horas, por solicitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

O nome do Crea-PR foi alterado em 16/12/2011 de Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná para Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná por força da Lei 12.378/2010 que criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

125/17

OK 11/12/19

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 919
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO ELETRICISTA - TECNICO EM ELETRONICA
AUGUSTO MIKOWSKI
Carteira Profissional:PR-32316/D
RNP Nº:1700792091
Acervo Técnico Nº.:**6044/2017**
Protocolo Nº.:**2017/00379754**
Selos de autenticidade:**A 053176**

127/178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 920
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

AUGUSTO MIKOWSKI
Carteira Profissional:PR-32316/D
Acervo Técnico Nº.:**6044/2017**
Selos de autenticidade:**A 053176**

RNP Nº.:1700792091
Protocolo Nº.:**2017/00379754**

ART Nº.....:20163336590 0..... Registrada:08/08/2016.....
Empresa Executora...:MANU COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME.....
Contratante(s).....:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR -
CNPJ/CPF: 76.484.013/0001-45.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE.....
Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO.....
Serviço Contratado..:PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPAROS.....
Dimensão.....:100,00 A..... Área Existente:0,00 A .....
Área Ampliada.....:0,00 A ..... Área de Reforma:0,00 A .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R TREZE DE JUNHO, S/N MORRO ALTO.....
Município/Estado....:GUARAPUAVA/PR.....
Data de Início.....:05/07/2016..... Data de Conclusão:05/01/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO COM MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM BAIXA TENSÃO, PADRÃO COPEL, 100A. PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE PAINEL AUTOPORTANTE PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, EQUIPADO COM MEDIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, PROTEÇÃO GERAL, INVERSOR DE FREQUÊNCIA 25CV, AUTOMAÇÃO COM PROGRAMAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLP, SENSORES PARA DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS E DEMAIS ITENS APRESENTADOS EM PROJETO.....
Observação.....:.....

129 /178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
921
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA - TECNICO EM ELETRONICA
AUGUSTO MIKOWSKI
Carteira Profissional:PR-32316/D
Acervo Técnico Nº.:**6044/2017**
Selos de autenticidade:**A 053176**
RNP Nº.:1700792091
Protocolo Nº.:**2017/00379754**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00379754.

Emitida via Internet em 17/04/2018 14:59:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

131/178

OR 11/12/19
Adilson

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 922
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO MECÂNICO
MAURO LUCINI
Carteira Profissional:PR-95036/D
RNP Nº:1705490018
Acervo Técnico Nº.:**5482/2013**
Protocolo Nº.:**2013/00207287**
Selos de autenticidade:**A 016.804**

---

133 1076

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 923 Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURO LUCINI
Carteira Profissional:PR-95036/D
Acervo Técnico Nº.:**5482/2013**
Selos de autenticidade:**A 016.804**

RNP Nº.:1705490018
Protocolo Nº.:**2013/00207287**

ART Nº.....:20132338680 0..... Registrada:19/06/2013.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES NOVA ARTE LTDA - CNPJ/CPF: 08.798.132/0001-12.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ENG MECÂNICA.....
Tipo de Obra/Serviço:AR CONDICIONADO.....
Serviço Contratado..:PROJETO.....
Dimensão.....:2.500,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RODOVIA PRC 158 KM 536, S N INDUSTRIAL L. * Q. *....
Município/Estado....:VITORINO/PR.....
Data de Início.....:01/03/2013..... Data de Conclusão:15/03/2013.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM ÁREA TOTAL DE 2500 M2 E CARGA DE 288.000 BTU TOTALIZANDO 24 T.R.....
Observação.....:.....

134 / 179

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
924
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - ENGENHEIRO MECÂNICO
MAURO LUCINI
Carteira Profissional:PR-95036/D
RNP Nº.:1705490018
Acervo Técnico Nº.:**5482/2013**
Protocolo Nº.:**2013/00207287**
Selos de autenticidade:**A 016.804**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2013/00207287.

Emitida via Internet em 16/09/2014 18:58:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

135 / 178

1º Tabelionato de Nc
Autenticação de Document
Autentico esta cópia que está confc
documento original a mim apresentado.
Francisco Beltrão - PR
16 MAIO 2019
( ) FRANCIELE SQUALI (ESCREVENTE)
( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TAB.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQC59056

Bella
enxovais

Indústria e Comércio de Confecções Nova Arte Ltda
Rodovia PRC 158 Km 536 – Bairro Industrial – Vitorino - PR

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) *Mauro Lucini*, Autônomo, prestou para a *(INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES NOVA ARTE LTDA)* os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. Tipo do Contrato: Prestação de Serviços
2. ART N.º: 20132338680
3. Tipo de Obra: AR CONDICIONADO, 2.500m²
4. Serviços Contratados: - Projeto de Climatização.
5. Profissional Contratado : MAURO LUCINI, CPF N: 034.617.339-62, Rua Rio Grande do Sul, 838, Alvorada, Francisco Beltrão – PR, CREA/PR 95036/D.
6. Contratante dos serviços : INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES NOVA ARTE LTDA, CNPJ Nº: 08.798.132/0001-12, RODOVIA PRC 158 KM 536 SN, BAIRRO INDUSTRIAL, VITORINO-PR CEP 85.520-000.
7. Proprietário do empreendimento : INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES NOVA ARTE LTDA, CNPJ Nº: 08.798.132/0001-12, RODOVIA PRC 158 KM 536 SN, BAIRRO INDUSTRIAL, VITORINO-PR CEP 85.520-000.
8. Período de execução *(início e fim)*: 01/03/2013 à 15/03/2013.
9. Endereço da obra ou serviço: RODOVIA PRC 158 KM 536 SN, BAIRRO INDUSTRIAL, VITORINO-PR.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 929
Assinatura

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM ÁREA TOTAL DE 2500 M2 E CARGA DE 288.000 BTU TOTALIZANDO 24 T.R.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

1. Identificação do Responsável Técnico *(nome, título e N.º do CREA)*: Mauro Lucini, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICO., CREA/PR 95306/D.
2. Nível de atuação conforme glossário *técnico (discriminar o nível de atuação para cada atividade desenvolvida)*: Projeto.
3. Período de participação nos serviços *(início e fim):)*: 01/03/2013 à 15/03/2013.
4. Atividades que efetivamente desenvolveu: Projeto de Climatização.

Francisco Beltrão, 17 de Junho de 2013.

Proprietário - *INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES NOVA ARTE LTDA*

CONFERE COM O ORIGINAL
11/12/2013
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 016.804

OK 11/12/19
Adelvo

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
976
Folha nº
4
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRO CIVIL

OMAR GUERIOS

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-14876/D

ACERVO TÉCNICO N.º: **000799/2005**

PR

RUA DR ZAMENHOF, 35 - CURITIBA - PR - CEP 80030320
E-mail: carmo@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

139 1178

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

OMAR GUERIOS

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-14876/D ACERVO TÉCNICO N.º: **000799/2005**

ART Nº	3028696026 0 — Registrada :27/12/2004
Participação:	RESPONSÁVEL-EXECUTOR
Empresa Executora	RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratante(s)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Tipo de Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica	OUTRAS ATIVIDADES
Área de Competência	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra / Serviço	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço Contratado	OUTROS
Dimensão	648,00 M²
Área Ampliada	Área de Reforma :
Local da Obra	AV. WADISLAU BUGALSKI, S/N LAMENHA GRANDE
Município/Estado	ALMIRANTE TAMANDARE/PR
Data de Início	24/11/2004 — Data de Conclusão :23/12/2004
Docto de Conclusão	DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.	EXECUÇAO DE CANCHA POLIESPORTIVA
Observação	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 027 — Assinatura

C.R.E.A. PR

RUA DR ZAMENHOF, 35 - CURITIBA - PR - CEP 80030320
E-mail: carmo@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

M1 1178

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 928
Assinatura

ENGENHEIRO CIVIL

OMAR GUERIOS

CARTEIRA PROFISSIONAL:PR-14876/D ACERVO TÉCNICO N.º: **000799/2005**

ART Nº.....: 3028696042 0 Registrada :30/03/2005
Participação:.....: RESPONSÁVEL-EXECUTOR
Empresa Executora.....: RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: OUTRAS ATIVIDADES
Área de Competência..: OBRAS DE DRENAGEM
Tipo de Obra / Serviço.: GALERIAS/BUEIROS
Serviço Contratado.....: OUTROS
Dimensão .....: 2.952,00 M³
Área Ampliada.....: Área de Reforma :
Local da Obra.....: AV. CANDIDO DE ABREU, S/N CENTRO CÍVICO
Município/Estado.....: CURITIBA/PR
Data de Início .....: 04/06/2001 Data de Conclusão :01/06/2002
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv. .....: LICITAÇÃO SGM/053/01-GMG, SERVIÇOS DE DRENAGEM NA MALHA VIÁRIA DA CIDADE EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO BAIRRO CAJURÚ.SERVIÇOS:ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS-49,65M³; ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS-2952,90M³; REATERRO DE VALAS COM APILOAMENTO-1047,15M³ REMOÇÃO E TRANSP.MAT. DMT=10KM-1906,25M³;FORN.E ASSENT.DE TUBO DE CONCRETO 0,60M SIMPLES-326,00UD;FORN.E ASSENT.DE TUBO DE CONCRETO 0,40M SIMPLES-339,00UD;CX DE LIGAÇÃO DE TUBO DE 0,40S-134,00UD;CX DE LIGAÇÃO DE TUBO 0,60S-121,00UD;CX DE CAPATAÇÃO C/ GRELHA DE CONCRETO ARMADO-229,00UD
Observação.....:

CREA PR

RUA DR ZAMENHOF, 35 - CURITIBA - PR - CEP 80030320
E-mail: carmo@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

143/178

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 929
Assinatura

ENGENHEIRO CIVIL

OMAR GUERIOS

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-14876/D ACERVO TÉCNICO N.º: **000799/2005**

ART Nº.....: 3028696050 0 Registrada :30/03/2005
Participação:.....: RESPONSÁVEL-EXECUTOR
Empresa Executora.....: RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.....: OUTRAS ATIVIDADES
Área de Competência..: OBRAS DE DRENAGEM
Tipo de Obra / Serviço.: GALERIAS/BUEIROS
Serviço Contratado.....: OUTROS
Dimensão .....: 1.334,40 M³
Área Ampliada.....: Área de Reforma :
Local da Obra.....: AV. CANDIDO DE ABREU, S/N CENTRO CÍVICO
Município/Estado.....: CURITIBA/PR
Data de Início .....: 03/06/2002 Data de Conclusão :04/04/2003
Docto de Conclusão....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv. ....: LICITAÇÃO SGM/025/02-GMG, SERVIÇOS DE DRENAGEM NA MALHA VIÁRIA DA CIDADE EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO BAIRRO CAPÃO DA IMBUIA.SERVIÇOS:ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS-1334,40M³; REATERRO MANUAL DE VALAS C/ APILOAMENTO-602,50M³; REMOÇÃO E TRANSP. DE MAT.DMT=10KM-726,90M³; RETROESCAVADEIRA COM CARREGADOR FRONTAL-1980,00H; CAMINHÃO BASCULANTE 5,00M³-3960,00H;CX DE LIGAÇÃO DE TUBO 0,40M SIMPLES-11 UD;CX DE LIGAÇÃO DE TUBO 0,60M SIMPLES-4,00 UD;CX DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO-81,00 UD.
Observação.....:

CREA PR

RUA DR ZAMENHOF, 35 - CURITIBA - PR - CEP 80030320
E-mail: carmo@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br

145 / 177

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Departamento de Urbanismo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 930
Assinatura

ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
TRANSFORMAÇÃO COM QUALIDADE
ESTADO DO PARANÁ - 2001 / 2004

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Atestamos para os devidos fins, que foram concluídos os serviços especificados a seguir:

- PRÓPRIO: Escola Municipal Vicente Kochany
- OBJETO: Construção da quadra de esportes com serviços complementares com dimensões de 18x36m totalizando 648m² incluindo serviços de pintura, instalação de alambrados, serviços de drenagem, terraplanagem, instalação de equipamentos como traves, postes de voleibol, tabelas de basquete e redes.
- CARTA CONVITE: 057/2004 - PMAT
- DIMENSÕES: 648,00 m²
- DATA DE INÍCIO: 24 de novembro de 2004
- DATA DE TÉRMINO: 22 de dezembro de 2004
- EMPRESA EXECUTORA: RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
- CNPJ: 79.994.869/0001-59
- RESPONSÁVEL TÉCNICO: OMAR GUERIOS
- CREA: 14876-D/PR
- ART: 3028696026
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES:**		
1.1	Limpeza do terreno com capina e remoção	1.500,00	m²
1.2	Depósito de materiais/escritório/abrigos	1,00	gb
1.3	Locação da obra	648,00	m²
1.4	Placa de obra	2,00	m²
2	**MOVIMENTO DE TERRA:**		
2.1	Escavação e carga de material de 1ª categoria	2.524,50	m³
2.2	Transporte mecanizao de material DMT 5 km	2.221,56	m²
3	**PISOS:**		
3.1	Lastro de brita apiloado manualmente, e=3cm	648,00	m³

Avenida Emílio Johnson, 360 - Fone: 41 657-2244 - Fax: 41 657-3021 - CEP 83501-970 - Almirante Tamandaré - Paraná

93

147/178

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
931
Folha nº
Assinatura

3.2	Concreto estrutural fck 25 MPa, FAC=0,50%, espessura 12cm	97,20	m³
3.3	Lançamento manual de concreto estrutural, inclusive vibração	97,20	m³
3.4	Polimento mecânico de concreto estrutural	648,00	m²
3.5	Tela em malha de ferro diâmetro 4,2mm, malha 10x10cm, soldada	648,00	m²
3.6	Juntas de PVC 27x3mm	259,20	m
3.7	Enceramento de piso de concreto	648,00	m²
4	**PINTURA:**		
4.1	Pintura demãos de faixas de demarcação com tinta 100% acrílica poliesportiva, com largura de 8cm, nas cores por modalidade esportiva, basquetebol cor amarelo, voleibol cor branco, futebol de salão cor azul, handebol cor vermelho	650,00	m
5	**EQUIPAMENTOS:**		
5.1	Poste para voleibol oficial, removível, com cremalheira de ferro, roldana, buchas de fixação no piso e tampa de concreto cilindrica	2,00	pç
5.2	Rede de voleibol dimensões 1,00x9,50m, trama cor preta 10x10cm, padrão oficilal	1,00	pç
5.3	Antena em fibra de vidro 1,80m de comprimento, diâmetro 10mm, padrão oficial	2,00	pç
5.4	Protetores para poste em espuma, revestidos em algodão	2,00	pç
5.5	Cadeira para juiz de voleibol, tipo plataforma 0,50x2,00m, altura 1,20m, pintada na cor branca	1,00	pç
5.6	Estrutura metálica para basquete, removível, alto portante, com tabela oficial, aro e rede de nylon, pintada na cor branca	2,00	pç
5.7	Trave oficial para futebol de salão e handebol removível, completa, pintada na cor branca	2,00	pç
5.8	Rede de nylon tipo super nylon e=3mm malha 10x10cm, para trave de futebol de salão e handebol	2,00	pç
6	**ALAMBRADOS:**		
6.1	Escavação manual de valas	16,13	m³
6.2	Formas de madeira	102,40	m²
6.3	Aço CA 50 A dobrado e montado	414,72	kg
6.4	Aço CA 60 B dobrado e montado	230,40	kg
6.5	Concreto fck 15 MPa manual e lançado	9,22	m³
6.6	Lançamento manual de concreto estrutural, inclusive vibração	6,91	m³
6.7	Alambrado AG # 7,5 cm Ø 12 BWG com postes de concreto altura útil 6,00 m equidistantes em 2,50 m, com três barras horizontais de tubo de FG 1,1/4" com tela fixada na viga de baldrame	128,00	m
6.8	Portão em tela de alambrado AG # 7,5 cm 12 BWG em quadro de tubo FG 1.1/4" com duas folhas de abrir	6,25	m²
6.9	Rede de nylon suportada por dois cabos de aços diagonais, malha 10x10cm, fio 2mm, fixada e amarrada nos alambrados	943,00	m²

7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**		
7.1	Grama em leivas	504,05	m²
7.2	Escavação manual de valas para drenagem	45,12	m²
7.3	Tubo de concreto para dreno Ø 30 cm c/colchão de brita 2	141,00	m²
7.4	Reaterro apiloado de valas	36,10	m²
7.5	Canaleta de concreto prémoldada, instalada em todo o perímetro da quadra, diâmetro 40cm, rejuntada com argamassa de cimento e areia	120,00	m
7.6	Limpeza geral e final da obra	648,00	m²

ALMIRANTE TAMANDARÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
TRANSFORMAÇÃO COM QUALIDADE
ESTADO DO PARANÁ - 2001 / 2004

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
932
Folha nº
Assinatura

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, 23 de dezembro de 2004.

DIRCEU DE FÁTIMA ZONATTO
Secretário Municipal da Administração

CARTÓRIO TABOÃO

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

Cartório do Taboão - Curitiba-PR

Reconheço por semelhança a assinatura de GERONIMO TEIDER ROCHA.693763. Dou fé.**********
Curitiba-PR, 03 de fevereiro de 2005 - 16:30:41h
Em Testemunho ____ da Verdade

0037 - Ilena Kedes Lejambre Siqueira - Escrevente

HÁ UM SÉCULO REGISTRANDO A VIDA DO NASCIMENTO
CARTÓRIO DO TABOÃO
228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
Nº BBA73886

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL
Av. Cândido de Abreu S/Nº - Palácio 29 de Março - 2º andar - Ctba. - Pr. - Fone 350-8521
CGC N.º 76.417.005/0001-86

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
933
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO

Certificamos, face o requerido no Processo n.º **054.771/03**, que de acordo com documentos arquivados nesta Prefeitura, a empresa ***RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.,*** executou para este Departamento, dentro das normas técnicas exigidas, os serviços abaixo discriminados:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO: SGM/053/01-GMG.
OBJETO: Execução de serviços compreendendo drenagem na malha viária da cidade, em áreas de abrangência do bairro Cajurú.

ORDENS DE SERVIÇO: N.º 0493/01 - 0576/01 - 0654/01 - 0707/01- 0788/01 - 0869/01 - 0950/01 - 0016/02 - 0097/02 - 0178/02 - 0261/02 - 0341/02 - GMG.
DATA DE INÍCIO: 04/06/01.
DATA DE CONCLUSÃO: 01/06/02.
ENGENHEIRO FISCAL: Eng.º João Carlos Vidal Filho.
RESP. TÉCNICO: Eng.º Omar Guérios. CREA nº 14.876 – D/Pr.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
- Escavação manual de valas	49,65 m³
- Escavação mecânica de valas	2.952,90 m³
- Reaterro de valas c/ apiloamento	1.047,15 m³
- Remoção e transp. mat. DMT=10Km	1.906,25 m³
- Forn. e assent. de tubo de concreto 0,60m simples	326,00 ud
- Forn. e assent. de tubo de concreto 0,40m simples	339,00 ud
- Caixa de ligação de tubo 0,40m simples	134,00 ud
- Caixa de ligação de tubo 0,60m simples	121,00 ud
- Caixa de captação c/ grelha de concreto armado	229,00 ud

153/178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL
Av. Cândido de Abreu S/Nº - Palácio 29 de Março - 2º andar - Ctba. - Pr. - Fone 350-8521
CGC N.º 76.417.005/0001-86

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
934
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO (continuação)

DADOS DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO: SGM/025/02-GMG.
OBJETO: Execução de serviços compreendendo drenagem superficial na malha viária da cidade, em áreas de abrangência do bairro Capão da Imbúia.

ORDENS DE SERVIÇO: N.º 0481 - 0571 - 0660 - 0732- 0823 - 0916 - 1008/02 - GMG e 0044 - 0125 - 0205/03 - GMG.
DATA DE INÍCIO: 03/06/02.
DATA DE CONCLUSÃO: 04/04/03.
ENGENHEIRO FISCAL: Eng.º João Carlos Vidal Filho e Mário Márcio Archegas Ferreira
RESP. TÉCNICO: Eng.º Omar Guérios. CREA nº 14.876 – D/Pr.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
- Escavação mecânica de valas	1.334,40 m³
- Reaterro manual de valas c/ apiloamento	602,50 m³
- Remoção e transp. mat. DMT=10Km	726,90 m³
- Retroescavadeira c/ carregador frontal	1.980,00 H
- Caminhão basculante 5,00 m3	3.960,00 H
- Caixa de ligação de tubo 0,40m simples	11,00 ud
- Caixa de ligação de tubo 0,60m simples	4,00 ud
- Caixa de captação c/ grelha de concreto armado	81,00 ud

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL
Av. Cândido de Abreu S/Nº - Palácio 29 de Março - 2º andar - Ctba. - Pr. - Fone 350-8521
CGC N.º 76.417.005/0001-86

CERTIDÃO (continuação)

E, nada mais havendo a certificar em atendimento ao requerido eu,

EUGÊNIO IVANKIO JUNIOR, _____, Assistente do Departamento de Coordenação dos ~~Distritos~~ Rodoviários, expedi a presente Certidão, composta de 03 (três) folhas, que vai assinada pelo Diretor do Departamento do Governo, **LIVIO PETTERLE NETO**, e pelo Senhor Secretário do Governo Municipal, **FERNÃO ACCIOLY.**

Curitiba, 08 de Maio de 2003.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
975
Folha nº
9
Assinatura

CARTÓRIO DA BARREIRINHA

LIVIO PETTERLE NETO
Diretor do Dept. do Governo

FERNÃO ACCIOLY
Secretário do Governo Municipal

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Av. Anita Garibaldi, 1.250 - Fone: 352-300
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Petterle Neto
30 MAR 2005
JOAQUIM VIEIRA RIBEIRO MACIEL - ESCREVENTE

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
Nº BCY40131

157 / 178

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 926
Assinatura

ENGENHEIRO CIVIL

OMAR GUERIOS

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-14876/D

ACERVO TÉCNICO N.º: **000799 / 2005**

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º008/01 de 20 de Fevereiro de 2001 , pela RUA DA CIDADANIA BOQUEIRÃO / CARMO.

CURITIBA, 31 DE MARÇO DE 2005.

CREA PR

NEIDE LOURDES MORAES

RUA DA CIDADANIA BOQUEIRÃO / CARMO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 927
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CEP 83823-901 - Fone – 41 3627-8500

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019
Proponente: Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda
Endereço: Rua Simão Bolivar, 1617 – Juvevê – Curitiba/PR
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Telefone: (41) 3039 1164

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

Declaração de que se vencedora:

1. Manterá, durante toda a execução dos serviços, no mínimo, um Profissional indicando que atuara como Responsável Técnico;

2. Para fins de contratação, comprovara através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, ou contrato de prestação de serviços ou outro meio idôneo que comprove vinculo que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

3. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

4. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

FAZENDA RIO GRANDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 938
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CEP 83823-901 - Fone – 41 3627-8500

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019
Proponente: Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda
Endereço: Rua Simão Bolivar, 1617 – Juvevê – Curitiba/PR
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Telefone: (41) 3039 1164

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

DECLARAÇÕES

Declaramos que disponibilizamos, sob penas de Lei, de todas as ferramentas, materiais de higiene, manutenção, conservação, e limpeza das instalações e equipamentos próprios, necessários a prestação completa e perfeita dos serviços a seu cargo, tanto para os serviços da equipe permanente quanto para a realização dos serviços eventuais, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade a guarda e manutenção dos mesmos.

Declaramos que teremos disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos por meio de locação, a serem utilizados/disponibilizados para a execução da(s) obra(s).

FAZENDA RIO GRANDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
939
Folha nº
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CEP 83823-901 - Fone – 41 3627-8500

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019
Proponente: Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda
Endereço: Rua Simão Bolivar, 1617 – Juvevê – Curitiba/PR
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Telefone: (41) 3039 1164

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

DECLARAÇÃO DE PESSOAL

Declaramos que dispomos dos profissionais abaixo:

- 01 (um) encarregado de obra;
- 02 (dois) oficiais pedreiros;
- 01 (um) oficial carpinteiro/encanador;
- 02 (dois) meio oficiais;
- 01 (um) oficial pintor;
- 01 (um) oficial eletricista.

FAZENDA RIO GRANDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
940
Folha nº
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CEP 83823-901 - Fone – 41 3627-8500

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019
Proponente: Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda
Endereço: Rua Simão Bolivar, 1617 – Juvevê – Curitiba/PR
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Telefone: (41) 3039 1164

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 04/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei no. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

FAZENDA RIO GRANDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
941
Folha nº
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CEP 83823-901

Fone – 41 3627-8500

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019
Proponente: Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda
Endereço: Rua Simão Bolivar, 1617 – Juvevê – Curitiba/PR
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Telefone: (41) 3039 1164

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3o "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."**

BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob no 17.686.417/0001-52, com sede na rua Simão Bolívar, nº 1617, Juvevê, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar no123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

[x] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:
I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não e filial, sucursal, agencia ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

769 / 778

BORTOLON

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 942
Assinatura

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja socia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar no 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3o da Lei Complementar no123/2006;
IV. não possui titular ou socio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3o da Lei Complementar no123/2006;
V. não possui socio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar no 123/2006;
VI. não e constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e cambio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não e resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não e constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante as penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.
Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019.

ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON
RG 3.273.076-0

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
943
Folha nº
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CEP 83823-901 - Fone – 41 3627-8500

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019
Proponente: Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda
Endereço: Rua Simão Bolivar, 1617 – Juvevê – Curitiba/PR
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Telefone: (41) 3039 1164

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ no. 17.686.417/0001-52, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Publica, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei no 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei no. 8666/93 e art. 7o, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

FAZENDA RIO GRANDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
944
Folha nº
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CEP 83823-901 - Fone – 41 3627-8500

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019
Proponente: Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda
Endereço: Rua Simão Bolivar, 1617 – Juvevê – Curitiba/PR
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Telefone: (41) 3039 1164

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019

ANEXO VIII

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA, participante da licitação modalidade CONCORRENCIA No 04/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

FAZENDA RIO GRANDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
945
Folha nº
9
Assinatura

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Estado do Paraná

Rua Jacarandá, nº 300, Nações, CEP 83823-901 - Fone – 41 3627-8500

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019
Proponente: Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda
Endereço: Rua Simão Bolivar, 1617 – Juvevê – Curitiba/PR
CNPJ: 17.686.417/0001-52
Telefone: (41) 3039 1164

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2019
Processo Administrativo nº 235/2019
Protocolo nº 19811/2019
ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA ,participante da licitação modalidade CONCORRENCIA No 04/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

FAZENDA RIO GRANDE, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
ANDERSON LUIZ GREIN BORTOLON